



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO O “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES /BA.” A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES/BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO FIRMADO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 987251/2025, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES/BA.

2026



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES**, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, nos Decretos Municipais nº 011, 012 e 174/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designada, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19/01/2026 as 08h:00
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	30/01/2026 as 08h:00
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	30/01/2026 as 09h:00
LOCAL:	SISTEMA ELETRÔNICO PLATAFORMA LICITANET- WWW.LICITANET.COM.BR
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
LANCE	VALOR GLOBAL
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.379.830,16

**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: SISTEMA ELETRÔNICO
PLATAFORMA LICITANET- WWW.LICITANET.COM.BR**

DIVULGAÇÃO EDITAL E SEUS ANEXOS:

<https://riodopires.ba.gov.br/diariooficial>

LICITANET- www.licitanet.com.br

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas
- PNCP

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da LICITANET e as constantes neste edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando o “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES/BA.” a ser realizada no município de Rio do Pires/BA, conforme Plano de Trabalho firmado no Termo de Compromisso Nº 987251/2025, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Rio do Pires/BA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no sistema LICITANET- www.licitanet.com.br.

2.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico LICITANET- www.licitanet.com.br, conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no endereço eletrônico LICITANET- www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico: <https://riodopires.ba.gov.br/diariooficial>, ou no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10.1. A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela entidade competente, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, sistema eletrônico



LICITANET- www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Projetos Básicos, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo



de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema

5.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico LICITANET- www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2005, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. Empresas brasileiras;

5.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.28.1. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 4h (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da agente, auxiliado pela equipe de apoio.

5.28.2. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico, através do sítio eletrônico LICITANET- www.licitanet.com.br.

a) Carta de Apresentação da Proposta Financeira, conforme ANEXO V;



b) Planilha Orçamentária, detalhada do custo global da obra, onde deverão constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial, conforme ANEXO VII.

c) Planilha de levantamento quantitativo, conforme anexo VIII.

d) Visão das frentes de obras por evento e Cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO IX;

e) Composição detalhada dos preços unitários;

f) Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

5.28.3. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

5.28.4. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de: **R\$ 3.379.830,16 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).**

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação 75 verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item específico do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.



6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

6.5.7. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º).

6.5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

6.5.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Por se tratar de regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com cronograma físico-financeiro, composição detalhada dos preços unitários, composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.9.3. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada análise quanto a aceitação da proposta, a Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação abaixo descrita nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declarações, conforme anexos do Edital;
- f) As certidões exigidas na fase de habilitação, valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

7.1.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico LICITANET- www.licitanet.com.br, no prazo de 4h (quatro) horas, após a solicitação da Agente de Contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da agente, auxiliado pela equipe de apoio, **CUJA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE SE CONSTE DATA DEVA SE ATER AO PRAZO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**



7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- h) Apresentar o documento comprobatório de seus administradores;

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.
- d) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- e) Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:
- f) Toda a documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, apresentada pela Licitante deverá estar válida no momento da entrega do Envelope de Habilitação (data da Licitação), sob pena de inabilitação da Licitante irregular, resguardada a empresa na condição de ME/EPP;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

i) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

k) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):

a) Balanço patrimonial (BP);

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

d) Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, conforme prevista na NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC.

d.1.) Fazendo uso do formalismo moderado, quando o Balanço Patrimonial for registrado sem as Notas Explicativas, estas deverão ser apresentadas em separado, assinadas por profissional habilitado da área contábil e pelo titular da empresa, desde que esteja de acordo com a legislação brasileira e/ou com a estrutura proposta pela NBC TSP 11/2018 e pelas demais NBCs TSP.

e) Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



7.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

7.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FORMA DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021:

a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

c) **Capacidade operacional:** Comprovação pela licitante de aptidão para execução e coordenação de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(os) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em que fique demonstrada a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) em compatibilidade com o objeto;

c.1) Comprovação de experiência na execução e coordenação com características semelhantes a ser demonstrada mediante apresentação de ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica contendo execução e coordenação de Construção ou Reforma, acompanhado(os) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo operacional – CAO, devidamente registrado(os) no CREA/CAU, em que fique demonstrada a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade com o objeto;

c.2) Itens de maior relevância técnica que serão necessários à comprovação de realização:

ITEM	FONTE	MACROSERVIÇO/SERVIÇO	UND	QTDE	50%
3.11	SINAPI - 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M²	1.694,36	847,18
6.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	2.320,00	1.160,00



8.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1.469,80	734,90
-----	----------------	--	----	----------	--------

d) **Capacidade profissional (pessoa física):** A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a complexidade da obra, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada nas áreas exigidas, exclusivamente por meio de Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA e vinculadas aos respectivos profissionais. A comprovação deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

d.1.) As CATs deverão conter registro formal no CREA e referência explícita à função exercida (execução, coordenação, fiscalização, etc.), vedada qualquer forma de comprovação por meio de ARTs isoladas ou declarações unilaterais;

d.2.) Os serviços atestados deverão apresentar características técnicas compatíveis com o objeto da licitação, inclusive quanto ao tipo de edificação (pública), área mínima construída e sistemas complementares (elétrica, esgoto, etc.);

d.3.) Os profissionais deverão estar com registro ativo no CREA e possuir vínculo formal com a licitante;

ITEM	PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	ATESTADO(S) MÍN.
01	ENGENHEIRO(A) CIVIL	CAT COM ATUAÇÃO EM EDIFICAÇÕES SIMILARES AO OBJETO DESTA CERTAME	01
02	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE UM (1) ANO.	01

e) Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

e.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

e.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

e.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

e.4) Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão nº 498/2019 – TCU).



f) Relação da equipe técnica, proposta para execução dos serviços, e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada. A equipe técnica deve conter no mínimo:

f.1) 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho.

7.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) Declaração Conjunta, conforme anexo II.

b) Declaração formal de que dispõe de equipamentos adequados e pessoal técnico estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no município de Rio do Pires/Ba, no prazo máximo de até 08 dias corridos, após a ordem de serviço, conforme anexo III.

c) Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração de abstenção de visita técnica, conforme anexo IV.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET- www.licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.



10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. [art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.](#)

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [\(art. 158, §1º da Lei 14.133/2021\)](#)

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021](#))

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de um dia útil para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14. DA GARANTIA

14.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que



será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 1.433, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

14.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

14.3. O seguro tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras de contratações regidas pela Lei 14.133/21.

14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período da vigência contratual;

14.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema LICITANET- www.licitanet.com.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos riodopires.ba.gov.br/diariooficial e LICITANET- www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. MINUTA DE CONTRATO

II. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

IV. MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

V. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

VI. PROJETO BÁSICO

VII. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VIII. PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

IX. VISÃO DAS FRENTES DE OBRAS POR EVENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

X. BDI

XI. MEMORIAL DESCRITIVO

XII. ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79

XIII. COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

XIV. PROJETOS

Rio do Pires - BA, 15 de janeiro de 2026.


José Marcos Pereira
Prefeito



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
RIO DO PIRES**

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

ANEXOS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 298/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

CONTRATO Nº 0xx/2026

O Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº 000000000, SP/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF sob o nº, endereço, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 298/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando o “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES/BA.” a ser realizada no município de Rio do Pires/BA, conforme Plano de Trabalho firmado no Termo de Compromisso Nº 987251/2025, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Rio do Pires/BA, de acordo com o Edital da Concorrência Eletrônica 001/2026 e seus anexos;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço por global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia 00/00/0000 e prazo final dia 00/00/0000, prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, através de boletim de medição.

6.2. DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



6.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.

6.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



6.2.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente com o órgão.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.4.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 05/2025 - NÃO DESONERADO.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento/aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5.1. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



9.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

9.44. Manter no canteiro de obra, um engenheiro civil e um engenheiro de segurança do trabalho registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

9.45. Antes do início da execução das obras, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. CONTRATADA deve garantir os serviços contra qualquer defeito, durante um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o Art. 618 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. 0,5% aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação.

11.2.4.2. 30% sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Rio do Pires/Ba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0205005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 0402002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--



AÇÃO	1.057 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS 2.078 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CAUÇÃO GARANTIA

16.1. A contratada apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, ou, título de capitalização no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2026

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, apresenta esta declaração para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 001/2026, atestando que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, podendo suprimir esta redação se a empresa não se enquadra como ME ou EPP;

d) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação;

h) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, PESSOAL E
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2026

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de equipamentos adequados e pessoal técnico e demais condições necessárias para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora, prazo máximo de até 08 dias corridos, após a ordem de serviço.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução da obra objeto deste certame, bem como de que tomou conhecimento do projeto básico para o cumprimento da execução da obra para **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando o “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES /BA.” a ser realizada no município de Rio do Pires/BA, conforme Plano de Trabalho firmado no Termo de Compromisso Nº 987251/2025, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Rio do Pires/BA**, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, edital e seus anexos, estando em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital, objeto desta CONCORRÊNCIA nº 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Pires/BA, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tampouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2026

Apresentamos a V.S^a, nossa PROPOSTA FINANCEIRA, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando o “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES /BA” a ser realizada no município de Rio do Pires/BA, conforme Plano de Trabalho firmado no Termo de Compromisso Nº 987251/2025, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Rio do Pires/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

- Valor ofertado é de conforme constante da planilha de orçamento (anexo);
- Validade: Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura, é de 60 (sessenta) dias corridos.
- Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- c) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
- e) Que concordamos com as disposições do edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- f) Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
- g) Dados do representante legal no caso de assinatura do contrato:

Nome: _____ endereço: _____, RG e CPF: _____ telefone: _____

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando o “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES /BA.” a ser realizada no município de Rio do Pires/BA, conforme Plano de Trabalho firmado no Termo de Compromisso Nº 987251/2025, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Rio do Pires/BA.

1.2. Construção de 20 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

ORD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando o “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES /BA.” a ser realizada no município de Rio do Pires/BA, conforme Plano de Trabalho firmado no Termo de Compromisso Nº 987251/2025, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Rio do Pires/BA.	SERV	R\$ 3.379.830,16

1.3. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo para execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado conforme as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133/2021 desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. Valor estimado para contratação: R\$ 3.379.830,16 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia, visando à construção de unidades habitacionais unifamiliares destinadas a famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no município de Rio do Pires/BA.

A contratação ora proposta se faz necessária diante da demanda habitacional identificada no município, especialmente entre famílias de baixa renda, que vivem em situação de vulnerabilidade social e não possuem moradia digna. O projeto em questão integra as ações de política pública habitacional do Governo Federal, executadas em parceria com o Município, com o objetivo de promover o acesso à moradia adequada, reduzir o déficit habitacional e contribuir para a inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a ação proposta está alinhada aos princípios de boa governança e responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da Prefeitura Municipal de Rio do Pires em assegurar condições dignas de habitação para sua população e fomentar a melhoria da qualidade de vida no município. Portanto, a contratação deve ser considerada uma prioridade, tendo em vista seu impacto positivo direto sobre a sociedade e a importância estratégica para o progresso habitacional da cidade.

A natureza e a complexidade das obras a serem executadas exigem capacidade técnica, operacional e profissional especializada em engenharia civil, razão pela qual se torna imprescindível a contratação de empresa devidamente habilitada, conforme a legislação vigente, para garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade das construções, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as especificações do projeto executivo e as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Considerando que o Município de Rio do Pires não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica e estrutura operacional suficientes para a execução direta dos serviços de construção das unidades habitacionais, a terceirização da execução é a medida mais eficiente e adequada, garantindo economicidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, sendo adotado o regime de empreitada por preço global, de modo a assegurar previsibilidade de custos e eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às famílias beneficiárias, pela impossibilidade de execução direta pelo Município e pela relevância social do empreendimento, que proporcionará habitação digna, contribuirá para o desenvolvimento urbano e social local e atenderá aos objetivos do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a provisão de unidades habitacionais, no âmbito do Programa



Minha Casa, Minha Vida – MCMV, na modalidade FNHIS Sub 50, a serem implantadas no município de Rio do Pires/BA.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 987251/2025, celebrado entre o Município de Rio do Pires e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, abrangendo todas as etapas necessárias à completa execução da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, até a plena entrega das unidades habitacionais em condições de uso.

A solução proposta visa atender à necessidade da Administração Pública em ampliar a infraestrutura física de moradia local, de modo a possibilitar o atendimento da crescente demanda, especialmente em uma área carente desse investimento.

Trata-se de unidades habitacionais completas, cuja concepção contempla a execução de estrutura arquitetônica e de engenharia que atenda às exigências funcionais, ergonômicas, de acessibilidade, sustentabilidade, segurança e higiene, observando-se os parâmetros e tipologias adotados pelo MCMV FNHIS. Cada unidade será composta por ambientes essenciais à moradia digna, incluindo quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço. As habitações serão executadas com materiais certificados, mão de obra qualificada e obedecerão às normas técnicas da ABNT e às exigências da Caixa Econômica Federal.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

A adoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental, o que não só atende aos requisitos legais, mas também garante a preservação dos recursos naturais locais, cumprindo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, no modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, com critério de julgamento por menor preço global, regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

4.4. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos



habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida no projeto básico e na minuta do edital de convocação, para fins de habilitação e contratação.

4.5. Requisitos técnicos da contratação:

- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando aptidão para execução e coordenação de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente.
- d) **Capacidade profissional (pessoa física):** atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove execução e coordenação de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado ou do item pertinente.

4.5.1. A contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações deste projeto básico, com alocação de mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no projeto básico e minuta do edital.

4.5.2. A contratada deverá também garantir qualidade do serviço prestado à Prefeitura Municipal de Rio do Pires/BA, de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior e entrega do objeto do contrato. A contratada deverá assegurar garantia da obra em termos regidos no contrato.

4.6. Vistoria:

- a) As visitas deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do e-mail: secinfraestruturarp@gmail.com ou presencial, até um dia anterior a data da realização do certame.
- b) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.



- c) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- d) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- f) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.
- b) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro dos profissionais envolvidos no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.8. Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia Contratual:

- a) Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e minuta do edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO:

- a) A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração, respeitando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à construção das 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, logística, segurança do trabalho, controle tecnológico e gestão do canteiro de obras, bem



como a entrega da edificação pronta para uso, com todas as condições de funcionalidade, habitabilidade e regularidade documental.

b) A contratada deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pela execução, com registro no CREA/CAU e atribuições compatíveis com a complexidade da obra, além de equipe técnica qualificada para todas as disciplinas envolvidas. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer momento, solicitar correções, ajustes ou reapresentação de documentos.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) O prazo para execução total da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, entrega da documentação técnica obrigatória (ART, cronograma, plano de trabalho, entre outros).

b) O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal da ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR:

- a) As condições climáticas locais e seus impactos na produtividade da obra;
- b) A complexidade da execução dos sistemas prediais e complementares;
- c) A entrega sequencial de documentos de medição e fiscalização;

5.2.2. O cronograma físico-financeiro proposto deverá refletir todas essas etapas e será utilizado como referência para o acompanhamento, avaliação de desempenho e processamento das medições mensais da obra.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Avenida dos Cardeais, Sede, Rio do Pires, Bahia.

5.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

- b) Não será aceito materiais inferiores aos solicitados;

5.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:



a) A CONTRATADA deve garantir os serviços contra qualquer defeito, durante um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o Art. 618 do Código Civil de 2002.

5.6. ENTREGUE O OBJETO, ESSE SERÁ RECEBIDO:

a) Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente - em 90 (noventa) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

5.8. A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com o memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.



6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscal do Contrato:

6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato:

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1.1. As medições serão realizadas em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro e da proposta adjudicada, através de boletim de medição.

7.2. DO RECEBIMENTO:

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.

7.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e na proposta de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



7.2.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. LIQUIDAÇÃO:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente com o órgão.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.



7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa “ABERTO e FECHADO”,

8.2. O regime de execução da obra será o de empreitada global.

8.2.1. Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

a) O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários conforme modelo de planilha orçamentária, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- i) Apresentar o documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.
- d) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei supracitada.
- f) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- f.1) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- g) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e



147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

8.4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):

a) Balanço patrimonial (BP);

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

d) Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, conforme prevista na NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC.

d.1.) Fazendo uso do formalismo moderado, quando o Balanço Patrimonial for registrado sem as Notas Explicativas, estas deverão ser apresentadas em separado, assinadas por profissional habilitado da área contábil e pelo titular da empresa, desde que esteja de acordo com a legislação brasileira e/ou com a estrutura proposta pela NBC TSP 11/2018 e pelas demais NBCs TSP.

e) Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

8.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FORMA DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021:

a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

c) **Capacidade operacional:** Comprovação pela licitante de aptidão para execução e coordenação de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta



contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(os) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em que fique demonstrada a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(os) em compatibilidade com o objeto;

c.1) Comprovação de experiência na execução e coordenação com características semelhantes a ser demonstrada mediante apresentação de ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica contendo execução e coordenação de Construção ou Reforma, acompanhado(os) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo operacional – CAO, devidamente registrado(os) no CREA/CAU, em que fique demonstrada a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(os) com compatibilidade com o objeto;

c.2) Itens de maior relevância técnica que serão necessários à comprovação de realização:

ITEM	FONTE	MACROSERVIÇO/SERVIÇO	UND	QTDE	50%
3.11	SINAPI - 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M²	1.694,36	847,18
6.1	SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	2.320,00	1.160,00
8.1	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	1.469,80	734,90

d) **Capacidade profissional (pessoa física):** A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica compatível com a complexidade da obra, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada nas áreas exigidas, exclusivamente por meio de Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo CREA e vinculadas aos respectivos profissionais. A comprovação deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

d.1.) As CATs deverão conter registro formal no CREA e referência explícita à função exercida (execução, coordenação, fiscalização, etc.), vedada qualquer forma de comprovação por meio de ARTs isoladas ou declarações unilaterais;

d.2.) Os serviços atestados deverão apresentar características técnicas compatíveis com o objeto da licitação, inclusive quanto ao tipo de edificação (pública), área mínima construída;



d.3.) Os profissionais deverão estar com registro ativo no CREA e possuir vínculo formal com a licitante;

ITEM	PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	ATESTADO(S) MÍN.
01	ENGENHEIRO(A) CIVIL	CAT COM ATUAÇÃO EM EDIFICAÇÕES SIMILARES AO OBJETO DESTA CERTAME	01
02	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE UM (1) ANO.	01

e) Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

e.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

e.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

e.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

e.4) Poderá a licitante, apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. (Acórdão nº 498/2019 – TCU).

f) Relação da equipe técnica, proposta para execução dos serviços, e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada. A equipe técnica deve conter no mínimo:

f.1) 01 Engenheiro Civil e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos contrato e no projeto básico;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.9. Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5.1. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- h) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- i) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- j) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- e) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente;
- f) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;
- g) florestas plantadas; e
- h) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

10.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



10.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.43. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

10.44. Manter no canteiro de obra, um engenheiro civil e um engenheiro de segurança do trabalho registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.45. Antes do início da execução das obras, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. 0,5% aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação.

11.2.4.2. 30% sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Rio do Pires, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.1. Orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 05/2025 - NÃO DESONERADO.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento/aditivo.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

15 – ANEXOS:

15.1. São anexos do presente Projeto Básico os seguintes documentos:

Anexo VII - Planilha Orçamentária

Anexo VIII - Planilha de Levantamento Quantitativo

Anexo IX - Visão das Frentes de Obra Por Evento e Cronograma Físico-financeiro

Anexo X – Composição do BDI

Anexo XI – Memorial Descritivo

Anexo XII – Encargos Sociais

Anexo XIII - Composições Próprias

Anexo XIV - Projetos

George Bellini Monteiro dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 051532250-4



ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Número 001/2026
--	----------------------------------

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando o “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES /BA.” a ser realizada no município de Rio do Pires/BA, conforme Plano de Trabalho firmado no Termo de Compromisso Nº 987251/2025, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Rio do Pires/BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Acesso à Informação

Sair do Sistema

05/01/2026 09:44 - v.3.10.14-b24766721

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987251

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.783.279/0001-79 - MUNICIPIO DE RIO DO PIRES

Voltar

versao: 2

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

VOLTAR

Planilha Orcamentaria

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1	—		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 134.846,16	
1.1		Composição - CPU_03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,00	MÊS	R\$ 9.150,80	R\$ 9.150,80	22,80 %	R\$ 11.237,18	R\$ 134.846,16	
2	—		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 77.884,15	
2.1		SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2	R\$ 446,52	R\$ 446,52	22,80 %	R\$ 548,33	R\$ 3.553,18	
2.2		SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO	646,00	M	R\$ 70,28	R\$ 70,28	22,80 %	R\$ 86,30	R\$ 55.749,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024								
2.3		Composição - CPU_04	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 40 M²	1,00	UN	R\$ 11.271,04	R\$ 10.965,89	22,80 %	R\$ 13.466,11	R\$ 13.466,11	
2.4		SINAPI - 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	6.237,88	M2	R\$ 0,67	R\$ 0,67	22,80 %	R\$ 0,82	R\$ 5.115,06	
3	—		URBANIZAÇÃO							R\$ 398.097,73	
3.1		SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	899,22	M	R\$ 41,20	R\$ 41,20	22,80 %	R\$ 50,59	R\$ 45.491,54	
3.2		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	364,30	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	22,80 %	R\$ 0,99	R\$ 360,66	
3.3		SINAPI - 101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	51,00	M3	R\$ 4,18	R\$ 4,18	22,80 %	R\$ 5,13	R\$ 261,63	
3.4		SINAPI - 93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	255,00	M3XKM	R\$ 3,17	R\$ 3,17	22,80 %	R\$ 3,89	R\$ 991,95	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020								
3.5		SINAPI - 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	63,75	M3	R\$ 9,00	R\$ 9,00	22,80 %	R\$ 11,05	R\$ 704,44	
3.6		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	26,94	M3	R\$ 895,59	R\$ 895,59	22,80 %	R\$ 1.099,78	R\$ 29.628,07	
3.7		SINAPI - 104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	75,90	M2	R\$ 163,93	R\$ 163,93	22,80 %	R\$ 201,31	R\$ 15.279,43	
3.8		SINAPI - 105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	4,00	UN	R\$ 799,61	R\$ 799,61	22,80 %	R\$ 981,92	R\$ 3.927,68	
3.9		SINAPI - 94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM	502,26	M	R\$ 38,06	R\$ 38,06	22,80 %	R\$ 46,74	R\$ 23.475,63	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024								
3.10		SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.694,36	M2	R\$ 3,14	R\$ 3,14	22,80 %	R\$ 3,86	R\$ 6.540,23	
3.11		SINAPI - 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	1.694,36	M2	R\$ 130,46	R\$ 130,46	22,80 %	R\$ 160,20	R\$ 271.436,47	
4	—		FUNDAÇÃO E CONTEÇÕES							R\$ 398.410,20	
4.1		SINAPI - 96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	174,80	M3	R\$ 46,69	R\$ 46,69	22,80 %	R\$ 57,34	R\$ 10.023,00	
4.2		SINAPI - 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	R\$ 7,45	R\$ 7,45	22,80 %	R\$ 9,15	R\$ 856,40	
4.3		SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	R\$ 46,46	R\$ 46,46	22,80 %	R\$ 57,05	R\$ 5.339,80	
4.4		SINAPI - 96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	291,20	M2	R\$ 153,94	R\$ 153,94	22,80 %	R\$ 189,04	R\$ 55.048,40	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024								
4.5		SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,00	KG	R\$ 12,07	R\$ 12,07	22,80 %	R\$ 14,82	R\$ 15.027,40	
4.6		SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	R\$ 15,22	R\$ 15,22	22,80 %	R\$ 18,69	R\$ 9.980,40	
4.7		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	R\$ 16,99	R\$ 16,99	22,80 %	R\$ 20,86	R\$ 5.340,20	
4.8		Composição - 96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	28,20	M3	R\$ 957,67	R\$ 957,67	22,80 %	R\$ 1.176,02	R\$ 33.163,80	
4.9		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	R\$ 30,54	R\$ 30,54	22,80 %	R\$ 37,50	R\$ 5.317,60	
4.10		SINAPI - 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	R\$ 119,31	R\$ 119,31	22,80 %	R\$ 146,51	R\$ 15.998,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.11		SINAPI - 96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	R\$ 46,46	R\$ 46,46	22,80 %	R\$ 57,05	R\$ 7.793,00	
4.12		SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	R\$ 77,92	R\$ 77,92	22,80 %	R\$ 95,69	R\$ 54.696,40	
4.13		SINAPI - 104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.608,00	KG	R\$ 13,71	R\$ 13,71	22,80 %	R\$ 16,84	R\$ 27.078,80	
4.14		SINAPI - 104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	R\$ 15,22	R\$ 15,22	22,80 %	R\$ 18,69	R\$ 2.878,20	
4.15		SINAPI - 104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	R\$ 16,99	R\$ 16,99	22,80 %	R\$ 20,86	R\$ 16.270,80	
4.16		Composição - 96555-ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	R\$ 780,91	R\$ 780,91	22,80 %	R\$ 958,96	R\$ 36.632,20	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.17		SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	R\$ 30,54	R\$ 30,54	22,80 %	R\$ 37,50	R\$ 2.407,60	
4.18		SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,00	M2	R\$ 5,63	R\$ 5,63	22,80 %	R\$ 6,91	R\$ 4.691,80	
4.19		SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 58,07	R\$ 58,07	22,80 %	R\$ 71,31	R\$ 48.419,40	
4.20		SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	R\$ 49,71	R\$ 49,71	22,80 %	R\$ 61,04	R\$ 41.446,20	
5	—		SUPERESTRUTURA							R\$ 240.469,20	
5.1		SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	R\$ 67,83	R\$ 67,83	22,80 %	R\$ 83,30	R\$ 23.973,80	
5.2		Composição - 92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-	410,80	M2	R\$ 70,27	R\$ 70,27	22,80 %	R\$ 86,29	R\$ 35.448,00	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.								
5.3		SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	R\$ 130,97	R\$ 130,97	22,80 %	R\$ 160,83	R\$ 13.284,60	
5.4		SINAPI - 92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,00	KG	R\$ 13,92	R\$ 13,92	22,80 %	R\$ 17,09	R\$ 24.062,80	
5.5		SINAPI - 92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	R\$ 12,62	R\$ 12,62	22,80 %	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00	
5.6		SINAPI - 92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,00	KG	R\$ 11,49	R\$ 11,49	22,80 %	R\$ 14,11	R\$ 18.427,60	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
5.7		SINAPI - 92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,00	KG	R\$ 10,10	R\$ 10,10	22,80 %	R\$ 12,40	R\$ 21.228,80	
5.8		SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	115,40	M2	R\$ 181,46	R\$ 181,46	22,80 %	R\$ 222,83	R\$ 25.714,60	
5.9		Composição - 103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	R\$ 968,95	R\$ 968,95	22,80 %	R\$ 1.189,87	R\$ 30.460,60	
5.10		Composição - 103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,60	M3	R\$ 988,60	R\$ 988,60	22,80 %	R\$ 1.214,00	R\$ 43.218,40	
6	—		PAREDES E PAINÉIS							R\$ 336.979,60	
6.1		SINAPI - 103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	2.320,00	M2	R\$ 106,93	R\$ 106,93	22,80 %	R\$ 131,31	R\$ 304.639,20	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
6.2		SINAPI - 105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	R\$ 56,65	R\$ 56,65	22,80 %	R\$ 69,57	R\$ 22.540,60	
6.3		SINAPI - 105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	R\$ 43,37	R\$ 43,37	22,80 %	R\$ 53,26	R\$ 9.799,80	
7	—		ESQUADRIAS							R\$ 159.587,40	
7.1		SINAPI - 91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	R\$ 582,56	R\$ 582,56	22,80 %	R\$ 715,38	R\$ 48.073,60	
7.2		SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	R\$ 214,32	R\$ 214,32	22,80 %	R\$ 263,18	R\$ 13.685,40	
7.3		SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM	56,00	M2	R\$ 303,99	R\$ 303,99	22,80 %	R\$ 373,30	R\$ 20.904,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024								
7.4		SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	R\$ 414,65	R\$ 414,65	22,80 %	R\$ 509,19	R\$ 4.888,20	
7.5		SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	R\$ 977,68	R\$ 977,68	22,80 %	R\$ 1.200,59	R\$ 72.035,40	
8	—		COBERTURA E FORROS							R\$ 396.025,60	
8.1		SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	1.469,80	M2	R\$ 87,98	R\$ 87,98	22,80 %	R\$ 108,04	R\$ 158.797,20	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019								
8.2		SINAPI - 94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80	M2	R\$ 48,25	R\$ 48,25	22,80 %	R\$ 59,25	R\$ 87.085,60	
8.3		SINAPI - 102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2.076,00	M2	R\$ 13,23	R\$ 13,23	22,80 %	R\$ 16,25	R\$ 33.735,00	
8.4		SINAPI - 94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,00	UN	R\$ 3,50	R\$ 3,50	22,80 %	R\$ 4,30	R\$ 45.236,00	
8.5		SINAPI - 94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	R\$ 28,45	R\$ 28,45	22,80 %	R\$ 34,94	R\$ 7.442,20	
8.6		SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	R\$ 72,28	R\$ 72,28	22,80 %	R\$ 88,76	R\$ 63.729,60	
9	—		REVESTIMENTO							R\$ 268.429,60	
9.1		SINAPI - 87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,00	M2	R\$ 5,32	R\$ 5,32	22,80 %	R\$ 6,53	R\$ 17.774,60	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
9.2		SINAPI - 87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	88,80	M2	R\$ 7,35	R\$ 7,35	22,80 %	R\$ 9,03	R\$ 801,80	
9.3		SINAPI - 87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	R\$ 35,91	R\$ 35,91	22,80 %	R\$ 44,10	R\$ 20.718,20	
9.4		SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,00	M2	R\$ 32,29	R\$ 32,29	22,80 %	R\$ 39,65	R\$ 63.479,60	
9.5		SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	R\$ 28,54	R\$ 28,54	22,80 %	R\$ 35,05	R\$ 22.824,60	
9.6		SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO	88,80	M2	R\$ 39,30	R\$ 39,30	22,80 %	R\$ 48,26	R\$ 4.285,40	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024								
9.7		SINAPI - 87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	393,00	M2	R\$ 70,66	R\$ 70,66	22,80 %	R\$ 86,77	R\$ 34.100,60	
9.8		SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	R\$ 62,67	R\$ 62,67	22,80 %	R\$ 76,96	R\$ 5.910,60	
9.9		SINAPI - 87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	R\$ 9,59	R\$ 9,59	22,80 %	R\$ 11,78	R\$ 7.150,40	
9.10		SINAPI - 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	609,00	M2	R\$ 8,22	R\$ 8,22	22,80 %	R\$ 10,09	R\$ 6.144,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022								
9.11		SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	R\$ 48,61	R\$ 48,61	22,80 %	R\$ 59,69	R\$ 36.351,20	
9.12		SINAPI - 87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	R\$ 65,59	R\$ 65,59	22,80 %	R\$ 80,54	R\$ 48.887,80	
10	—		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 272.459,80	
10.1		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	22,80 %	R\$ 0,99	R\$ 1.066,60	
10.2		SINAPI - 100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	54,00	M3	R\$ 199,21	R\$ 199,21	22,80 %	R\$ 244,63	R\$ 13.210,00	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
10.3		SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,40	M2	R\$ 2,47	R\$ 2,47	22,80 %	R\$ 3,03	R\$ 3.264,60	
10.4		SINAPI - 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,40	M2	R\$ 42,86	R\$ 42,86	22,80 %	R\$ 52,63	R\$ 56.703,60	
10.5		SINAPI - 87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,60	M2	R\$ 62,39	R\$ 62,39	22,80 %	R\$ 76,61	R\$ 23.182,20	
10.6		SINAPI - 87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	R\$ 47,97	R\$ 47,97	22,80 %	R\$ 58,91	R\$ 37.926,20	
10.7		SINAPI - 87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	336,00	M2	R\$ 56,42	R\$ 56,42	22,80 %	R\$ 69,28	R\$ 23.278,00	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE								
10.8		SINAPI - 87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	R\$ 46,57	R\$ 46,57	22,80 %	R\$ 57,19	R\$ 21.846,60	
10.9		SINAPI - 87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	R\$ 68,19	R\$ 68,19	22,80 %	R\$ 83,74	R\$ 21.739,00	
10.10		SINAPI - 101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	323,20	M3	R\$ 4,18	R\$ 4,18	22,80 %	R\$ 5,13	R\$ 1.658,00	
10.11		SINAPI - 93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.616,00	M3XKM	R\$ 3,17	R\$ 3,17	22,80 %	R\$ 3,89	R\$ 6.286,20	
10.12		SINAPI - 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA	404,00	M3	R\$ 9,00	R\$ 9,00	22,80 %	R\$ 11,05	R\$ 4.464,20	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020								
10.13		SINAPI - 97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	R\$ 0,81	R\$ 0,81	22,80 %	R\$ 0,99	R\$ 319,80	
10.14		SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	R\$ 895,59	R\$ 895,59	22,80 %	R\$ 1.099,78	R\$ 24.855,00	
10.15		SINAPI - 101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	45,20	M3	R\$ 4,18	R\$ 4,18	22,80 %	R\$ 5,13	R\$ 231,80	
10.16		SINAPI - 93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	226,00	M3XKM	R\$ 3,17	R\$ 3,17	22,80 %	R\$ 3,89	R\$ 879,20	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
10.17		SINAPI - 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	56,60	M3	R\$ 9,00	R\$ 9,00	22,80 %	R\$ 11,05	R\$ 625,40	
10.18		SINAPI - 98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	R\$ 85,12	R\$ 85,12	22,80 %	R\$ 104,53	R\$ 5.268,40	
10.19		SINAPI - 88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	R\$ 7,13	R\$ 7,13	22,80 %	R\$ 8,76	R\$ 6.780,20	
10.20		SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	R\$ 118,23	R\$ 118,23	22,80 %	R\$ 145,19	R\$ 18.874,80	
11	—		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 197.186,60	
11.1		SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 11,49	R\$ 11,49	22,80 %	R\$ 14,11	R\$ 564,40	
11.2		SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 11,49	R\$ 11,49	22,80 %	R\$ 14,11	R\$ 282,20	
11.3		SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	20,00	UN	R\$ 13,47	R\$ 13,47	22,80 %	R\$ 16,54	R\$ 330,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025								
11.4		SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	R\$ 24,90	R\$ 24,90	22,80 %	R\$ 30,58	R\$ 611,60	
11.5		SINAPI - 93674	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	R\$ 140,22	R\$ 140,22	22,80 %	R\$ 172,19	R\$ 6.887,60	
11.6		SINAPI - 101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	R\$ 1.599,33	R\$ 1.599,33	22,80 %	R\$ 1.963,98	R\$ 39.279,60	
11.7		Composição - 101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	R\$ 203,79	R\$ 203,79	22,80 %	R\$ 250,25	R\$ 5.005,00	
11.8		SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	R\$ 30,28	R\$ 30,28	22,80 %	R\$ 37,18	R\$ 5.205,20	
11.9		SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,00	UN	R\$ 29,39	R\$ 29,39	22,80 %	R\$ 36,09	R\$ 3.609,00	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
11.10	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 44,37	R\$ 44,37	22,80 %	R\$ 54,49	R\$ 1.089,80	
11.11	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 30,66	R\$ 30,66	22,80 %	R\$ 37,65	R\$ 7.530,00	
11.12	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	R\$ 35,12	R\$ 35,12	22,80 %	R\$ 43,13	R\$ 5.175,60	
11.13	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 48,21	R\$ 48,21	22,80 %	R\$ 59,20	R\$ 1.184,00	
11.14	SINAPI - 91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 28,60	R\$ 28,60	22,80 %	R\$ 35,12	R\$ 702,40	
11.15	SINAPI - 91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 45,23	R\$ 45,23	22,80 %	R\$ 55,54	R\$ 1.110,80	
11.16	Composição - 91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO)	40,00	UN	R\$ 8,20	R\$ 8,20	22,80 %	R\$ 10,07	R\$ 402,80	
Total:									R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
11.17		SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R\$ 12,53	R\$ 12,53	22,80 %	R\$ 15,39	R\$ 3.693,60	
11.18		SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	R\$ 20,08	R\$ 20,08	22,80 %	R\$ 24,66	R\$ 6.411,60	
11.19		SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 35,49	R\$ 35,49	22,80 %	R\$ 43,58	R\$ 1.743,20	
11.20		SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	R\$ 16,98	R\$ 16,98	22,80 %	R\$ 20,85	R\$ 417,00	
11.21		SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,00	M	R\$ 3,26	R\$ 3,26	22,80 %	R\$ 4,00	R\$ 7.832,00	
11.22		SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,00	M	R\$ 4,72	R\$ 4,72	22,80 %	R\$ 5,80	R\$ 30.020,80	
11.23		SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4	496,00	M	R\$ 7,27	R\$ 7,27	22,80 %	R\$ 8,93	R\$ 4.429,20	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
11.24		SINAPI - 101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	R\$ 11,45	R\$ 11,45	22,80 %	R\$ 14,06	R\$ 7.283,00	
11.25		SINAPI - 101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	166,00	M	R\$ 10,90	R\$ 10,90	22,80 %	R\$ 13,39	R\$ 2.222,80	
11.26		SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	894,00	M	R\$ 19,39	R\$ 19,39	22,80 %	R\$ 23,81	R\$ 21.286,20	
11.27		SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,00	M	R\$ 10,27	R\$ 10,27	22,80 %	R\$ 12,61	R\$ 14.703,20	
11.28		SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -	441,20	M	R\$ 8,06	R\$ 8,06	22,80 %	R\$ 9,90	R\$ 4.367,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023								
11.29		SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,00	M	R\$ 9,64	R\$ 9,64	22,80 %	R\$ 11,84	R\$ 13.805,40	
12	—		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 72.406,80	
12.1		SINAPI - 90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	R\$ 13,13	R\$ 13,13	22,80 %	R\$ 16,12	R\$ 2.256,80	
12.2		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	22,80 %	R\$ 11,63	R\$ 1.860,80	
12.3		SINAPI - 89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 14,26	R\$ 14,26	22,80 %	R\$ 17,51	R\$ 1.400,80	
12.4		SINAPI - 89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 7,08	R\$ 7,08	22,80 %	R\$ 8,69	R\$ 1.390,40	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	R\$ 4,92	R\$ 4,92	22,80 %	R\$ 6,04	R\$ 616,00	
12.6	SINAPI - 89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	R\$ 25,77	R\$ 25,77	22,80 %	R\$ 31,65	R\$ 5.507,20	
12.7	Composição - CPU_02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	R\$ 304,86	R\$ 304,86	22,80 %	R\$ 374,37	R\$ 7.487,40	
12.8	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 95,91	R\$ 95,91	22,80 %	R\$ 117,78	R\$ 2.355,60	
12.9	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	R\$ 100,92	R\$ 100,92	22,80 %	R\$ 123,93	R\$ 7.435,80	
12.10	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 49,68	R\$ 49,68	22,80 %	R\$ 61,01	R\$ 2.440,40	
Total:									R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.11		SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	R\$ 12,28	R\$ 12,28	22,80 %	R\$ 15,08	R\$ 1.206,40	
12.12		SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	R\$ 174,18	R\$ 174,18	22,80 %	R\$ 213,89	R\$ 4.277,80	
12.13		Composição - 104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	R\$ 158,68	R\$ 158,68	22,80 %	R\$ 194,86	R\$ 3.897,20	
12.14		SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 42,55	R\$ 42,55	22,80 %	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00	
12.15		SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	R\$ 12,98	R\$ 12,98	22,80 %	R\$ 15,94	R\$ 2.152,00	
12.16		SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	R\$ 4,92	R\$ 4,92	22,80 %	R\$ 6,04	R\$ 362,40	
12.17		SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL	40,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	22,80 %	R\$ 11,63	R\$ 465,20	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022								
12.18		SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 13,03	R\$ 13,03	22,80 %	R\$ 16,00	R\$ 320,00	
12.19		SINAPI - 102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 442,81	R\$ 442,81	22,80 %	R\$ 543,77	R\$ 10.875,40	
12.20		SINAPI - 102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	R\$ 4,91	R\$ 4,91	22,80 %	R\$ 6,03	R\$ 120,60	
12.21		SINAPI - 102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R\$ 5,54	R\$ 5,54	22,80 %	R\$ 6,80	R\$ 272,00	
12.22		SINAPI - 94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	R\$ 18,98	R\$ 18,98	22,80 %	R\$ 23,31	R\$ 466,20	
12.23		SINAPI - 94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R\$ 24,84	R\$ 24,84	22,80 %	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.24	SINAPI - 94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	R\$ 39,31	R\$ 39,31	22,80 %	R\$ 48,27	R\$ 965,40	
12.25	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 9,47	R\$ 9,47	22,80 %	R\$ 11,63	R\$ 1.860,80	
12.26	SINAPI - 89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 12,83	R\$ 12,83	22,80 %	R\$ 15,76	R\$ 1.260,80	
12.27	SINAPI - 89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 14,34	R\$ 14,34	22,80 %	R\$ 17,61	R\$ 352,20	
12.28	SINAPI - 103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 7,78	R\$ 7,78	22,80 %	R\$ 9,55	R\$ 382,00	
12.29	SINAPI - 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	R\$ 17,82	R\$ 17,82	22,80 %	R\$ 21,88	R\$ 1.312,80	
Total:									R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
12.30		SINAPI - 89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	R\$ 19,12	R\$ 19,12	22,80 %	R\$ 23,48	R\$ 469,60	
12.31		SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,00	M	R\$ 12,98	R\$ 12,98	22,80 %	R\$ 15,94	R\$ 1.402,80	
12.32		SINAPI - 89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	R\$ 19,18	R\$ 19,18	22,80 %	R\$ 23,55	R\$ 4.969,00	
13	—		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/PLUVIAL							R\$ 313.780,52	
13.1		SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	R\$ 10,93	R\$ 10,93	22,80 %	R\$ 13,42	R\$ 805,20	
13.2		SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 16,07	R\$ 16,07	22,80 %	R\$ 19,73	R\$ 789,20	
13.3		SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	40,00	UN	R\$ 10,74	R\$ 10,74	22,80 %	R\$ 13,19	R\$ 527,60	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
13.4		SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,00	UN	R\$ 15,46	R\$ 15,46	22,80 %	R\$ 18,98	R\$ 3.416,40	
13.5		SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 27,56	R\$ 27,56	22,80 %	R\$ 33,84	R\$ 676,80	
13.6		SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 24,36	R\$ 24,36	22,80 %	R\$ 29,91	R\$ 598,20	
13.7		SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	20,00	UN	R\$ 41,48	R\$ 41,48	22,80 %	R\$ 50,94	R\$ 1.018,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
13.8		SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 9,62	R\$ 9,62	22,80 %	R\$ 11,81	R\$ 236,20	
13.9		SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	R\$ 22,65	R\$ 22,65	22,80 %	R\$ 27,81	R\$ 1.863,20	
13.10		SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	R\$ 27,90	R\$ 27,90	22,80 %	R\$ 34,26	R\$ 6.995,80	
13.11		SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	R\$ 12,04	R\$ 12,04	22,80 %	R\$ 14,79	R\$ 1.183,20	
13.12		SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	676,00	M	R\$ 38,86	R\$ 38,86	22,80 %	R\$ 47,72	R\$ 32.258,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022								
13.13		SINAPI - 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	R\$ 634,67	R\$ 634,67	22,80 %	R\$ 779,37	R\$ 77.937,00	
13.14		SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 47,13	R\$ 47,13	22,80 %	R\$ 57,88	R\$ 1.157,60	
13.15		SINAPI - 104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 18,49	R\$ 18,49	22,80 %	R\$ 22,71	R\$ 454,20	
13.16		SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	R\$ 19,25	R\$ 19,25	22,80 %	R\$ 23,64	R\$ 472,80	
13.17		SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA	20,00	UN	R\$ 297,83	R\$ 297,83	22,80 %	R\$ 365,74	R\$ 7.314,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020								
13.18		SINAPI - 98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 2.128,82	R\$ 2.128,82	22,80 %	R\$ 2.614,19	R\$ 52.283,80	
13.19		SINAPI - 98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	R\$ 2.726,52	R\$ 2.726,52	22,80 %	R\$ 3.348,17	R\$ 66.963,40	
13.20		SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 522,60	R\$ 522,60	22,80 %	R\$ 641,75	R\$ 12.835,00	
13.21		SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -	20,00	UN	R\$ 278,77	R\$ 278,77	22,80 %	R\$ 342,33	R\$ 6.846,60	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
13.22		SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 431,28	R\$ 431,28	22,80 %	R\$ 529,61	R\$ 10.592,20	
13.23		SINAPI - 86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 610,90	R\$ 610,90	22,80 %	R\$ 750,19	R\$ 15.003,80	
13.24		SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 114,64	R\$ 114,64	22,80 %	R\$ 140,78	R\$ 2.815,60	
13.25		SINAPI - 95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	R\$ 128,32	R\$ 128,32	22,80 %	R\$ 157,58	R\$ 3.151,60	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
13.26		SINAPI - 100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	12,00	UN	R\$ 320,20	R\$ 320,20	22,80 %	R\$ 393,21	R\$ 4.718,52	
13.27		SINAPI - 377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	20,00	UN	R\$ 35,19	R\$ 35,19	22,80 %	R\$ 43,21	R\$ 864,20	
14	—		PINTURA E ACABAMENTO							R\$ 96.807,80	
14.1		SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 4,60	R\$ 4,60	22,80 %	R\$ 5,65	R\$ 12.725,00	
14.2		SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 5,73	R\$ 5,73	22,80 %	R\$ 7,04	R\$ 625,20	
14.3		SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	R\$ 14,50	R\$ 14,50	22,80 %	R\$ 17,81	R\$ 1.581,60	
14.4		SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,20	M2	R\$ 11,73	R\$ 11,73	22,80 %	R\$ 14,40	R\$ 32.431,60	
14.5		SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	1.216,00	M2	R\$ 5,26	R\$ 5,26	22,80 %	R\$ 6,46	R\$ 7.855,40	
14.6		SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,00	M2	R\$ 11,73	R\$ 11,73	22,80 %	R\$ 14,40	R\$ 17.510,40	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
14.7		SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 2,28	R\$ 2,28	22,80 %	R\$ 2,80	R\$ 1.176,00	
14.8		SINAPI - 102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 24,64	R\$ 24,64	22,80 %	R\$ 30,26	R\$ 12.709,20	
14.9		SINAPI - 102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	R\$ 19,76	R\$ 19,76	22,80 %	R\$ 24,27	R\$ 10.193,40	
15	—		SERVIÇOS FINAIS							R\$ 16.459,00	
15.1		SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,00	UN	R\$ 5,98	R\$ 4,45	22,80 %	R\$ 5,46	R\$ 109,20	
15.2		SINAPI - 99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	R\$ 19,12	R\$ 19,12	22,80 %	R\$ 23,48	R\$ 338,20	
15.3		SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	R\$ 4,02	R\$ 4,02	22,80 %	R\$ 4,94	R\$ 1.595,60	
15.4		SINAPI - 99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	R\$ 1,75	R\$ 1,75	22,80 %	R\$ 2,15	R\$ 1.543,80	
15.5		SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	R\$ 3,36	R\$ 3,36	22,80 %	R\$ 4,13	R\$ 330,40	
15.6		SINAPI - 99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO	949,20	M2	R\$ 6,11	R\$ 6,11	22,80 %	R\$ 7,50	R\$ 7.119,00	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	

Item		Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
			DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019								
15.7		SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	R\$ 1,14	R\$ 1,14	22,80 %	R\$ 1,40	R\$ 470,40	
15.8		SINAPI - 99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	R\$ 1,84	R\$ 1,84	22,80 %	R\$ 2,26	R\$ 719,60	
15.9		SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	318,40	UN	R\$ 10,22	R\$ 10,22	22,80 %	R\$ 12,55	R\$ 3.996,00	
15.10		SINAPI - 38175	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX *45* MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	40,00	UN	R\$ 4,82	R\$ 4,82	22,80 %	R\$ 5,92	R\$ 236,80	
Total:										R\$ 3.379.830,16	
Valor não utilizado (QCI):										R\$ 0,00	



ANEXO VIII

PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO



Sair do Sistema

05/01/2026 09:44 - v.3.10.14-b24766721



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987251

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.783.279/0001-79 - MUNICIPIO DE RIO DO PIRES

Voltar

versao: 2

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 134.846,16					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,00	MÊS	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 134.846,16	—	22	ADM1	1,00	R\$ 11.237,18
								23	ADM2	1,00	R\$ 11.237,18
								24	ADM3	1,00	R\$ 11.237,18
								25	ADM4	1,00	R\$ 11.237,18
								26	ADM5	1,00	R\$ 11.237,18
								27	ADM6	1,00	R\$ 11.237,18
								28	ADM7	1,00	R\$ 11.237,18

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								29	ADM8	1,00	R\$ 11.237,18
								30	ADM9	1,00	R\$ 11.237,18
								31	ADM10	1,00	R\$ 11.237,18
								32	ADM11	1,00	R\$ 11.237,18
								33	ADM12	1,00	R\$ 11.237,18
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 77.884,15					
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,48	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.553,18	—	1	GERAL	6,48	R\$ 3.553,18
2.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	646,00	M	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 55.749,80	—	2	UNIDADE 1	32,30	R\$ 2.787,49
								3	UNIDADE 2	32,30	R\$ 2.787,49
								4	UNIDADE 3	32,30	R\$ 2.787,49
								5	UNIDADE 4	32,30	R\$ 2.787,49
								6	UNIDADE 5	32,30	R\$ 2.787,49
								7	UNIDADE 6	32,30	R\$ 2.787,49
								8	UNIDADE 7	32,30	R\$ 2.787,49
								9	UNIDADE 8	32,30	R\$ 2.787,49
								10	UNIDADE 9	32,30	R\$ 2.787,49
								11	UNIDADE 10	32,30	R\$ 2.787,49
								12	UNIDADE 11	32,30	R\$ 2.787,49
								13	UNIDADE 12	32,30	R\$ 2.787,49
								14	UNIDADE 13	32,30	R\$ 2.787,49
								15	UNIDADE 14	32,30	R\$ 2.787,49
								16	UNIDADE 15	32,30	R\$ 2.787,49
								17	UNIDADE 16	32,30	R\$ 2.787,49
								18	UNIDADE 17	32,30	R\$ 2.787,49
								19	UNIDADE 18	32,30	R\$ 2.787,49
								20	UNIDADE 19	32,30	R\$ 2.787,49
								21	UNIDADE 20	32,30	R\$ 2.787,49

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
2.3	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 40 M²	1,00	UN	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.466,11	—	1	GERAL	1,00	R\$ 13.466,11
2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	6.237,8	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.115,06	—	1	GERAL	6.237,8	R\$ 5.115,06
3	URBANIZAÇÃO					R\$ 398.097,73					
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	899,22	M	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 45.491,54	—	1	GERAL	899,22	R\$ 45.491,54
3.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	364,30	M2	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 360,66	—	1	GERAL	364,30	R\$ 360,66
3.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	51,00	M3	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 261,63	—	1	GERAL	51,00	R\$ 261,63
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	255,00	M3XK	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 991,95	—	1	GERAL	255,00	R\$ 991,95
3.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	63,75	M3	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 704,44	—	1	GERAL	63,75	R\$ 704,44

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	26,94	M3	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 29.628,07	—	1	GERAL	26,94	R\$ 29.628,07
3.7	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	75,90	M2	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 15.279,43	—	1	GERAL	75,90	R\$ 15.279,43
3.8	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	4,00	UN	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 3.927,68	—	1	GERAL	4,00	R\$ 3.927,68
3.9	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	502,26	M	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 23.475,63	—	1	GERAL	502,26	R\$ 23.475,63
3.10	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	1.694,3	M2	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 6.540,23	—	1	GERAL	1.694,3	R\$ 6.540,23
3.11	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	1.694,3	M2	3	URBANIZAÇÃO	R\$ 271.436,47	—	1	GERAL	1.694,3	R\$ 271.436,47
4	FUNDAÇÃO E CONTEÇÕES					R\$ 398.410,20					
4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA	174,80	M3	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 10.023,00	—	2	UNIDADE 1	8,74	R\$ 501,15
								3	UNIDADE 2	8,74	R\$ 501,15
								4	UNIDADE 3	8,74	R\$ 501,15
								5	UNIDADE 4	8,74	R\$ 501,15

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024							6	UNIDADE 5	8,74	R\$ 501,15
								7	UNIDADE 6	8,74	R\$ 501,15
								8	UNIDADE 7	8,74	R\$ 501,15
								9	UNIDADE 8	8,74	R\$ 501,15
								10	UNIDADE 9	8,74	R\$ 501,15
								11	UNIDADE 10	8,74	R\$ 501,15
								12	UNIDADE 11	8,74	R\$ 501,15
								13	UNIDADE 12	8,74	R\$ 501,15
								14	UNIDADE 13	8,74	R\$ 501,15
								15	UNIDADE 14	8,74	R\$ 501,15
								16	UNIDADE 15	8,74	R\$ 501,15
								17	UNIDADE 16	8,74	R\$ 501,15
								18	UNIDADE 17	8,74	R\$ 501,15
								19	UNIDADE 18	8,74	R\$ 501,15
								20	UNIDADE 19	8,74	R\$ 501,15
								21	UNIDADE 20	8,74	R\$ 501,15
4.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,60	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 856,40	—	2	UNIDADE 1	4,68	R\$ 42,82
								3	UNIDADE 2	4,68	R\$ 42,82
								4	UNIDADE 3	4,68	R\$ 42,82
								5	UNIDADE 4	4,68	R\$ 42,82
								6	UNIDADE 5	4,68	R\$ 42,82
								7	UNIDADE 6	4,68	R\$ 42,82
								8	UNIDADE 7	4,68	R\$ 42,82
								9	UNIDADE 8	4,68	R\$ 42,82
								10	UNIDADE 9	4,68	R\$ 42,82
								11	UNIDADE 10	4,68	R\$ 42,82
								12	UNIDADE 11	4,68	R\$ 42,82
								13	UNIDADE 12	4,68	R\$ 42,82
								14	UNIDADE 13	4,68	R\$ 42,82
								15	UNIDADE 14	4,68	R\$ 42,82
								16	UNIDADE 15	4,68	R\$ 42,82
								17	UNIDADE 16	4,68	R\$ 42,82
								18	UNIDADE 17	4,68	R\$ 42,82
								19	UNIDADE 18	4,68	R\$ 42,82

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,60	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 5.339,80	—	20	UNIDADE 19	4,68	R\$ 42,82
								21	UNIDADE 20	4,68	R\$ 42,82
								2	UNIDADE 1	4,68	R\$ 266,99
								3	UNIDADE 2	4,68	R\$ 266,99
								4	UNIDADE 3	4,68	R\$ 266,99
								5	UNIDADE 4	4,68	R\$ 266,99
								6	UNIDADE 5	4,68	R\$ 266,99
								7	UNIDADE 6	4,68	R\$ 266,99
								8	UNIDADE 7	4,68	R\$ 266,99
								9	UNIDADE 8	4,68	R\$ 266,99
								10	UNIDADE 9	4,68	R\$ 266,99
								11	UNIDADE 10	4,68	R\$ 266,99
								12	UNIDADE 11	4,68	R\$ 266,99
								13	UNIDADE 12	4,68	R\$ 266,99
								14	UNIDADE 13	4,68	R\$ 266,99
								15	UNIDADE 14	4,68	R\$ 266,99
								16	UNIDADE 15	4,68	R\$ 266,99
								17	UNIDADE 16	4,68	R\$ 266,99
								18	UNIDADE 17	4,68	R\$ 266,99
								19	UNIDADE 18	4,68	R\$ 266,99
								20	UNIDADE 19	4,68	R\$ 266,99
								21	UNIDADE 20	4,68	R\$ 266,99
4.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,20	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 55.048,40	—	2	UNIDADE 1	14,56	R\$ 2.752,42
								3	UNIDADE 2	14,56	R\$ 2.752,42
								4	UNIDADE 3	14,56	R\$ 2.752,42
								5	UNIDADE 4	14,56	R\$ 2.752,42
								6	UNIDADE 5	14,56	R\$ 2.752,42
								7	UNIDADE 6	14,56	R\$ 2.752,42
								8	UNIDADE 7	14,56	R\$ 2.752,42
								9	UNIDADE 8	14,56	R\$ 2.752,42
								10	UNIDADE 9	14,56	R\$ 2.752,42
								11	UNIDADE 10	14,56	R\$ 2.752,42
								12	UNIDADE 11	14,56	R\$ 2.752,42
								13	UNIDADE 12	14,56	R\$ 2.752,42

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	UNIDADE 13	14,56	R\$ 2.752,42
								15	UNIDADE 14	14,56	R\$ 2.752,42
								16	UNIDADE 15	14,56	R\$ 2.752,42
								17	UNIDADE 16	14,56	R\$ 2.752,42
								18	UNIDADE 17	14,56	R\$ 2.752,42
								19	UNIDADE 18	14,56	R\$ 2.752,42
								20	UNIDADE 19	14,56	R\$ 2.752,42
								21	UNIDADE 20	14,56	R\$ 2.752,42
4.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.014,0	KG	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 15.027,40	-	2	UNIDADE 1	50,70	R\$ 751,37
								3	UNIDADE 2	50,70	R\$ 751,37
								4	UNIDADE 3	50,70	R\$ 751,37
								5	UNIDADE 4	50,70	R\$ 751,37
								6	UNIDADE 5	50,70	R\$ 751,37
								7	UNIDADE 6	50,70	R\$ 751,37
								8	UNIDADE 7	50,70	R\$ 751,37
								9	UNIDADE 8	50,70	R\$ 751,37
								10	UNIDADE 9	50,70	R\$ 751,37
								11	UNIDADE 10	50,70	R\$ 751,37
								12	UNIDADE 11	50,70	R\$ 751,37
								13	UNIDADE 12	50,70	R\$ 751,37
								14	UNIDADE 13	50,70	R\$ 751,37
								15	UNIDADE 14	50,70	R\$ 751,37
								16	UNIDADE 15	50,70	R\$ 751,37
								17	UNIDADE 16	50,70	R\$ 751,37
								18	UNIDADE 17	50,70	R\$ 751,37
								19	UNIDADE 18	50,70	R\$ 751,37
								20	UNIDADE 19	50,70	R\$ 751,37
								21	UNIDADE 20	50,70	R\$ 751,37
4.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,00	KG	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 9.980,40	-	2	UNIDADE 1	26,70	R\$ 499,02
								3	UNIDADE 2	26,70	R\$ 499,02
								4	UNIDADE 3	26,70	R\$ 499,02
								5	UNIDADE 4	26,70	R\$ 499,02
								6	UNIDADE 5	26,70	R\$ 499,02
								7	UNIDADE 6	26,70	R\$ 499,02

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	UNIDADE 7	26,70	R\$ 499,02
								9	UNIDADE 8	26,70	R\$ 499,02
								10	UNIDADE 9	26,70	R\$ 499,02
								11	UNIDADE 10	26,70	R\$ 499,02
								12	UNIDADE 11	26,70	R\$ 499,02
								13	UNIDADE 12	26,70	R\$ 499,02
								14	UNIDADE 13	26,70	R\$ 499,02
								15	UNIDADE 14	26,70	R\$ 499,02
								16	UNIDADE 15	26,70	R\$ 499,02
								17	UNIDADE 16	26,70	R\$ 499,02
								18	UNIDADE 17	26,70	R\$ 499,02
								19	UNIDADE 18	26,70	R\$ 499,02
								20	UNIDADE 19	26,70	R\$ 499,02
								21	UNIDADE 20	26,70	R\$ 499,02
4.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,00	KG	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 5.340,20	-	2	UNIDADE 1	12,80	R\$ 267,01
								3	UNIDADE 2	12,80	R\$ 267,01
								4	UNIDADE 3	12,80	R\$ 267,01
								5	UNIDADE 4	12,80	R\$ 267,01
								6	UNIDADE 5	12,80	R\$ 267,01
								7	UNIDADE 6	12,80	R\$ 267,01
								8	UNIDADE 7	12,80	R\$ 267,01
								9	UNIDADE 8	12,80	R\$ 267,01
								10	UNIDADE 9	12,80	R\$ 267,01
								11	UNIDADE 10	12,80	R\$ 267,01
								12	UNIDADE 11	12,80	R\$ 267,01
								13	UNIDADE 12	12,80	R\$ 267,01
								14	UNIDADE 13	12,80	R\$ 267,01
								15	UNIDADE 14	12,80	R\$ 267,01
								16	UNIDADE 15	12,80	R\$ 267,01
								17	UNIDADE 16	12,80	R\$ 267,01
								18	UNIDADE 17	12,80	R\$ 267,01
								19	UNIDADE 18	12,80	R\$ 267,01
								20	UNIDADE 19	12,80	R\$ 267,01
								21	UNIDADE 20	12,80	R\$ 267,01

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
4.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	28,20	M3	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 33.163,80	-	2	UNIDADE 1	1,41	R\$ 1.658,19
								3	UNIDADE 2	1,41	R\$ 1.658,19
								4	UNIDADE 3	1,41	R\$ 1.658,19
								5	UNIDADE 4	1,41	R\$ 1.658,19
								6	UNIDADE 5	1,41	R\$ 1.658,19
								7	UNIDADE 6	1,41	R\$ 1.658,19
								8	UNIDADE 7	1,41	R\$ 1.658,19
								9	UNIDADE 8	1,41	R\$ 1.658,19
								10	UNIDADE 9	1,41	R\$ 1.658,19
								11	UNIDADE 10	1,41	R\$ 1.658,19
								12	UNIDADE 11	1,41	R\$ 1.658,19
								13	UNIDADE 12	1,41	R\$ 1.658,19
								14	UNIDADE 13	1,41	R\$ 1.658,19
								15	UNIDADE 14	1,41	R\$ 1.658,19
								16	UNIDADE 15	1,41	R\$ 1.658,19
								17	UNIDADE 16	1,41	R\$ 1.658,19
								18	UNIDADE 17	1,41	R\$ 1.658,19
								19	UNIDADE 18	1,41	R\$ 1.658,19
								20	UNIDADE 19	1,41	R\$ 1.658,19
								21	UNIDADE 20	1,41	R\$ 1.658,19
4.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,80	M3	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 5.317,60	-	2	UNIDADE 1	7,09	R\$ 265,88
								3	UNIDADE 2	7,09	R\$ 265,88
								4	UNIDADE 3	7,09	R\$ 265,88
								5	UNIDADE 4	7,09	R\$ 265,88
								6	UNIDADE 5	7,09	R\$ 265,88
								7	UNIDADE 6	7,09	R\$ 265,88
								8	UNIDADE 7	7,09	R\$ 265,88
								9	UNIDADE 8	7,09	R\$ 265,88
								10	UNIDADE 9	7,09	R\$ 265,88
								11	UNIDADE 10	7,09	R\$ 265,88
								12	UNIDADE 11	7,09	R\$ 265,88
								13	UNIDADE 12	7,09	R\$ 265,88
								14	UNIDADE 13	7,09	R\$ 265,88
								15	UNIDADE 14	7,09	R\$ 265,88

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	UNIDADE 15	7,09	R\$ 265,88
								17	UNIDADE 16	7,09	R\$ 265,88
								18	UNIDADE 17	7,09	R\$ 265,88
								19	UNIDADE 18	7,09	R\$ 265,88
								20	UNIDADE 19	7,09	R\$ 265,88
								21	UNIDADE 20	7,09	R\$ 265,88
4.10	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	109,20	M3	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 15.998,80	—	2	UNIDADE 1	5,46	R\$ 799,94
								3	UNIDADE 2	5,46	R\$ 799,94
								4	UNIDADE 3	5,46	R\$ 799,94
								5	UNIDADE 4	5,46	R\$ 799,94
								6	UNIDADE 5	5,46	R\$ 799,94
								7	UNIDADE 6	5,46	R\$ 799,94
								8	UNIDADE 7	5,46	R\$ 799,94
								9	UNIDADE 8	5,46	R\$ 799,94
								10	UNIDADE 9	5,46	R\$ 799,94
								11	UNIDADE 10	5,46	R\$ 799,94
								12	UNIDADE 11	5,46	R\$ 799,94
								13	UNIDADE 12	5,46	R\$ 799,94
								14	UNIDADE 13	5,46	R\$ 799,94
								15	UNIDADE 14	5,46	R\$ 799,94
								16	UNIDADE 15	5,46	R\$ 799,94
								17	UNIDADE 16	5,46	R\$ 799,94
								18	UNIDADE 17	5,46	R\$ 799,94
								19	UNIDADE 18	5,46	R\$ 799,94
								20	UNIDADE 19	5,46	R\$ 799,94
								21	UNIDADE 20	5,46	R\$ 799,94
4.11	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,60	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 7.793,00	—	2	UNIDADE 1	6,83	R\$ 389,65
								3	UNIDADE 2	6,83	R\$ 389,65
								4	UNIDADE 3	6,83	R\$ 389,65
								5	UNIDADE 4	6,83	R\$ 389,65
								6	UNIDADE 5	6,83	R\$ 389,65
								7	UNIDADE 6	6,83	R\$ 389,65
								8	UNIDADE 7	6,83	R\$ 389,65
								9	UNIDADE 8	6,83	R\$ 389,65

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	UNIDADE 9	6,83	R\$ 389,65
								11	UNIDADE 10	6,83	R\$ 389,65
								12	UNIDADE 11	6,83	R\$ 389,65
								13	UNIDADE 12	6,83	R\$ 389,65
								14	UNIDADE 13	6,83	R\$ 389,65
								15	UNIDADE 14	6,83	R\$ 389,65
								16	UNIDADE 15	6,83	R\$ 389,65
								17	UNIDADE 16	6,83	R\$ 389,65
								18	UNIDADE 17	6,83	R\$ 389,65
								19	UNIDADE 18	6,83	R\$ 389,65
								20	UNIDADE 19	6,83	R\$ 389,65
4.12	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,60	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 54.696,40	-	21	UNIDADE 20	6,83	R\$ 389,65
								2	UNIDADE 1	28,58	R\$ 2.734,82
								3	UNIDADE 2	28,58	R\$ 2.734,82
								4	UNIDADE 3	28,58	R\$ 2.734,82
								5	UNIDADE 4	28,58	R\$ 2.734,82
								6	UNIDADE 5	28,58	R\$ 2.734,82
								7	UNIDADE 6	28,58	R\$ 2.734,82
								8	UNIDADE 7	28,58	R\$ 2.734,82
								9	UNIDADE 8	28,58	R\$ 2.734,82
								10	UNIDADE 9	28,58	R\$ 2.734,82
								11	UNIDADE 10	28,58	R\$ 2.734,82
								12	UNIDADE 11	28,58	R\$ 2.734,82
								13	UNIDADE 12	28,58	R\$ 2.734,82
								14	UNIDADE 13	28,58	R\$ 2.734,82
								15	UNIDADE 14	28,58	R\$ 2.734,82
								16	UNIDADE 15	28,58	R\$ 2.734,82
								17	UNIDADE 16	28,58	R\$ 2.734,82
								18	UNIDADE 17	28,58	R\$ 2.734,82
								19	UNIDADE 18	28,58	R\$ 2.734,82
								20	UNIDADE 19	28,58	R\$ 2.734,82
								21	UNIDADE 20	28,58	R\$ 2.734,82
4.13	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO	1.608,0	KG	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 27.078,80	-	2	UNIDADE 1	80,40	R\$ 1.353,94
								3	UNIDADE 2	80,40	R\$ 1.353,94

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024							4	UNIDADE 3	80,40	R\$ 1.353,94
								5	UNIDADE 4	80,40	R\$ 1.353,94
								6	UNIDADE 5	80,40	R\$ 1.353,94
								7	UNIDADE 6	80,40	R\$ 1.353,94
								8	UNIDADE 7	80,40	R\$ 1.353,94
								9	UNIDADE 8	80,40	R\$ 1.353,94
								10	UNIDADE 9	80,40	R\$ 1.353,94
								11	UNIDADE 10	80,40	R\$ 1.353,94
								12	UNIDADE 11	80,40	R\$ 1.353,94
								13	UNIDADE 12	80,40	R\$ 1.353,94
								14	UNIDADE 13	80,40	R\$ 1.353,94
								15	UNIDADE 14	80,40	R\$ 1.353,94
								16	UNIDADE 15	80,40	R\$ 1.353,94
								17	UNIDADE 16	80,40	R\$ 1.353,94
								18	UNIDADE 17	80,40	R\$ 1.353,94
								19	UNIDADE 18	80,40	R\$ 1.353,94
								20	UNIDADE 19	80,40	R\$ 1.353,94
								21	UNIDADE 20	80,40	R\$ 1.353,94
4.14	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,00	KG	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 2.878,20	-	2	UNIDADE 1	7,70	R\$ 143,91
								3	UNIDADE 2	7,70	R\$ 143,91
								4	UNIDADE 3	7,70	R\$ 143,91
								5	UNIDADE 4	7,70	R\$ 143,91
								6	UNIDADE 5	7,70	R\$ 143,91
								7	UNIDADE 6	7,70	R\$ 143,91
								8	UNIDADE 7	7,70	R\$ 143,91
								9	UNIDADE 8	7,70	R\$ 143,91
								10	UNIDADE 9	7,70	R\$ 143,91
								11	UNIDADE 10	7,70	R\$ 143,91
								12	UNIDADE 11	7,70	R\$ 143,91
								13	UNIDADE 12	7,70	R\$ 143,91
								14	UNIDADE 13	7,70	R\$ 143,91
								15	UNIDADE 14	7,70	R\$ 143,91
								16	UNIDADE 15	7,70	R\$ 143,91
								17	UNIDADE 16	7,70	R\$ 143,91

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	UNIDADE 17	7,70	R\$ 143,91
								19	UNIDADE 18	7,70	R\$ 143,91
								20	UNIDADE 19	7,70	R\$ 143,91
								21	UNIDADE 20	7,70	R\$ 143,91
4.15	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,00	KG	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 16.270,80	—	2	UNIDADE 1	39,00	R\$ 813,54
								3	UNIDADE 2	39,00	R\$ 813,54
								4	UNIDADE 3	39,00	R\$ 813,54
								5	UNIDADE 4	39,00	R\$ 813,54
								6	UNIDADE 5	39,00	R\$ 813,54
								7	UNIDADE 6	39,00	R\$ 813,54
								8	UNIDADE 7	39,00	R\$ 813,54
								9	UNIDADE 8	39,00	R\$ 813,54
								10	UNIDADE 9	39,00	R\$ 813,54
								11	UNIDADE 10	39,00	R\$ 813,54
								12	UNIDADE 11	39,00	R\$ 813,54
								13	UNIDADE 12	39,00	R\$ 813,54
								14	UNIDADE 13	39,00	R\$ 813,54
								15	UNIDADE 14	39,00	R\$ 813,54
								16	UNIDADE 15	39,00	R\$ 813,54
								17	UNIDADE 16	39,00	R\$ 813,54
								18	UNIDADE 17	39,00	R\$ 813,54
								19	UNIDADE 18	39,00	R\$ 813,54
								20	UNIDADE 19	39,00	R\$ 813,54
								21	UNIDADE 20	39,00	R\$ 813,54
4.16	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,20	M3	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 36.632,20	—	2	UNIDADE 1	1,91	R\$ 1.831,61
								3	UNIDADE 2	1,91	R\$ 1.831,61
								4	UNIDADE 3	1,91	R\$ 1.831,61
								5	UNIDADE 4	1,91	R\$ 1.831,61
								6	UNIDADE 5	1,91	R\$ 1.831,61
								7	UNIDADE 6	1,91	R\$ 1.831,61
								8	UNIDADE 7	1,91	R\$ 1.831,61
								9	UNIDADE 8	1,91	R\$ 1.831,61
								10	UNIDADE 9	1,91	R\$ 1.831,61
								11	UNIDADE 10	1,91	R\$ 1.831,61

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	UNIDADE 11	1,91	R\$ 1.831,61
								13	UNIDADE 12	1,91	R\$ 1.831,61
								14	UNIDADE 13	1,91	R\$ 1.831,61
								15	UNIDADE 14	1,91	R\$ 1.831,61
								16	UNIDADE 15	1,91	R\$ 1.831,61
								17	UNIDADE 16	1,91	R\$ 1.831,61
								18	UNIDADE 17	1,91	R\$ 1.831,61
								19	UNIDADE 18	1,91	R\$ 1.831,61
								20	UNIDADE 19	1,91	R\$ 1.831,61
								21	UNIDADE 20	1,91	R\$ 1.831,61
4.17	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,20	M3	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 2.407,60	—	2	UNIDADE 1	3,21	R\$ 120,38
								3	UNIDADE 2	3,21	R\$ 120,38
								4	UNIDADE 3	3,21	R\$ 120,38
								5	UNIDADE 4	3,21	R\$ 120,38
								6	UNIDADE 5	3,21	R\$ 120,38
								7	UNIDADE 6	3,21	R\$ 120,38
								8	UNIDADE 7	3,21	R\$ 120,38
								9	UNIDADE 8	3,21	R\$ 120,38
								10	UNIDADE 9	3,21	R\$ 120,38
								11	UNIDADE 10	3,21	R\$ 120,38
								12	UNIDADE 11	3,21	R\$ 120,38
								13	UNIDADE 12	3,21	R\$ 120,38
								14	UNIDADE 13	3,21	R\$ 120,38
								15	UNIDADE 14	3,21	R\$ 120,38
								16	UNIDADE 15	3,21	R\$ 120,38
								17	UNIDADE 16	3,21	R\$ 120,38
								18	UNIDADE 17	3,21	R\$ 120,38
								19	UNIDADE 18	3,21	R\$ 120,38
								20	UNIDADE 19	3,21	R\$ 120,38
								21	UNIDADE 20	3,21	R\$ 120,38
4.18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	679,00	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 4.691,80	—	2	UNIDADE 1	33,95	R\$ 234,59
								3	UNIDADE 2	33,95	R\$ 234,59
								4	UNIDADE 3	33,95	R\$ 234,59
								5	UNIDADE 4	33,95	R\$ 234,59

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	PREPARO MANUAL. AF_10/2022							6	UNIDADE 5	33,95	R\$ 234,59
								7	UNIDADE 6	33,95	R\$ 234,59
								8	UNIDADE 7	33,95	R\$ 234,59
								9	UNIDADE 8	33,95	R\$ 234,59
								10	UNIDADE 9	33,95	R\$ 234,59
								11	UNIDADE 10	33,95	R\$ 234,59
								12	UNIDADE 11	33,95	R\$ 234,59
								13	UNIDADE 12	33,95	R\$ 234,59
								14	UNIDADE 13	33,95	R\$ 234,59
								15	UNIDADE 14	33,95	R\$ 234,59
								16	UNIDADE 15	33,95	R\$ 234,59
								17	UNIDADE 16	33,95	R\$ 234,59
								18	UNIDADE 17	33,95	R\$ 234,59
								19	UNIDADE 18	33,95	R\$ 234,59
								20	UNIDADE 19	33,95	R\$ 234,59
								21	UNIDADE 20	33,95	R\$ 234,59
4.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,00	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 48.419,40	—	2	UNIDADE 1	33,95	R\$ 2.420,97
								3	UNIDADE 2	33,95	R\$ 2.420,97
								4	UNIDADE 3	33,95	R\$ 2.420,97
								5	UNIDADE 4	33,95	R\$ 2.420,97
								6	UNIDADE 5	33,95	R\$ 2.420,97
								7	UNIDADE 6	33,95	R\$ 2.420,97
								8	UNIDADE 7	33,95	R\$ 2.420,97
								9	UNIDADE 8	33,95	R\$ 2.420,97
								10	UNIDADE 9	33,95	R\$ 2.420,97
								11	UNIDADE 10	33,95	R\$ 2.420,97
								12	UNIDADE 11	33,95	R\$ 2.420,97
								13	UNIDADE 12	33,95	R\$ 2.420,97
								14	UNIDADE 13	33,95	R\$ 2.420,97
								15	UNIDADE 14	33,95	R\$ 2.420,97
								16	UNIDADE 15	33,95	R\$ 2.420,97
								17	UNIDADE 16	33,95	R\$ 2.420,97
								18	UNIDADE 17	33,95	R\$ 2.420,97
								19	UNIDADE 18	33,95	R\$ 2.420,97

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								20	UNIDADE 19	33,95	R\$ 2.420,97
								21	UNIDADE 20	33,95	R\$ 2.420,97
4.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,00	M2	4	INFRAESTRUTURA	R\$ 41.446,20	—	2	UNIDADE 1	33,95	R\$ 2.072,31
								3	UNIDADE 2	33,95	R\$ 2.072,31
								4	UNIDADE 3	33,95	R\$ 2.072,31
								5	UNIDADE 4	33,95	R\$ 2.072,31
								6	UNIDADE 5	33,95	R\$ 2.072,31
								7	UNIDADE 6	33,95	R\$ 2.072,31
								8	UNIDADE 7	33,95	R\$ 2.072,31
								9	UNIDADE 8	33,95	R\$ 2.072,31
								10	UNIDADE 9	33,95	R\$ 2.072,31
								11	UNIDADE 10	33,95	R\$ 2.072,31
								12	UNIDADE 11	33,95	R\$ 2.072,31
								13	UNIDADE 12	33,95	R\$ 2.072,31
								14	UNIDADE 13	33,95	R\$ 2.072,31
								15	UNIDADE 14	33,95	R\$ 2.072,31
								16	UNIDADE 15	33,95	R\$ 2.072,31
								17	UNIDADE 16	33,95	R\$ 2.072,31
								18	UNIDADE 17	33,95	R\$ 2.072,31
								19	UNIDADE 18	33,95	R\$ 2.072,31
								20	UNIDADE 19	33,95	R\$ 2.072,31
								21	UNIDADE 20	33,95	R\$ 2.072,31
5	SUPERESTRUTURA					R\$ 240.469,20					
5.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,80	M2	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 23.973,80	—	2	UNIDADE 1	14,39	R\$ 1.198,69
								3	UNIDADE 2	14,39	R\$ 1.198,69
								4	UNIDADE 3	14,39	R\$ 1.198,69
								5	UNIDADE 4	14,39	R\$ 1.198,69
								6	UNIDADE 5	14,39	R\$ 1.198,69
								7	UNIDADE 6	14,39	R\$ 1.198,69
								8	UNIDADE 7	14,39	R\$ 1.198,69
								9	UNIDADE 8	14,39	R\$ 1.198,69
								10	UNIDADE 9	14,39	R\$ 1.198,69
								11	UNIDADE 10	14,39	R\$ 1.198,69
								12	UNIDADE 11	14,39	R\$ 1.198,69

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	UNIDADE 12	14,39	R\$ 1.198,69
								14	UNIDADE 13	14,39	R\$ 1.198,69
								15	UNIDADE 14	14,39	R\$ 1.198,69
								16	UNIDADE 15	14,39	R\$ 1.198,69
								17	UNIDADE 16	14,39	R\$ 1.198,69
								18	UNIDADE 17	14,39	R\$ 1.198,69
								19	UNIDADE 18	14,39	R\$ 1.198,69
								20	UNIDADE 19	14,39	R\$ 1.198,69
								21	UNIDADE 20	14,39	R\$ 1.198,69
5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,80	M2	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 35.448,00	—	2	UNIDADE 1	20,54	R\$ 1.772,40
								3	UNIDADE 2	20,54	R\$ 1.772,40
								4	UNIDADE 3	20,54	R\$ 1.772,40
								5	UNIDADE 4	20,54	R\$ 1.772,40
								6	UNIDADE 5	20,54	R\$ 1.772,40
								7	UNIDADE 6	20,54	R\$ 1.772,40
								8	UNIDADE 7	20,54	R\$ 1.772,40
								9	UNIDADE 8	20,54	R\$ 1.772,40
								10	UNIDADE 9	20,54	R\$ 1.772,40
								11	UNIDADE 10	20,54	R\$ 1.772,40
								12	UNIDADE 11	20,54	R\$ 1.772,40
								13	UNIDADE 12	20,54	R\$ 1.772,40
								14	UNIDADE 13	20,54	R\$ 1.772,40
								15	UNIDADE 14	20,54	R\$ 1.772,40
								16	UNIDADE 15	20,54	R\$ 1.772,40
								17	UNIDADE 16	20,54	R\$ 1.772,40
								18	UNIDADE 17	20,54	R\$ 1.772,40
								19	UNIDADE 18	20,54	R\$ 1.772,40
								20	UNIDADE 19	20,54	R\$ 1.772,40
								21	UNIDADE 20	20,54	R\$ 1.772,40
5.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,60	M2	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 13.284,60	—	2	UNIDADE 1	4,13	R\$ 664,23
								3	UNIDADE 2	4,13	R\$ 664,23
								4	UNIDADE 3	4,13	R\$ 664,23
								5	UNIDADE 4	4,13	R\$ 664,23
								6	UNIDADE 5	4,13	R\$ 664,23

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	UNIDADE 6	4,13	R\$ 664,23
								8	UNIDADE 7	4,13	R\$ 664,23
								9	UNIDADE 8	4,13	R\$ 664,23
								10	UNIDADE 9	4,13	R\$ 664,23
								11	UNIDADE 10	4,13	R\$ 664,23
								12	UNIDADE 11	4,13	R\$ 664,23
								13	UNIDADE 12	4,13	R\$ 664,23
								14	UNIDADE 13	4,13	R\$ 664,23
								15	UNIDADE 14	4,13	R\$ 664,23
								16	UNIDADE 15	4,13	R\$ 664,23
								17	UNIDADE 16	4,13	R\$ 664,23
								18	UNIDADE 17	4,13	R\$ 664,23
								19	UNIDADE 18	4,13	R\$ 664,23
								20	UNIDADE 19	4,13	R\$ 664,23
								21	UNIDADE 20	4,13	R\$ 664,23
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.408,0	KG	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 24.062,80	—	2	UNIDADE 1	70,40	R\$ 1.203,14
								3	UNIDADE 2	70,40	R\$ 1.203,14
								4	UNIDADE 3	70,40	R\$ 1.203,14
								5	UNIDADE 4	70,40	R\$ 1.203,14
								6	UNIDADE 5	70,40	R\$ 1.203,14
								7	UNIDADE 6	70,40	R\$ 1.203,14
								8	UNIDADE 7	70,40	R\$ 1.203,14
								9	UNIDADE 8	70,40	R\$ 1.203,14
								10	UNIDADE 9	70,40	R\$ 1.203,14
								11	UNIDADE 10	70,40	R\$ 1.203,14
								12	UNIDADE 11	70,40	R\$ 1.203,14
								13	UNIDADE 12	70,40	R\$ 1.203,14
								14	UNIDADE 13	70,40	R\$ 1.203,14
								15	UNIDADE 14	70,40	R\$ 1.203,14
								16	UNIDADE 15	70,40	R\$ 1.203,14
								17	UNIDADE 16	70,40	R\$ 1.203,14
								18	UNIDADE 17	70,40	R\$ 1.203,14
								19	UNIDADE 18	70,40	R\$ 1.203,14
								20	UNIDADE 19	70,40	R\$ 1.203,14

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								21	UNIDADE 20	70,40	R\$ 1.203,14
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,00	KG	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 4.650,00	-	2	UNIDADE 1	15,00	R\$ 232,50
								3	UNIDADE 2	15,00	R\$ 232,50
								4	UNIDADE 3	15,00	R\$ 232,50
								5	UNIDADE 4	15,00	R\$ 232,50
								6	UNIDADE 5	15,00	R\$ 232,50
								7	UNIDADE 6	15,00	R\$ 232,50
								8	UNIDADE 7	15,00	R\$ 232,50
								9	UNIDADE 8	15,00	R\$ 232,50
								10	UNIDADE 9	15,00	R\$ 232,50
								11	UNIDADE 10	15,00	R\$ 232,50
								12	UNIDADE 11	15,00	R\$ 232,50
								13	UNIDADE 12	15,00	R\$ 232,50
								14	UNIDADE 13	15,00	R\$ 232,50
								15	UNIDADE 14	15,00	R\$ 232,50
								16	UNIDADE 15	15,00	R\$ 232,50
								17	UNIDADE 16	15,00	R\$ 232,50
								18	UNIDADE 17	15,00	R\$ 232,50
								19	UNIDADE 18	15,00	R\$ 232,50
								20	UNIDADE 19	15,00	R\$ 232,50
								21	UNIDADE 20	15,00	R\$ 232,50
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.306,0	KG	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 18.427,60	-	2	UNIDADE 1	65,30	R\$ 921,38
								3	UNIDADE 2	65,30	R\$ 921,38
								4	UNIDADE 3	65,30	R\$ 921,38
								5	UNIDADE 4	65,30	R\$ 921,38
								6	UNIDADE 5	65,30	R\$ 921,38
								7	UNIDADE 6	65,30	R\$ 921,38
								8	UNIDADE 7	65,30	R\$ 921,38
								9	UNIDADE 8	65,30	R\$ 921,38
								10	UNIDADE 9	65,30	R\$ 921,38
								11	UNIDADE 10	65,30	R\$ 921,38
								12	UNIDADE 11	65,30	R\$ 921,38
								13	UNIDADE 12	65,30	R\$ 921,38
								14	UNIDADE 13	65,30	R\$ 921,38

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	UNIDADE 14	65,30	R\$ 921,38
								16	UNIDADE 15	65,30	R\$ 921,38
								17	UNIDADE 16	65,30	R\$ 921,38
								18	UNIDADE 17	65,30	R\$ 921,38
								19	UNIDADE 18	65,30	R\$ 921,38
								20	UNIDADE 19	65,30	R\$ 921,38
								21	UNIDADE 20	65,30	R\$ 921,38
5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.712,0	KG	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 21.228,80	-	2	UNIDADE 1	85,60	R\$ 1.061,44
								3	UNIDADE 2	85,60	R\$ 1.061,44
								4	UNIDADE 3	85,60	R\$ 1.061,44
								5	UNIDADE 4	85,60	R\$ 1.061,44
								6	UNIDADE 5	85,60	R\$ 1.061,44
								7	UNIDADE 6	85,60	R\$ 1.061,44
								8	UNIDADE 7	85,60	R\$ 1.061,44
								9	UNIDADE 8	85,60	R\$ 1.061,44
								10	UNIDADE 9	85,60	R\$ 1.061,44
								11	UNIDADE 10	85,60	R\$ 1.061,44
								12	UNIDADE 11	85,60	R\$ 1.061,44
								13	UNIDADE 12	85,60	R\$ 1.061,44
								14	UNIDADE 13	85,60	R\$ 1.061,44
								15	UNIDADE 14	85,60	R\$ 1.061,44
								16	UNIDADE 15	85,60	R\$ 1.061,44
								17	UNIDADE 16	85,60	R\$ 1.061,44
								18	UNIDADE 17	85,60	R\$ 1.061,44
								19	UNIDADE 18	85,60	R\$ 1.061,44
								20	UNIDADE 19	85,60	R\$ 1.061,44
								21	UNIDADE 20	85,60	R\$ 1.061,44
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	115,40	M2	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 25.714,60	-	2	UNIDADE 1	5,77	R\$ 1.285,73
								3	UNIDADE 2	5,77	R\$ 1.285,73
								4	UNIDADE 3	5,77	R\$ 1.285,73
								5	UNIDADE 4	5,77	R\$ 1.285,73
								6	UNIDADE 5	5,77	R\$ 1.285,73
								7	UNIDADE 6	5,77	R\$ 1.285,73
								8	UNIDADE 7	5,77	R\$ 1.285,73

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	UNIDADE 8	5,77	R\$ 1.285,73
								10	UNIDADE 9	5,77	R\$ 1.285,73
								11	UNIDADE 10	5,77	R\$ 1.285,73
								12	UNIDADE 11	5,77	R\$ 1.285,73
								13	UNIDADE 12	5,77	R\$ 1.285,73
								14	UNIDADE 13	5,77	R\$ 1.285,73
								15	UNIDADE 14	5,77	R\$ 1.285,73
								16	UNIDADE 15	5,77	R\$ 1.285,73
								17	UNIDADE 16	5,77	R\$ 1.285,73
								18	UNIDADE 17	5,77	R\$ 1.285,73
								19	UNIDADE 18	5,77	R\$ 1.285,73
								20	UNIDADE 19	5,77	R\$ 1.285,73
5.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,60	M3	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 30.460,60	-	21	UNIDADE 20	5,77	R\$ 1.285,73
								2	UNIDADE 1	1,28	R\$ 1.523,03
								3	UNIDADE 2	1,28	R\$ 1.523,03
								4	UNIDADE 3	1,28	R\$ 1.523,03
								5	UNIDADE 4	1,28	R\$ 1.523,03
								6	UNIDADE 5	1,28	R\$ 1.523,03
								7	UNIDADE 6	1,28	R\$ 1.523,03
								8	UNIDADE 7	1,28	R\$ 1.523,03
								9	UNIDADE 8	1,28	R\$ 1.523,03
								10	UNIDADE 9	1,28	R\$ 1.523,03
								11	UNIDADE 10	1,28	R\$ 1.523,03
								12	UNIDADE 11	1,28	R\$ 1.523,03
								13	UNIDADE 12	1,28	R\$ 1.523,03
								14	UNIDADE 13	1,28	R\$ 1.523,03
								15	UNIDADE 14	1,28	R\$ 1.523,03
								16	UNIDADE 15	1,28	R\$ 1.523,03
								17	UNIDADE 16	1,28	R\$ 1.523,03
								18	UNIDADE 17	1,28	R\$ 1.523,03
								19	UNIDADE 18	1,28	R\$ 1.523,03
								20	UNIDADE 19	1,28	R\$ 1.523,03
								21	UNIDADE 20	1,28	R\$ 1.523,03
5.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA	35,60	M3	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 43.218,40	-	2	UNIDADE 1	1,78	R\$ 2.160,92

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.							3	UNIDADE 2	1,78	R\$ 2.160,92
								4	UNIDADE 3	1,78	R\$ 2.160,92
								5	UNIDADE 4	1,78	R\$ 2.160,92
								6	UNIDADE 5	1,78	R\$ 2.160,92
								7	UNIDADE 6	1,78	R\$ 2.160,92
								8	UNIDADE 7	1,78	R\$ 2.160,92
								9	UNIDADE 8	1,78	R\$ 2.160,92
								10	UNIDADE 9	1,78	R\$ 2.160,92
								11	UNIDADE 10	1,78	R\$ 2.160,92
								12	UNIDADE 11	1,78	R\$ 2.160,92
								13	UNIDADE 12	1,78	R\$ 2.160,92
								14	UNIDADE 13	1,78	R\$ 2.160,92
								15	UNIDADE 14	1,78	R\$ 2.160,92
								16	UNIDADE 15	1,78	R\$ 2.160,92
								17	UNIDADE 16	1,78	R\$ 2.160,92
								18	UNIDADE 17	1,78	R\$ 2.160,92
								19	UNIDADE 18	1,78	R\$ 2.160,92
								20	UNIDADE 19	1,78	R\$ 2.160,92
								21	UNIDADE 20	1,78	R\$ 2.160,92
6	PAREDES E PAINÉIS					R\$ 336.979,60					
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	2.320,0	M2	6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 304.639,20	—	2	UNIDADE 1	116,00	R\$ 15.231,96
								3	UNIDADE 2	116,00	R\$ 15.231,96
								4	UNIDADE 3	116,00	R\$ 15.231,96
								5	UNIDADE 4	116,00	R\$ 15.231,96
								6	UNIDADE 5	116,00	R\$ 15.231,96
								7	UNIDADE 6	116,00	R\$ 15.231,96
								8	UNIDADE 7	116,00	R\$ 15.231,96
								9	UNIDADE 8	116,00	R\$ 15.231,96

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	UNIDADE 9	116,00	R\$ 15.231,96
								11	UNIDADE 10	116,00	R\$ 15.231,96
								12	UNIDADE 11	116,00	R\$ 15.231,96
								13	UNIDADE 12	116,00	R\$ 15.231,96
								14	UNIDADE 13	116,00	R\$ 15.231,96
								15	UNIDADE 14	116,00	R\$ 15.231,96
								16	UNIDADE 15	116,00	R\$ 15.231,96
								17	UNIDADE 16	116,00	R\$ 15.231,96
								18	UNIDADE 17	116,00	R\$ 15.231,96
								19	UNIDADE 18	116,00	R\$ 15.231,96
								20	UNIDADE 19	116,00	R\$ 15.231,96
								21	UNIDADE 20	116,00	R\$ 15.231,96
6.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,00	M	6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 22.540,60	—	2	UNIDADE 1	16,20	R\$ 1.127,03
								3	UNIDADE 2	16,20	R\$ 1.127,03
								4	UNIDADE 3	16,20	R\$ 1.127,03
								5	UNIDADE 4	16,20	R\$ 1.127,03
								6	UNIDADE 5	16,20	R\$ 1.127,03
								7	UNIDADE 6	16,20	R\$ 1.127,03
								8	UNIDADE 7	16,20	R\$ 1.127,03
								9	UNIDADE 8	16,20	R\$ 1.127,03
								10	UNIDADE 9	16,20	R\$ 1.127,03
								11	UNIDADE 10	16,20	R\$ 1.127,03
								12	UNIDADE 11	16,20	R\$ 1.127,03
								13	UNIDADE 12	16,20	R\$ 1.127,03
								14	UNIDADE 13	16,20	R\$ 1.127,03

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	UNIDADE 14	16,20	R\$ 1.127,03
								16	UNIDADE 15	16,20	R\$ 1.127,03
								17	UNIDADE 16	16,20	R\$ 1.127,03
								18	UNIDADE 17	16,20	R\$ 1.127,03
								19	UNIDADE 18	16,20	R\$ 1.127,03
								20	UNIDADE 19	16,20	R\$ 1.127,03
								21	UNIDADE 20	16,20	R\$ 1.127,03
6.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,00	M	5	SUPERESTRUTURA	R\$ 9.799,80	—	2	UNIDADE 1	9,20	R\$ 489,99
								3	UNIDADE 2	9,20	R\$ 489,99
								4	UNIDADE 3	9,20	R\$ 489,99
								5	UNIDADE 4	9,20	R\$ 489,99
								6	UNIDADE 5	9,20	R\$ 489,99
								7	UNIDADE 6	9,20	R\$ 489,99
								8	UNIDADE 7	9,20	R\$ 489,99
								9	UNIDADE 8	9,20	R\$ 489,99
								10	UNIDADE 9	9,20	R\$ 489,99
								11	UNIDADE 10	9,20	R\$ 489,99
								12	UNIDADE 11	9,20	R\$ 489,99
								13	UNIDADE 12	9,20	R\$ 489,99
								14	UNIDADE 13	9,20	R\$ 489,99
								15	UNIDADE 14	9,20	R\$ 489,99
								16	UNIDADE 15	9,20	R\$ 489,99
								17	UNIDADE 16	9,20	R\$ 489,99
								18	UNIDADE 17	9,20	R\$ 489,99
								19	UNIDADE 18	9,20	R\$ 489,99
								20	UNIDADE 19	9,20	R\$ 489,99
								21	UNIDADE 20	9,20	R\$ 489,99
7	ESQUADRIAS					R\$ 159.587,40					
7.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,20	M2	7	ESQUADRIAS	R\$ 48.073,60	—	2	UNIDADE 1	3,36	R\$ 2.403,68
								3	UNIDADE 2	3,36	R\$ 2.403,68
								4	UNIDADE 3	3,36	R\$ 2.403,68
								5	UNIDADE 4	3,36	R\$ 2.403,68
								6	UNIDADE 5	3,36	R\$ 2.403,68
								7	UNIDADE 6	3,36	R\$ 2.403,68

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	UNIDADE 7	3,36	R\$ 2.403,68
								9	UNIDADE 8	3,36	R\$ 2.403,68
								10	UNIDADE 9	3,36	R\$ 2.403,68
								11	UNIDADE 10	3,36	R\$ 2.403,68
								12	UNIDADE 11	3,36	R\$ 2.403,68
								13	UNIDADE 12	3,36	R\$ 2.403,68
								14	UNIDADE 13	3,36	R\$ 2.403,68
								15	UNIDADE 14	3,36	R\$ 2.403,68
								16	UNIDADE 15	3,36	R\$ 2.403,68
								17	UNIDADE 16	3,36	R\$ 2.403,68
								18	UNIDADE 17	3,36	R\$ 2.403,68
								19	UNIDADE 18	3,36	R\$ 2.403,68
								20	UNIDADE 19	3,36	R\$ 2.403,68
								21	UNIDADE 20	3,36	R\$ 2.403,68
7.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,00	M2	7	ESQUADRIAS	R\$ 13.685,40	-	2	UNIDADE 1	2,60	R\$ 684,27
								3	UNIDADE 2	2,60	R\$ 684,27
								4	UNIDADE 3	2,60	R\$ 684,27
								5	UNIDADE 4	2,60	R\$ 684,27
								6	UNIDADE 5	2,60	R\$ 684,27
								7	UNIDADE 6	2,60	R\$ 684,27
								8	UNIDADE 7	2,60	R\$ 684,27
								9	UNIDADE 8	2,60	R\$ 684,27
								10	UNIDADE 9	2,60	R\$ 684,27
								11	UNIDADE 10	2,60	R\$ 684,27
								12	UNIDADE 11	2,60	R\$ 684,27
								13	UNIDADE 12	2,60	R\$ 684,27
								14	UNIDADE 13	2,60	R\$ 684,27
								15	UNIDADE 14	2,60	R\$ 684,27
								16	UNIDADE 15	2,60	R\$ 684,27
								17	UNIDADE 16	2,60	R\$ 684,27
								18	UNIDADE 17	2,60	R\$ 684,27
								19	UNIDADE 18	2,60	R\$ 684,27
								20	UNIDADE 19	2,60	R\$ 684,27
								21	UNIDADE 20	2,60	R\$ 684,27

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,00	M2	7	ESQUADRIAS	R\$ 20.904,80	-	2	UNIDADE 1	2,80	R\$ 1.045,24
								3	UNIDADE 2	2,80	R\$ 1.045,24
								4	UNIDADE 3	2,80	R\$ 1.045,24
								5	UNIDADE 4	2,80	R\$ 1.045,24
								6	UNIDADE 5	2,80	R\$ 1.045,24
								7	UNIDADE 6	2,80	R\$ 1.045,24
								8	UNIDADE 7	2,80	R\$ 1.045,24
								9	UNIDADE 8	2,80	R\$ 1.045,24
								10	UNIDADE 9	2,80	R\$ 1.045,24
								11	UNIDADE 10	2,80	R\$ 1.045,24
								12	UNIDADE 11	2,80	R\$ 1.045,24
								13	UNIDADE 12	2,80	R\$ 1.045,24
								14	UNIDADE 13	2,80	R\$ 1.045,24
								15	UNIDADE 14	2,80	R\$ 1.045,24
								16	UNIDADE 15	2,80	R\$ 1.045,24
								17	UNIDADE 16	2,80	R\$ 1.045,24
								18	UNIDADE 17	2,80	R\$ 1.045,24
								19	UNIDADE 18	2,80	R\$ 1.045,24
								20	UNIDADE 19	2,80	R\$ 1.045,24
								21	UNIDADE 20	2,80	R\$ 1.045,24
7.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,60	M2	7	ESQUADRIAS	R\$ 4.888,20	-	2	UNIDADE 1	0,48	R\$ 244,41
								3	UNIDADE 2	0,48	R\$ 244,41
								4	UNIDADE 3	0,48	R\$ 244,41
								5	UNIDADE 4	0,48	R\$ 244,41
								6	UNIDADE 5	0,48	R\$ 244,41
								7	UNIDADE 6	0,48	R\$ 244,41
								8	UNIDADE 7	0,48	R\$ 244,41
								9	UNIDADE 8	0,48	R\$ 244,41
								10	UNIDADE 9	0,48	R\$ 244,41
								11	UNIDADE 10	0,48	R\$ 244,41
								12	UNIDADE 11	0,48	R\$ 244,41
								13	UNIDADE 12	0,48	R\$ 244,41
								14	UNIDADE 13	0,48	R\$ 244,41
								15	UNIDADE 14	0,48	R\$ 244,41

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	UNIDADE 15	0,48	R\$ 244,41
								17	UNIDADE 16	0,48	R\$ 244,41
								18	UNIDADE 17	0,48	R\$ 244,41
								19	UNIDADE 18	0,48	R\$ 244,41
								20	UNIDADE 19	0,48	R\$ 244,41
								21	UNIDADE 20	0,48	R\$ 244,41
7.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,00	UN	7	ESQUADRIAS	R\$ 72.035,40	—	2	UNIDADE 1	3,00	R\$ 3.601,77
								3	UNIDADE 2	3,00	R\$ 3.601,77
								4	UNIDADE 3	3,00	R\$ 3.601,77
								5	UNIDADE 4	3,00	R\$ 3.601,77
								6	UNIDADE 5	3,00	R\$ 3.601,77
								7	UNIDADE 6	3,00	R\$ 3.601,77
								8	UNIDADE 7	3,00	R\$ 3.601,77
								9	UNIDADE 8	3,00	R\$ 3.601,77
								10	UNIDADE 9	3,00	R\$ 3.601,77
								11	UNIDADE 10	3,00	R\$ 3.601,77
								12	UNIDADE 11	3,00	R\$ 3.601,77
								13	UNIDADE 12	3,00	R\$ 3.601,77
								14	UNIDADE 13	3,00	R\$ 3.601,77
								15	UNIDADE 14	3,00	R\$ 3.601,77
								16	UNIDADE 15	3,00	R\$ 3.601,77
								17	UNIDADE 16	3,00	R\$ 3.601,77
								18	UNIDADE 17	3,00	R\$ 3.601,77
								19	UNIDADE 18	3,00	R\$ 3.601,77
								20	UNIDADE 19	3,00	R\$ 3.601,77
								21	UNIDADE 20	3,00	R\$ 3.601,77
8	COBERTURA E FORROS					R\$ 396.025,60					
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,8	M2	8	COBERTURA E FORRO	R\$ 158.797,20	—	2	UNIDADE 1	73,49	R\$ 7.939,86
								3	UNIDADE 2	73,49	R\$ 7.939,86
								4	UNIDADE 3	73,49	R\$ 7.939,86
								5	UNIDADE 4	73,49	R\$ 7.939,86
								6	UNIDADE 5	73,49	R\$ 7.939,86
								7	UNIDADE 6	73,49	R\$ 7.939,86
								8	UNIDADE 7	73,49	R\$ 7.939,86

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	UNIDADE 8	73,49	R\$ 7.939,86
								10	UNIDADE 9	73,49	R\$ 7.939,86
								11	UNIDADE 10	73,49	R\$ 7.939,86
								12	UNIDADE 11	73,49	R\$ 7.939,86
								13	UNIDADE 12	73,49	R\$ 7.939,86
								14	UNIDADE 13	73,49	R\$ 7.939,86
								15	UNIDADE 14	73,49	R\$ 7.939,86
								16	UNIDADE 15	73,49	R\$ 7.939,86
								17	UNIDADE 16	73,49	R\$ 7.939,86
								18	UNIDADE 17	73,49	R\$ 7.939,86
								19	UNIDADE 18	73,49	R\$ 7.939,86
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,8	M2	8	COBERTURA E FORRO	R\$ 87.085,60	-	20	UNIDADE 19	73,49	R\$ 7.939,86
								21	UNIDADE 20	73,49	R\$ 7.939,86
								2	UNIDADE 1	73,49	R\$ 4.354,28
								3	UNIDADE 2	73,49	R\$ 4.354,28
								4	UNIDADE 3	73,49	R\$ 4.354,28
								5	UNIDADE 4	73,49	R\$ 4.354,28
								6	UNIDADE 5	73,49	R\$ 4.354,28
								7	UNIDADE 6	73,49	R\$ 4.354,28
								8	UNIDADE 7	73,49	R\$ 4.354,28
								9	UNIDADE 8	73,49	R\$ 4.354,28
								10	UNIDADE 9	73,49	R\$ 4.354,28
								11	UNIDADE 10	73,49	R\$ 4.354,28
								12	UNIDADE 11	73,49	R\$ 4.354,28
								13	UNIDADE 12	73,49	R\$ 4.354,28
								14	UNIDADE 13	73,49	R\$ 4.354,28
								15	UNIDADE 14	73,49	R\$ 4.354,28
								16	UNIDADE 15	73,49	R\$ 4.354,28
								17	UNIDADE 16	73,49	R\$ 4.354,28
								18	UNIDADE 17	73,49	R\$ 4.354,28
								19	UNIDADE 18	73,49	R\$ 4.354,28
								20	UNIDADE 19	73,49	R\$ 4.354,28
								21	UNIDADE 20	73,49	R\$ 4.354,28
8.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO.	2.076,0	M2	8	COBERTURA E FORRO	R\$ 33.735,00	-	2	UNIDADE 1	103,80	R\$ 1.686,75

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	AF_01/2021							3	UNIDADE 2	103,80	R\$ 1.686,75
								4	UNIDADE 3	103,80	R\$ 1.686,75
								5	UNIDADE 4	103,80	R\$ 1.686,75
								6	UNIDADE 5	103,80	R\$ 1.686,75
								7	UNIDADE 6	103,80	R\$ 1.686,75
								8	UNIDADE 7	103,80	R\$ 1.686,75
								9	UNIDADE 8	103,80	R\$ 1.686,75
								10	UNIDADE 9	103,80	R\$ 1.686,75
								11	UNIDADE 10	103,80	R\$ 1.686,75
								12	UNIDADE 11	103,80	R\$ 1.686,75
								13	UNIDADE 12	103,80	R\$ 1.686,75
								14	UNIDADE 13	103,80	R\$ 1.686,75
								15	UNIDADE 14	103,80	R\$ 1.686,75
								16	UNIDADE 15	103,80	R\$ 1.686,75
								17	UNIDADE 16	103,80	R\$ 1.686,75
								18	UNIDADE 17	103,80	R\$ 1.686,75
								19	UNIDADE 18	103,80	R\$ 1.686,75
								20	UNIDADE 19	103,80	R\$ 1.686,75
								21	UNIDADE 20	103,80	R\$ 1.686,75
8.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10.520,	UN	8	COBERTURA E FORRO	R\$ 45.236,00	—	2	UNIDADE 1	526,00	R\$ 2.261,80
								3	UNIDADE 2	526,00	R\$ 2.261,80
								4	UNIDADE 3	526,00	R\$ 2.261,80
								5	UNIDADE 4	526,00	R\$ 2.261,80
								6	UNIDADE 5	526,00	R\$ 2.261,80
								7	UNIDADE 6	526,00	R\$ 2.261,80
								8	UNIDADE 7	526,00	R\$ 2.261,80
								9	UNIDADE 8	526,00	R\$ 2.261,80
								10	UNIDADE 9	526,00	R\$ 2.261,80
								11	UNIDADE 10	526,00	R\$ 2.261,80
								12	UNIDADE 11	526,00	R\$ 2.261,80
								13	UNIDADE 12	526,00	R\$ 2.261,80
								14	UNIDADE 13	526,00	R\$ 2.261,80
								15	UNIDADE 14	526,00	R\$ 2.261,80
								16	UNIDADE 15	526,00	R\$ 2.261,80

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	UNIDADE 16	526,00	R\$ 2.261,80
								18	UNIDADE 17	526,00	R\$ 2.261,80
								19	UNIDADE 18	526,00	R\$ 2.261,80
								20	UNIDADE 19	526,00	R\$ 2.261,80
								21	UNIDADE 20	526,00	R\$ 2.261,80
8.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,00	M	8	COBERTURA E FORRO	R\$ 7.442,20	-	2	UNIDADE 1	10,65	R\$ 372,11
								3	UNIDADE 2	10,65	R\$ 372,11
								4	UNIDADE 3	10,65	R\$ 372,11
								5	UNIDADE 4	10,65	R\$ 372,11
								6	UNIDADE 5	10,65	R\$ 372,11
								7	UNIDADE 6	10,65	R\$ 372,11
								8	UNIDADE 7	10,65	R\$ 372,11
								9	UNIDADE 8	10,65	R\$ 372,11
								10	UNIDADE 9	10,65	R\$ 372,11
								11	UNIDADE 10	10,65	R\$ 372,11
								12	UNIDADE 11	10,65	R\$ 372,11
								13	UNIDADE 12	10,65	R\$ 372,11
								14	UNIDADE 13	10,65	R\$ 372,11
								15	UNIDADE 14	10,65	R\$ 372,11
								16	UNIDADE 15	10,65	R\$ 372,11
								17	UNIDADE 16	10,65	R\$ 372,11
								18	UNIDADE 17	10,65	R\$ 372,11
								19	UNIDADE 18	10,65	R\$ 372,11
								20	UNIDADE 19	10,65	R\$ 372,11
								21	UNIDADE 20	10,65	R\$ 372,11
8.6	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	718,00	M2	8	COBERTURA E FORRO	R\$ 63.729,60	-	2	UNIDADE 1	35,90	R\$ 3.186,48
								3	UNIDADE 2	35,90	R\$ 3.186,48
								4	UNIDADE 3	35,90	R\$ 3.186,48
								5	UNIDADE 4	35,90	R\$ 3.186,48
								6	UNIDADE 5	35,90	R\$ 3.186,48
								7	UNIDADE 6	35,90	R\$ 3.186,48
								8	UNIDADE 7	35,90	R\$ 3.186,48
								9	UNIDADE 8	35,90	R\$ 3.186,48
								10	UNIDADE 9	35,90	R\$ 3.186,48

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	UNIDADE 10	35,90	R\$ 3.186,48
								12	UNIDADE 11	35,90	R\$ 3.186,48
								13	UNIDADE 12	35,90	R\$ 3.186,48
								14	UNIDADE 13	35,90	R\$ 3.186,48
								15	UNIDADE 14	35,90	R\$ 3.186,48
								16	UNIDADE 15	35,90	R\$ 3.186,48
								17	UNIDADE 16	35,90	R\$ 3.186,48
								18	UNIDADE 17	35,90	R\$ 3.186,48
								19	UNIDADE 18	35,90	R\$ 3.186,48
								20	UNIDADE 19	35,90	R\$ 3.186,48
								21	UNIDADE 20	35,90	R\$ 3.186,48
9	REVESTIMENTO					R\$ 268.429,60					
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.722,0	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 17.774,60	—	2	UNIDADE 1	136,10	R\$ 888,73
								3	UNIDADE 2	136,10	R\$ 888,73
								4	UNIDADE 3	136,10	R\$ 888,73
								5	UNIDADE 4	136,10	R\$ 888,73
								6	UNIDADE 5	136,10	R\$ 888,73
								7	UNIDADE 6	136,10	R\$ 888,73
								8	UNIDADE 7	136,10	R\$ 888,73
								9	UNIDADE 8	136,10	R\$ 888,73
								10	UNIDADE 9	136,10	R\$ 888,73
								11	UNIDADE 10	136,10	R\$ 888,73
								12	UNIDADE 11	136,10	R\$ 888,73
								13	UNIDADE 12	136,10	R\$ 888,73
								14	UNIDADE 13	136,10	R\$ 888,73
								15	UNIDADE 14	136,10	R\$ 888,73
								16	UNIDADE 15	136,10	R\$ 888,73
								17	UNIDADE 16	136,10	R\$ 888,73
								18	UNIDADE 17	136,10	R\$ 888,73
								19	UNIDADE 18	136,10	R\$ 888,73
								20	UNIDADE 19	136,10	R\$ 888,73
								21	UNIDADE 20	136,10	R\$ 888,73
9.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA	88,80	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 801,80	—	2	UNIDADE 1	4,44	R\$ 40,09
								3	UNIDADE 2	4,44	R\$ 40,09

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022							4	UNIDADE 3	4,44	R\$ 40,09
								5	UNIDADE 4	4,44	R\$ 40,09
								6	UNIDADE 5	4,44	R\$ 40,09
								7	UNIDADE 6	4,44	R\$ 40,09
								8	UNIDADE 7	4,44	R\$ 40,09
								9	UNIDADE 8	4,44	R\$ 40,09
								10	UNIDADE 9	4,44	R\$ 40,09
								11	UNIDADE 10	4,44	R\$ 40,09
								12	UNIDADE 11	4,44	R\$ 40,09
								13	UNIDADE 12	4,44	R\$ 40,09
								14	UNIDADE 13	4,44	R\$ 40,09
								15	UNIDADE 14	4,44	R\$ 40,09
								16	UNIDADE 15	4,44	R\$ 40,09
								17	UNIDADE 16	4,44	R\$ 40,09
								18	UNIDADE 17	4,44	R\$ 40,09
								19	UNIDADE 18	4,44	R\$ 40,09
								20	UNIDADE 19	4,44	R\$ 40,09
								21	UNIDADE 20	4,44	R\$ 40,09
9.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,80	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 20.718,20	—	2	UNIDADE 1	23,49	R\$ 1.035,91
								3	UNIDADE 2	23,49	R\$ 1.035,91
								4	UNIDADE 3	23,49	R\$ 1.035,91
								5	UNIDADE 4	23,49	R\$ 1.035,91
								6	UNIDADE 5	23,49	R\$ 1.035,91
								7	UNIDADE 6	23,49	R\$ 1.035,91
								8	UNIDADE 7	23,49	R\$ 1.035,91
								9	UNIDADE 8	23,49	R\$ 1.035,91
								10	UNIDADE 9	23,49	R\$ 1.035,91
								11	UNIDADE 10	23,49	R\$ 1.035,91
								12	UNIDADE 11	23,49	R\$ 1.035,91
								13	UNIDADE 12	23,49	R\$ 1.035,91
								14	UNIDADE 13	23,49	R\$ 1.035,91
								15	UNIDADE 14	23,49	R\$ 1.035,91
								16	UNIDADE 15	23,49	R\$ 1.035,91
								17	UNIDADE 16	23,49	R\$ 1.035,91

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	UNIDADE 17	23,49	R\$ 1.035,91
								19	UNIDADE 18	23,49	R\$ 1.035,91
								20	UNIDADE 19	23,49	R\$ 1.035,91
								21	UNIDADE 20	23,49	R\$ 1.035,91
9.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.601,0	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 63.479,60	—	2	UNIDADE 1	80,05	R\$ 3.173,98
								3	UNIDADE 2	80,05	R\$ 3.173,98
								4	UNIDADE 3	80,05	R\$ 3.173,98
								5	UNIDADE 4	80,05	R\$ 3.173,98
								6	UNIDADE 5	80,05	R\$ 3.173,98
								7	UNIDADE 6	80,05	R\$ 3.173,98
								8	UNIDADE 7	80,05	R\$ 3.173,98
								9	UNIDADE 8	80,05	R\$ 3.173,98
								10	UNIDADE 9	80,05	R\$ 3.173,98
								11	UNIDADE 10	80,05	R\$ 3.173,98
								12	UNIDADE 11	80,05	R\$ 3.173,98
								13	UNIDADE 12	80,05	R\$ 3.173,98
								14	UNIDADE 13	80,05	R\$ 3.173,98
								15	UNIDADE 14	80,05	R\$ 3.173,98
								16	UNIDADE 15	80,05	R\$ 3.173,98
								17	UNIDADE 16	80,05	R\$ 3.173,98
								18	UNIDADE 17	80,05	R\$ 3.173,98
								19	UNIDADE 18	80,05	R\$ 3.173,98
								20	UNIDADE 19	80,05	R\$ 3.173,98
								21	UNIDADE 20	80,05	R\$ 3.173,98
9.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	651,20	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 22.824,60	—	2	UNIDADE 1	32,56	R\$ 1.141,23
								3	UNIDADE 2	32,56	R\$ 1.141,23
								4	UNIDADE 3	32,56	R\$ 1.141,23
								5	UNIDADE 4	32,56	R\$ 1.141,23
								6	UNIDADE 5	32,56	R\$ 1.141,23
								7	UNIDADE 6	32,56	R\$ 1.141,23
								8	UNIDADE 7	32,56	R\$ 1.141,23
								9	UNIDADE 8	32,56	R\$ 1.141,23
								10	UNIDADE 9	32,56	R\$ 1.141,23
								11	UNIDADE 10	32,56	R\$ 1.141,23

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	UNIDADE 11	32,56	R\$ 1.141,23
								13	UNIDADE 12	32,56	R\$ 1.141,23
								14	UNIDADE 13	32,56	R\$ 1.141,23
								15	UNIDADE 14	32,56	R\$ 1.141,23
								16	UNIDADE 15	32,56	R\$ 1.141,23
								17	UNIDADE 16	32,56	R\$ 1.141,23
								18	UNIDADE 17	32,56	R\$ 1.141,23
								19	UNIDADE 18	32,56	R\$ 1.141,23
								20	UNIDADE 19	32,56	R\$ 1.141,23
								21	UNIDADE 20	32,56	R\$ 1.141,23
9.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	88,80	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 4.285,40	—	2	UNIDADE 1	4,44	R\$ 214,27
								3	UNIDADE 2	4,44	R\$ 214,27
								4	UNIDADE 3	4,44	R\$ 214,27
								5	UNIDADE 4	4,44	R\$ 214,27
								6	UNIDADE 5	4,44	R\$ 214,27
								7	UNIDADE 6	4,44	R\$ 214,27
								8	UNIDADE 7	4,44	R\$ 214,27
								9	UNIDADE 8	4,44	R\$ 214,27
								10	UNIDADE 9	4,44	R\$ 214,27
								11	UNIDADE 10	4,44	R\$ 214,27
								12	UNIDADE 11	4,44	R\$ 214,27
								13	UNIDADE 12	4,44	R\$ 214,27
								14	UNIDADE 13	4,44	R\$ 214,27
								15	UNIDADE 14	4,44	R\$ 214,27
								16	UNIDADE 15	4,44	R\$ 214,27
								17	UNIDADE 16	4,44	R\$ 214,27
								18	UNIDADE 17	4,44	R\$ 214,27
								19	UNIDADE 18	4,44	R\$ 214,27
								20	UNIDADE 19	4,44	R\$ 214,27
								21	UNIDADE 20	4,44	R\$ 214,27
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA	393,00	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 34.100,60	—	2	UNIDADE 1	19,65	R\$ 1.705,03
								3	UNIDADE 2	19,65	R\$ 1.705,03
								4	UNIDADE 3	19,65	R\$ 1.705,03
								5	UNIDADE 4	19,65	R\$ 1.705,03

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE							6	UNIDADE 5	19,65	R\$ 1.705,03
								7	UNIDADE 6	19,65	R\$ 1.705,03
								8	UNIDADE 7	19,65	R\$ 1.705,03
								9	UNIDADE 8	19,65	R\$ 1.705,03
								10	UNIDADE 9	19,65	R\$ 1.705,03
								11	UNIDADE 10	19,65	R\$ 1.705,03
								12	UNIDADE 11	19,65	R\$ 1.705,03
								13	UNIDADE 12	19,65	R\$ 1.705,03
								14	UNIDADE 13	19,65	R\$ 1.705,03
								15	UNIDADE 14	19,65	R\$ 1.705,03
								16	UNIDADE 15	19,65	R\$ 1.705,03
								17	UNIDADE 16	19,65	R\$ 1.705,03
								18	UNIDADE 17	19,65	R\$ 1.705,03
								19	UNIDADE 18	19,65	R\$ 1.705,03
								20	UNIDADE 19	19,65	R\$ 1.705,03
								21	UNIDADE 20	19,65	R\$ 1.705,03
9.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	76,80	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 5.910,60	—	2	UNIDADE 1	3,84	R\$ 295,53
								3	UNIDADE 2	3,84	R\$ 295,53
								4	UNIDADE 3	3,84	R\$ 295,53
								5	UNIDADE 4	3,84	R\$ 295,53
								6	UNIDADE 5	3,84	R\$ 295,53
								7	UNIDADE 6	3,84	R\$ 295,53
								8	UNIDADE 7	3,84	R\$ 295,53
								9	UNIDADE 8	3,84	R\$ 295,53
								10	UNIDADE 9	3,84	R\$ 295,53
								11	UNIDADE 10	3,84	R\$ 295,53
								12	UNIDADE 11	3,84	R\$ 295,53
								13	UNIDADE 12	3,84	R\$ 295,53
								14	UNIDADE 13	3,84	R\$ 295,53
								15	UNIDADE 14	3,84	R\$ 295,53
								16	UNIDADE 15	3,84	R\$ 295,53
								17	UNIDADE 16	3,84	R\$ 295,53
								18	UNIDADE 17	3,84	R\$ 295,53
								19	UNIDADE 18	3,84	R\$ 295,53

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
9.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	607,00	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 7.150,40	—	20	UNIDADE 19	3,84	R\$ 295,53
								21	UNIDADE 20	3,84	R\$ 295,53
								2	UNIDADE 1	30,35	R\$ 357,52
								3	UNIDADE 2	30,35	R\$ 357,52
								4	UNIDADE 3	30,35	R\$ 357,52
								5	UNIDADE 4	30,35	R\$ 357,52
								6	UNIDADE 5	30,35	R\$ 357,52
								7	UNIDADE 6	30,35	R\$ 357,52
								8	UNIDADE 7	30,35	R\$ 357,52
								9	UNIDADE 8	30,35	R\$ 357,52
								10	UNIDADE 9	30,35	R\$ 357,52
								11	UNIDADE 10	30,35	R\$ 357,52
								12	UNIDADE 11	30,35	R\$ 357,52
								13	UNIDADE 12	30,35	R\$ 357,52
								14	UNIDADE 13	30,35	R\$ 357,52
								15	UNIDADE 14	30,35	R\$ 357,52
								16	UNIDADE 15	30,35	R\$ 357,52
								17	UNIDADE 16	30,35	R\$ 357,52
								18	UNIDADE 17	30,35	R\$ 357,52
								19	UNIDADE 18	30,35	R\$ 357,52
								20	UNIDADE 19	30,35	R\$ 357,52
								21	UNIDADE 20	30,35	R\$ 357,52
9.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	609,00	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 6.144,80	—	2	UNIDADE 1	30,45	R\$ 307,24
								3	UNIDADE 2	30,45	R\$ 307,24
								4	UNIDADE 3	30,45	R\$ 307,24
								5	UNIDADE 4	30,45	R\$ 307,24
								6	UNIDADE 5	30,45	R\$ 307,24
								7	UNIDADE 6	30,45	R\$ 307,24
								8	UNIDADE 7	30,45	R\$ 307,24
								9	UNIDADE 8	30,45	R\$ 307,24
								10	UNIDADE 9	30,45	R\$ 307,24
								11	UNIDADE 10	30,45	R\$ 307,24
								12	UNIDADE 11	30,45	R\$ 307,24
								13	UNIDADE 12	30,45	R\$ 307,24

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	UNIDADE 13	30,45	R\$ 307,24
								15	UNIDADE 14	30,45	R\$ 307,24
								16	UNIDADE 15	30,45	R\$ 307,24
								17	UNIDADE 16	30,45	R\$ 307,24
								18	UNIDADE 17	30,45	R\$ 307,24
								19	UNIDADE 18	30,45	R\$ 307,24
								20	UNIDADE 19	30,45	R\$ 307,24
								21	UNIDADE 20	30,45	R\$ 307,24
9.11	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	609,00	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 36.351,20	—	2	UNIDADE 1	30,45	R\$ 1.817,56
								3	UNIDADE 2	30,45	R\$ 1.817,56
								4	UNIDADE 3	30,45	R\$ 1.817,56
								5	UNIDADE 4	30,45	R\$ 1.817,56
								6	UNIDADE 5	30,45	R\$ 1.817,56
								7	UNIDADE 6	30,45	R\$ 1.817,56
								8	UNIDADE 7	30,45	R\$ 1.817,56
								9	UNIDADE 8	30,45	R\$ 1.817,56
								10	UNIDADE 9	30,45	R\$ 1.817,56
								11	UNIDADE 10	30,45	R\$ 1.817,56
								12	UNIDADE 11	30,45	R\$ 1.817,56
								13	UNIDADE 12	30,45	R\$ 1.817,56
								14	UNIDADE 13	30,45	R\$ 1.817,56
								15	UNIDADE 14	30,45	R\$ 1.817,56
								16	UNIDADE 15	30,45	R\$ 1.817,56
								17	UNIDADE 16	30,45	R\$ 1.817,56
								18	UNIDADE 17	30,45	R\$ 1.817,56
								19	UNIDADE 18	30,45	R\$ 1.817,56
								20	UNIDADE 19	30,45	R\$ 1.817,56
								21	UNIDADE 20	30,45	R\$ 1.817,56
9.12	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	607,00	M2	9	REVESTIMENTO	R\$ 48.887,80	—	2	UNIDADE 1	30,35	R\$ 2.444,39
								3	UNIDADE 2	30,35	R\$ 2.444,39
								4	UNIDADE 3	30,35	R\$ 2.444,39
								5	UNIDADE 4	30,35	R\$ 2.444,39
								6	UNIDADE 5	30,35	R\$ 2.444,39
								7	UNIDADE 6	30,35	R\$ 2.444,39

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	UNIDADE 7	30,35	R\$ 2.444,39
								9	UNIDADE 8	30,35	R\$ 2.444,39
								10	UNIDADE 9	30,35	R\$ 2.444,39
								11	UNIDADE 10	30,35	R\$ 2.444,39
								12	UNIDADE 11	30,35	R\$ 2.444,39
								13	UNIDADE 12	30,35	R\$ 2.444,39
								14	UNIDADE 13	30,35	R\$ 2.444,39
								15	UNIDADE 14	30,35	R\$ 2.444,39
								16	UNIDADE 15	30,35	R\$ 2.444,39
								17	UNIDADE 16	30,35	R\$ 2.444,39
								18	UNIDADE 17	30,35	R\$ 2.444,39
								19	UNIDADE 18	30,35	R\$ 2.444,39
								20	UNIDADE 19	30,35	R\$ 2.444,39
								21	UNIDADE 20	30,35	R\$ 2.444,39
10	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 272.459,80					
10.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.077,4	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.066,60	—	2	UNIDADE 1	53,87	R\$ 53,33
								3	UNIDADE 2	53,87	R\$ 53,33
								4	UNIDADE 3	53,87	R\$ 53,33
								5	UNIDADE 4	53,87	R\$ 53,33
								6	UNIDADE 5	53,87	R\$ 53,33
								7	UNIDADE 6	53,87	R\$ 53,33
								8	UNIDADE 7	53,87	R\$ 53,33
								9	UNIDADE 8	53,87	R\$ 53,33
								10	UNIDADE 9	53,87	R\$ 53,33
								11	UNIDADE 10	53,87	R\$ 53,33
								12	UNIDADE 11	53,87	R\$ 53,33
								13	UNIDADE 12	53,87	R\$ 53,33
								14	UNIDADE 13	53,87	R\$ 53,33
								15	UNIDADE 14	53,87	R\$ 53,33
								16	UNIDADE 15	53,87	R\$ 53,33
								17	UNIDADE 16	53,87	R\$ 53,33
								18	UNIDADE 17	53,87	R\$ 53,33
								19	UNIDADE 18	53,87	R\$ 53,33
								20	UNIDADE 19	53,87	R\$ 53,33

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
10.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	54,00	M3	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 13.210,00	-	21	UNIDADE 20	53,87	R\$ 53,33
								2	UNIDADE 1	2,70	R\$ 660,50
								3	UNIDADE 2	2,70	R\$ 660,50
								4	UNIDADE 3	2,70	R\$ 660,50
								5	UNIDADE 4	2,70	R\$ 660,50
								6	UNIDADE 5	2,70	R\$ 660,50
								7	UNIDADE 6	2,70	R\$ 660,50
								8	UNIDADE 7	2,70	R\$ 660,50
								9	UNIDADE 8	2,70	R\$ 660,50
								10	UNIDADE 9	2,70	R\$ 660,50
								11	UNIDADE 10	2,70	R\$ 660,50
								12	UNIDADE 11	2,70	R\$ 660,50
								13	UNIDADE 12	2,70	R\$ 660,50
								14	UNIDADE 13	2,70	R\$ 660,50
								15	UNIDADE 14	2,70	R\$ 660,50
								16	UNIDADE 15	2,70	R\$ 660,50
								17	UNIDADE 16	2,70	R\$ 660,50
								18	UNIDADE 17	2,70	R\$ 660,50
								19	UNIDADE 18	2,70	R\$ 660,50
								20	UNIDADE 19	2,70	R\$ 660,50
								21	UNIDADE 20	2,70	R\$ 660,50
10.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.077,4	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.264,60	-	2	UNIDADE 1	53,87	R\$ 163,23
								3	UNIDADE 2	53,87	R\$ 163,23
								4	UNIDADE 3	53,87	R\$ 163,23
								5	UNIDADE 4	53,87	R\$ 163,23
								6	UNIDADE 5	53,87	R\$ 163,23
								7	UNIDADE 6	53,87	R\$ 163,23
								8	UNIDADE 7	53,87	R\$ 163,23
								9	UNIDADE 8	53,87	R\$ 163,23
								10	UNIDADE 9	53,87	R\$ 163,23
								11	UNIDADE 10	53,87	R\$ 163,23
								12	UNIDADE 11	53,87	R\$ 163,23
								13	UNIDADE 12	53,87	R\$ 163,23
								14	UNIDADE 13	53,87	R\$ 163,23

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	UNIDADE 14	53,87	R\$ 163,23
								16	UNIDADE 15	53,87	R\$ 163,23
								17	UNIDADE 16	53,87	R\$ 163,23
								18	UNIDADE 17	53,87	R\$ 163,23
								19	UNIDADE 18	53,87	R\$ 163,23
								20	UNIDADE 19	53,87	R\$ 163,23
								21	UNIDADE 20	53,87	R\$ 163,23
10.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.077,4	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 56.703,60	-	2	UNIDADE 1	53,87	R\$ 2.835,18
								3	UNIDADE 2	53,87	R\$ 2.835,18
								4	UNIDADE 3	53,87	R\$ 2.835,18
								5	UNIDADE 4	53,87	R\$ 2.835,18
								6	UNIDADE 5	53,87	R\$ 2.835,18
								7	UNIDADE 6	53,87	R\$ 2.835,18
								8	UNIDADE 7	53,87	R\$ 2.835,18
								9	UNIDADE 8	53,87	R\$ 2.835,18
								10	UNIDADE 9	53,87	R\$ 2.835,18
								11	UNIDADE 10	53,87	R\$ 2.835,18
								12	UNIDADE 11	53,87	R\$ 2.835,18
								13	UNIDADE 12	53,87	R\$ 2.835,18
								14	UNIDADE 13	53,87	R\$ 2.835,18
								15	UNIDADE 14	53,87	R\$ 2.835,18
								16	UNIDADE 15	53,87	R\$ 2.835,18
								17	UNIDADE 16	53,87	R\$ 2.835,18
								18	UNIDADE 17	53,87	R\$ 2.835,18
								19	UNIDADE 18	53,87	R\$ 2.835,18
								20	UNIDADE 19	53,87	R\$ 2.835,18
								21	UNIDADE 20	53,87	R\$ 2.835,18
10.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,60	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.182,20	-	2	UNIDADE 1	15,13	R\$ 1.159,11
								3	UNIDADE 2	15,13	R\$ 1.159,11
								4	UNIDADE 3	15,13	R\$ 1.159,11
								5	UNIDADE 4	15,13	R\$ 1.159,11
								6	UNIDADE 5	15,13	R\$ 1.159,11
								7	UNIDADE 6	15,13	R\$ 1.159,11
								8	UNIDADE 7	15,13	R\$ 1.159,11

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	UNIDADE 8	15,13	R\$ 1.159,11
								10	UNIDADE 9	15,13	R\$ 1.159,11
								11	UNIDADE 10	15,13	R\$ 1.159,11
								12	UNIDADE 11	15,13	R\$ 1.159,11
								13	UNIDADE 12	15,13	R\$ 1.159,11
								14	UNIDADE 13	15,13	R\$ 1.159,11
								15	UNIDADE 14	15,13	R\$ 1.159,11
								16	UNIDADE 15	15,13	R\$ 1.159,11
								17	UNIDADE 16	15,13	R\$ 1.159,11
								18	UNIDADE 17	15,13	R\$ 1.159,11
								19	UNIDADE 18	15,13	R\$ 1.159,11
								20	UNIDADE 19	15,13	R\$ 1.159,11
								21	UNIDADE 20	15,13	R\$ 1.159,11
10.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	643,80	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 37.926,20	—	2	UNIDADE 1	32,19	R\$ 1.896,31
								3	UNIDADE 2	32,19	R\$ 1.896,31
								4	UNIDADE 3	32,19	R\$ 1.896,31
								5	UNIDADE 4	32,19	R\$ 1.896,31
								6	UNIDADE 5	32,19	R\$ 1.896,31
								7	UNIDADE 6	32,19	R\$ 1.896,31
								8	UNIDADE 7	32,19	R\$ 1.896,31
								9	UNIDADE 8	32,19	R\$ 1.896,31
								10	UNIDADE 9	32,19	R\$ 1.896,31
								11	UNIDADE 10	32,19	R\$ 1.896,31
								12	UNIDADE 11	32,19	R\$ 1.896,31
								13	UNIDADE 12	32,19	R\$ 1.896,31
								14	UNIDADE 13	32,19	R\$ 1.896,31
								15	UNIDADE 14	32,19	R\$ 1.896,31
								16	UNIDADE 15	32,19	R\$ 1.896,31
								17	UNIDADE 16	32,19	R\$ 1.896,31
								18	UNIDADE 17	32,19	R\$ 1.896,31
								19	UNIDADE 18	32,19	R\$ 1.896,31
								20	UNIDADE 19	32,19	R\$ 1.896,31
								21	UNIDADE 20	32,19	R\$ 1.896,31
10.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	336,00	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.278,00	—	2	UNIDADE 1	16,80	R\$ 1.163,90

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE							3	UNIDADE 2	16,80	R\$ 1.163,90
								4	UNIDADE 3	16,80	R\$ 1.163,90
								5	UNIDADE 4	16,80	R\$ 1.163,90
								6	UNIDADE 5	16,80	R\$ 1.163,90
								7	UNIDADE 6	16,80	R\$ 1.163,90
								8	UNIDADE 7	16,80	R\$ 1.163,90
								9	UNIDADE 8	16,80	R\$ 1.163,90
								10	UNIDADE 9	16,80	R\$ 1.163,90
								11	UNIDADE 10	16,80	R\$ 1.163,90
								12	UNIDADE 11	16,80	R\$ 1.163,90
								13	UNIDADE 12	16,80	R\$ 1.163,90
								14	UNIDADE 13	16,80	R\$ 1.163,90
								15	UNIDADE 14	16,80	R\$ 1.163,90
								16	UNIDADE 15	16,80	R\$ 1.163,90
								17	UNIDADE 16	16,80	R\$ 1.163,90
								18	UNIDADE 17	16,80	R\$ 1.163,90
								19	UNIDADE 18	16,80	R\$ 1.163,90
								20	UNIDADE 19	16,80	R\$ 1.163,90
								21	UNIDADE 20	16,80	R\$ 1.163,90
10.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	382,00	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 21.846,60	—	2	UNIDADE 1	19,10	R\$ 1.092,33
								3	UNIDADE 2	19,10	R\$ 1.092,33
								4	UNIDADE 3	19,10	R\$ 1.092,33
								5	UNIDADE 4	19,10	R\$ 1.092,33
								6	UNIDADE 5	19,10	R\$ 1.092,33
								7	UNIDADE 6	19,10	R\$ 1.092,33
								8	UNIDADE 7	19,10	R\$ 1.092,33
								9	UNIDADE 8	19,10	R\$ 1.092,33
								10	UNIDADE 9	19,10	R\$ 1.092,33
								11	UNIDADE 10	19,10	R\$ 1.092,33
								12	UNIDADE 11	19,10	R\$ 1.092,33
								13	UNIDADE 12	19,10	R\$ 1.092,33
								14	UNIDADE 13	19,10	R\$ 1.092,33
								15	UNIDADE 14	19,10	R\$ 1.092,33
								16	UNIDADE 15	19,10	R\$ 1.092,33

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	UNIDADE 16	19,10	R\$ 1.092,33
								18	UNIDADE 17	19,10	R\$ 1.092,33
								19	UNIDADE 18	19,10	R\$ 1.092,33
								20	UNIDADE 19	19,10	R\$ 1.092,33
								21	UNIDADE 20	19,10	R\$ 1.092,33
10.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	259,60	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 21.739,00	—	2	UNIDADE 1	12,98	R\$ 1.086,95
								3	UNIDADE 2	12,98	R\$ 1.086,95
								4	UNIDADE 3	12,98	R\$ 1.086,95
								5	UNIDADE 4	12,98	R\$ 1.086,95
								6	UNIDADE 5	12,98	R\$ 1.086,95
								7	UNIDADE 6	12,98	R\$ 1.086,95
								8	UNIDADE 7	12,98	R\$ 1.086,95
								9	UNIDADE 8	12,98	R\$ 1.086,95
								10	UNIDADE 9	12,98	R\$ 1.086,95
								11	UNIDADE 10	12,98	R\$ 1.086,95
								12	UNIDADE 11	12,98	R\$ 1.086,95
								13	UNIDADE 12	12,98	R\$ 1.086,95
								14	UNIDADE 13	12,98	R\$ 1.086,95
								15	UNIDADE 14	12,98	R\$ 1.086,95
								16	UNIDADE 15	12,98	R\$ 1.086,95
								17	UNIDADE 16	12,98	R\$ 1.086,95
								18	UNIDADE 17	12,98	R\$ 1.086,95
								19	UNIDADE 18	12,98	R\$ 1.086,95
								20	UNIDADE 19	12,98	R\$ 1.086,95
								21	UNIDADE 20	12,98	R\$ 1.086,95
10.10	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	323,20	M3	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.658,00	—	2	UNIDADE 1	16,16	R\$ 82,90
								3	UNIDADE 2	16,16	R\$ 82,90
								4	UNIDADE 3	16,16	R\$ 82,90
								5	UNIDADE 4	16,16	R\$ 82,90
								6	UNIDADE 5	16,16	R\$ 82,90
								7	UNIDADE 6	16,16	R\$ 82,90
								8	UNIDADE 7	16,16	R\$ 82,90
								9	UNIDADE 8	16,16	R\$ 82,90
								10	UNIDADE 9	16,16	R\$ 82,90

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	UNIDADE 10	16,16	R\$ 82,90
								12	UNIDADE 11	16,16	R\$ 82,90
								13	UNIDADE 12	16,16	R\$ 82,90
								14	UNIDADE 13	16,16	R\$ 82,90
								15	UNIDADE 14	16,16	R\$ 82,90
								16	UNIDADE 15	16,16	R\$ 82,90
								17	UNIDADE 16	16,16	R\$ 82,90
								18	UNIDADE 17	16,16	R\$ 82,90
								19	UNIDADE 18	16,16	R\$ 82,90
								20	UNIDADE 19	16,16	R\$ 82,90
								21	UNIDADE 20	16,16	R\$ 82,90
10.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1.616,0	M3XK	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 6.286,20	-	2	UNIDADE 1	80,80	R\$ 314,31
								3	UNIDADE 2	80,80	R\$ 314,31
								4	UNIDADE 3	80,80	R\$ 314,31
								5	UNIDADE 4	80,80	R\$ 314,31
								6	UNIDADE 5	80,80	R\$ 314,31
								7	UNIDADE 6	80,80	R\$ 314,31
								8	UNIDADE 7	80,80	R\$ 314,31
								9	UNIDADE 8	80,80	R\$ 314,31
								10	UNIDADE 9	80,80	R\$ 314,31
								11	UNIDADE 10	80,80	R\$ 314,31
								12	UNIDADE 11	80,80	R\$ 314,31
10.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10	404,00	M3	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.464,20	-	13	UNIDADE 12	80,80	R\$ 314,31
								14	UNIDADE 13	80,80	R\$ 314,31
								15	UNIDADE 14	80,80	R\$ 314,31
								16	UNIDADE 15	80,80	R\$ 314,31
								17	UNIDADE 16	80,80	R\$ 314,31
								18	UNIDADE 17	80,80	R\$ 314,31
								19	UNIDADE 18	80,80	R\$ 314,31
								20	UNIDADE 19	80,80	R\$ 314,31
								21	UNIDADE 20	80,80	R\$ 314,31
								2	UNIDADE 1	20,20	R\$ 223,21
								3	UNIDADE 2	20,20	R\$ 223,21
								4	UNIDADE 3	20,20	R\$ 223,21

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020							5	UNIDADE 4	20,20	R\$ 223,21
								6	UNIDADE 5	20,20	R\$ 223,21
								7	UNIDADE 6	20,20	R\$ 223,21
								8	UNIDADE 7	20,20	R\$ 223,21
								9	UNIDADE 8	20,20	R\$ 223,21
								10	UNIDADE 9	20,20	R\$ 223,21
								11	UNIDADE 10	20,20	R\$ 223,21
								12	UNIDADE 11	20,20	R\$ 223,21
								13	UNIDADE 12	20,20	R\$ 223,21
								14	UNIDADE 13	20,20	R\$ 223,21
								15	UNIDADE 14	20,20	R\$ 223,21
								16	UNIDADE 15	20,20	R\$ 223,21
								17	UNIDADE 16	20,20	R\$ 223,21
								18	UNIDADE 17	20,20	R\$ 223,21
								19	UNIDADE 18	20,20	R\$ 223,21
								20	UNIDADE 19	20,20	R\$ 223,21
								21	UNIDADE 20	20,20	R\$ 223,21
10.13	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,00	M2	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 319,80	—	2	UNIDADE 1	16,15	R\$ 15,99
								3	UNIDADE 2	16,15	R\$ 15,99
								4	UNIDADE 3	16,15	R\$ 15,99
								5	UNIDADE 4	16,15	R\$ 15,99
								6	UNIDADE 5	16,15	R\$ 15,99
								7	UNIDADE 6	16,15	R\$ 15,99
								8	UNIDADE 7	16,15	R\$ 15,99
								9	UNIDADE 8	16,15	R\$ 15,99
								10	UNIDADE 9	16,15	R\$ 15,99
								11	UNIDADE 10	16,15	R\$ 15,99
								12	UNIDADE 11	16,15	R\$ 15,99
								13	UNIDADE 12	16,15	R\$ 15,99
								14	UNIDADE 13	16,15	R\$ 15,99
								15	UNIDADE 14	16,15	R\$ 15,99
								16	UNIDADE 15	16,15	R\$ 15,99
								17	UNIDADE 16	16,15	R\$ 15,99
								18	UNIDADE 17	16,15	R\$ 15,99

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	UNIDADE 18	16,15	R\$ 15,99
								20	UNIDADE 19	16,15	R\$ 15,99
								21	UNIDADE 20	16,15	R\$ 15,99
10.14	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,60	M3	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 24.855,00	—	2	UNIDADE 1	1,13	R\$ 1.242,75
								3	UNIDADE 2	1,13	R\$ 1.242,75
								4	UNIDADE 3	1,13	R\$ 1.242,75
								5	UNIDADE 4	1,13	R\$ 1.242,75
								6	UNIDADE 5	1,13	R\$ 1.242,75
								7	UNIDADE 6	1,13	R\$ 1.242,75
								8	UNIDADE 7	1,13	R\$ 1.242,75
								9	UNIDADE 8	1,13	R\$ 1.242,75
								10	UNIDADE 9	1,13	R\$ 1.242,75
								11	UNIDADE 10	1,13	R\$ 1.242,75
								12	UNIDADE 11	1,13	R\$ 1.242,75
								13	UNIDADE 12	1,13	R\$ 1.242,75
								14	UNIDADE 13	1,13	R\$ 1.242,75
								15	UNIDADE 14	1,13	R\$ 1.242,75
								16	UNIDADE 15	1,13	R\$ 1.242,75
								17	UNIDADE 16	1,13	R\$ 1.242,75
								18	UNIDADE 17	1,13	R\$ 1.242,75
								19	UNIDADE 18	1,13	R\$ 1.242,75
								20	UNIDADE 19	1,13	R\$ 1.242,75
								21	UNIDADE 20	1,13	R\$ 1.242,75
10.15	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	45,20	M3	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 231,80	—	2	UNIDADE 1	2,26	R\$ 11,59
								3	UNIDADE 2	2,26	R\$ 11,59
								4	UNIDADE 3	2,26	R\$ 11,59
								5	UNIDADE 4	2,26	R\$ 11,59
								6	UNIDADE 5	2,26	R\$ 11,59
								7	UNIDADE 6	2,26	R\$ 11,59
								8	UNIDADE 7	2,26	R\$ 11,59
								9	UNIDADE 8	2,26	R\$ 11,59
								10	UNIDADE 9	2,26	R\$ 11,59
								11	UNIDADE 10	2,26	R\$ 11,59
								12	UNIDADE 11	2,26	R\$ 11,59

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	UNIDADE 12	2,26	R\$ 11,59
								14	UNIDADE 13	2,26	R\$ 11,59
								15	UNIDADE 14	2,26	R\$ 11,59
								16	UNIDADE 15	2,26	R\$ 11,59
								17	UNIDADE 16	2,26	R\$ 11,59
								18	UNIDADE 17	2,26	R\$ 11,59
								19	UNIDADE 18	2,26	R\$ 11,59
								20	UNIDADE 19	2,26	R\$ 11,59
								21	UNIDADE 20	2,26	R\$ 11,59
								2	UNIDADE 1	11,30	R\$ 43,96
10.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	226,00	M3XK	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 879,20	-	3	UNIDADE 2	11,30	R\$ 43,96
								4	UNIDADE 3	11,30	R\$ 43,96
								5	UNIDADE 4	11,30	R\$ 43,96
								6	UNIDADE 5	11,30	R\$ 43,96
								7	UNIDADE 6	11,30	R\$ 43,96
								8	UNIDADE 7	11,30	R\$ 43,96
								9	UNIDADE 8	11,30	R\$ 43,96
								10	UNIDADE 9	11,30	R\$ 43,96
								11	UNIDADE 10	11,30	R\$ 43,96
								12	UNIDADE 11	11,30	R\$ 43,96
								13	UNIDADE 12	11,30	R\$ 43,96
								14	UNIDADE 13	11,30	R\$ 43,96
								15	UNIDADE 14	11,30	R\$ 43,96
								16	UNIDADE 15	11,30	R\$ 43,96
								17	UNIDADE 16	11,30	R\$ 43,96
								18	UNIDADE 17	11,30	R\$ 43,96
								19	UNIDADE 18	11,30	R\$ 43,96
								20	UNIDADE 19	11,30	R\$ 43,96
								21	UNIDADE 20	11,30	R\$ 43,96
10.17	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E	56,60	M3	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 625,40	-	2	UNIDADE 1	2,83	R\$ 31,27
								3	UNIDADE 2	2,83	R\$ 31,27
								4	UNIDADE 3	2,83	R\$ 31,27
								5	UNIDADE 4	2,83	R\$ 31,27
								6	UNIDADE 5	2,83	R\$ 31,27

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020							7	UNIDADE 6	2,83	R\$ 31,27
								8	UNIDADE 7	2,83	R\$ 31,27
								9	UNIDADE 8	2,83	R\$ 31,27
								10	UNIDADE 9	2,83	R\$ 31,27
								11	UNIDADE 10	2,83	R\$ 31,27
								12	UNIDADE 11	2,83	R\$ 31,27
								13	UNIDADE 12	2,83	R\$ 31,27
								14	UNIDADE 13	2,83	R\$ 31,27
								15	UNIDADE 14	2,83	R\$ 31,27
								16	UNIDADE 15	2,83	R\$ 31,27
								17	UNIDADE 16	2,83	R\$ 31,27
								18	UNIDADE 17	2,83	R\$ 31,27
								19	UNIDADE 18	2,83	R\$ 31,27
								20	UNIDADE 19	2,83	R\$ 31,27
								21	UNIDADE 20	2,83	R\$ 31,27
10.18	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,40	M	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 5.268,40	—	2	UNIDADE 1	2,52	R\$ 263,42
								3	UNIDADE 2	2,52	R\$ 263,42
								4	UNIDADE 3	2,52	R\$ 263,42
								5	UNIDADE 4	2,52	R\$ 263,42
								6	UNIDADE 5	2,52	R\$ 263,42
								7	UNIDADE 6	2,52	R\$ 263,42
								8	UNIDADE 7	2,52	R\$ 263,42
								9	UNIDADE 8	2,52	R\$ 263,42
								10	UNIDADE 9	2,52	R\$ 263,42
								11	UNIDADE 10	2,52	R\$ 263,42
								12	UNIDADE 11	2,52	R\$ 263,42
								13	UNIDADE 12	2,52	R\$ 263,42
								14	UNIDADE 13	2,52	R\$ 263,42
								15	UNIDADE 14	2,52	R\$ 263,42
								16	UNIDADE 15	2,52	R\$ 263,42
								17	UNIDADE 16	2,52	R\$ 263,42
								18	UNIDADE 17	2,52	R\$ 263,42
								19	UNIDADE 18	2,52	R\$ 263,42
								20	UNIDADE 19	2,52	R\$ 263,42

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								21	UNIDADE 20	2,52	R\$ 263,42
10.19	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	774,00	M	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 6.780,20	-	2	UNIDADE 1	38,70	R\$ 339,01
								3	UNIDADE 2	38,70	R\$ 339,01
								4	UNIDADE 3	38,70	R\$ 339,01
								5	UNIDADE 4	38,70	R\$ 339,01
								6	UNIDADE 5	38,70	R\$ 339,01
								7	UNIDADE 6	38,70	R\$ 339,01
								8	UNIDADE 7	38,70	R\$ 339,01
								9	UNIDADE 8	38,70	R\$ 339,01
								10	UNIDADE 9	38,70	R\$ 339,01
								11	UNIDADE 10	38,70	R\$ 339,01
								12	UNIDADE 11	38,70	R\$ 339,01
								13	UNIDADE 12	38,70	R\$ 339,01
								14	UNIDADE 13	38,70	R\$ 339,01
								15	UNIDADE 14	38,70	R\$ 339,01
								16	UNIDADE 15	38,70	R\$ 339,01
								17	UNIDADE 16	38,70	R\$ 339,01
								18	UNIDADE 17	38,70	R\$ 339,01
								19	UNIDADE 18	38,70	R\$ 339,01
								20	UNIDADE 19	38,70	R\$ 339,01
								21	UNIDADE 20	38,70	R\$ 339,01
10.20	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,00	M	10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 18.874,80	-	2	UNIDADE 1	6,50	R\$ 943,74
								3	UNIDADE 2	6,50	R\$ 943,74
								4	UNIDADE 3	6,50	R\$ 943,74
								5	UNIDADE 4	6,50	R\$ 943,74
								6	UNIDADE 5	6,50	R\$ 943,74
								7	UNIDADE 6	6,50	R\$ 943,74
								8	UNIDADE 7	6,50	R\$ 943,74
								9	UNIDADE 8	6,50	R\$ 943,74
								10	UNIDADE 9	6,50	R\$ 943,74
								11	UNIDADE 10	6,50	R\$ 943,74
								12	UNIDADE 11	6,50	R\$ 943,74
								13	UNIDADE 12	6,50	R\$ 943,74
								14	UNIDADE 13	6,50	R\$ 943,74

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	UNIDADE 14	6,50	R\$ 943,74
								16	UNIDADE 15	6,50	R\$ 943,74
								17	UNIDADE 16	6,50	R\$ 943,74
								18	UNIDADE 17	6,50	R\$ 943,74
								19	UNIDADE 18	6,50	R\$ 943,74
								20	UNIDADE 19	6,50	R\$ 943,74
								21	UNIDADE 20	6,50	R\$ 943,74
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 197.186,60					
11.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 564,40	—	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 28,22
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 28,22
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 28,22
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 28,22
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 28,22
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 28,22
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 28,22
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 28,22
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 28,22
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 28,22
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 28,22
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 28,22
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 28,22
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 28,22
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 28,22
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 28,22
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 28,22
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 28,22
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 28,22
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 28,22
11.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 282,20	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 14,11
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 14,11
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 14,11
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 14,11
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 14,11
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 14,11

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 14,11
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 14,11
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 14,11
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 14,11
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 14,11
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 14,11
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 14,11
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 14,11
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 14,11
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 14,11
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 14,11
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 14,11
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 14,11
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 14,11
11.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 330,80	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 16,54
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 16,54
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 16,54
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 16,54
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 16,54
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 16,54
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 16,54
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 16,54
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 16,54
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 16,54
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 16,54
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 16,54
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 16,54
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 16,54
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 16,54
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 16,54
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 16,54
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 16,54
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 16,54
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 16,54

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
11.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 611,60	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 30,58
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 30,58
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 30,58
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 30,58
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 30,58
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 30,58
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 30,58
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 30,58
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 30,58
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 30,58
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 30,58
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 30,58
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 30,58
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 30,58
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 30,58
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 30,58
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 30,58
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 30,58
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 30,58
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 30,58
11.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.887,60	-	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 344,38
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 344,38
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 344,38
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 344,38
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 344,38
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 344,38
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 344,38
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 344,38
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 344,38
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 344,38
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 344,38
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 344,38
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 344,38
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 344,38

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 344,38
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 344,38
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 344,38
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 344,38
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 344,38
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 344,38
11.6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 39.279,60	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 1.963,98
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 1.963,98
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 1.963,98
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 1.963,98
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 1.963,98
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 1.963,98
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 1.963,98
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 1.963,98
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 1.963,98
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 1.963,98
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 1.963,98
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 1.963,98
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 1.963,98
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 1.963,98
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 1.963,98
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 1.963,98
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 1.963,98
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 1.963,98
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 1.963,98
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 1.963,98
11.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.005,00	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 250,25
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 250,25
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 250,25
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 250,25
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 250,25
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 250,25
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 250,25
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 250,25

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 250,25
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 250,25
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 250,25
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 250,25
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 250,25
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 250,25
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 250,25
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 250,25
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 250,25
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 250,25
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 250,25
11.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.205,20	-	21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 250,25
								2	UNIDADE 1	7,00	R\$ 260,26
								3	UNIDADE 2	7,00	R\$ 260,26
								4	UNIDADE 3	7,00	R\$ 260,26
								5	UNIDADE 4	7,00	R\$ 260,26
								6	UNIDADE 5	7,00	R\$ 260,26
								7	UNIDADE 6	7,00	R\$ 260,26
								8	UNIDADE 7	7,00	R\$ 260,26
								9	UNIDADE 8	7,00	R\$ 260,26
								10	UNIDADE 9	7,00	R\$ 260,26
								11	UNIDADE 10	7,00	R\$ 260,26
								12	UNIDADE 11	7,00	R\$ 260,26
								13	UNIDADE 12	7,00	R\$ 260,26
								14	UNIDADE 13	7,00	R\$ 260,26
								15	UNIDADE 14	7,00	R\$ 260,26
								16	UNIDADE 15	7,00	R\$ 260,26
								17	UNIDADE 16	7,00	R\$ 260,26
								18	UNIDADE 17	7,00	R\$ 260,26
								19	UNIDADE 18	7,00	R\$ 260,26
								20	UNIDADE 19	7,00	R\$ 260,26
								21	UNIDADE 20	7,00	R\$ 260,26
11.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	100,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.609,00	-	2	UNIDADE 1	5,00	R\$ 180,45
								3	UNIDADE 2	5,00	R\$ 180,45

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							4	UNIDADE 3	5,00	R\$ 180,45
								5	UNIDADE 4	5,00	R\$ 180,45
								6	UNIDADE 5	5,00	R\$ 180,45
								7	UNIDADE 6	5,00	R\$ 180,45
								8	UNIDADE 7	5,00	R\$ 180,45
								9	UNIDADE 8	5,00	R\$ 180,45
								10	UNIDADE 9	5,00	R\$ 180,45
								11	UNIDADE 10	5,00	R\$ 180,45
								12	UNIDADE 11	5,00	R\$ 180,45
								13	UNIDADE 12	5,00	R\$ 180,45
								14	UNIDADE 13	5,00	R\$ 180,45
								15	UNIDADE 14	5,00	R\$ 180,45
								16	UNIDADE 15	5,00	R\$ 180,45
								17	UNIDADE 16	5,00	R\$ 180,45
								18	UNIDADE 17	5,00	R\$ 180,45
								19	UNIDADE 18	5,00	R\$ 180,45
								20	UNIDADE 19	5,00	R\$ 180,45
								21	UNIDADE 20	5,00	R\$ 180,45
11.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.089,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 54,49
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 54,49
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 54,49
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 54,49
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 54,49
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 54,49
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 54,49
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 54,49
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 54,49
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 54,49
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 54,49
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 54,49
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 54,49
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 54,49
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 54,49
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 54,49

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 54,49
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 54,49
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 54,49
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 54,49
11.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.530,00	—	2	UNIDADE 1	10,00	R\$ 376,50
								3	UNIDADE 2	10,00	R\$ 376,50
								4	UNIDADE 3	10,00	R\$ 376,50
								5	UNIDADE 4	10,00	R\$ 376,50
								6	UNIDADE 5	10,00	R\$ 376,50
								7	UNIDADE 6	10,00	R\$ 376,50
								8	UNIDADE 7	10,00	R\$ 376,50
								9	UNIDADE 8	10,00	R\$ 376,50
								10	UNIDADE 9	10,00	R\$ 376,50
								11	UNIDADE 10	10,00	R\$ 376,50
								12	UNIDADE 11	10,00	R\$ 376,50
								13	UNIDADE 12	10,00	R\$ 376,50
								14	UNIDADE 13	10,00	R\$ 376,50
								15	UNIDADE 14	10,00	R\$ 376,50
								16	UNIDADE 15	10,00	R\$ 376,50
								17	UNIDADE 16	10,00	R\$ 376,50
								18	UNIDADE 17	10,00	R\$ 376,50
								19	UNIDADE 18	10,00	R\$ 376,50
								20	UNIDADE 19	10,00	R\$ 376,50
								21	UNIDADE 20	10,00	R\$ 376,50
11.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.175,60	—	2	UNIDADE 1	6,00	R\$ 258,78
								3	UNIDADE 2	6,00	R\$ 258,78
								4	UNIDADE 3	6,00	R\$ 258,78
								5	UNIDADE 4	6,00	R\$ 258,78
								6	UNIDADE 5	6,00	R\$ 258,78
								7	UNIDADE 6	6,00	R\$ 258,78
								8	UNIDADE 7	6,00	R\$ 258,78
								9	UNIDADE 8	6,00	R\$ 258,78
								10	UNIDADE 9	6,00	R\$ 258,78
								11	UNIDADE 10	6,00	R\$ 258,78

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	UNIDADE 11	6,00	R\$ 258,78
								13	UNIDADE 12	6,00	R\$ 258,78
								14	UNIDADE 13	6,00	R\$ 258,78
								15	UNIDADE 14	6,00	R\$ 258,78
								16	UNIDADE 15	6,00	R\$ 258,78
								17	UNIDADE 16	6,00	R\$ 258,78
								18	UNIDADE 17	6,00	R\$ 258,78
								19	UNIDADE 18	6,00	R\$ 258,78
								20	UNIDADE 19	6,00	R\$ 258,78
								21	UNIDADE 20	6,00	R\$ 258,78
11.13	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.184,00	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 59,20
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 59,20
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 59,20
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 59,20
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 59,20
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 59,20
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 59,20
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 59,20
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 59,20
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 59,20
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 59,20
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 59,20
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 59,20
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 59,20
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 59,20
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 59,20
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 59,20
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 59,20
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 59,20
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 59,20
11.14	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 702,40	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 35,12
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 35,12
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 35,12
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 35,12

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 35,12
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 35,12
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 35,12
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 35,12
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 35,12
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 35,12
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 35,12
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 35,12
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 35,12
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 35,12
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 35,12
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 35,12
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 35,12
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 35,12
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 35,12
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 35,12
11.15	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.110,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 55,54
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 55,54
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 55,54
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 55,54
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 55,54
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 55,54
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 55,54
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 55,54
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 55,54
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 55,54
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 55,54
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 55,54
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 55,54
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 55,54
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 55,54
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 55,54
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 55,54
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 55,54

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
11.16	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 402,80	—	20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 55,54
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 55,54
								2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 20,14
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 20,14
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 20,14
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 20,14
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 20,14
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 20,14
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 20,14
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 20,14
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 20,14
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 20,14
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 20,14
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 20,14
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 20,14
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 20,14
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 20,14
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 20,14
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 20,14
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 20,14
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 20,14
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 20,14
11.17	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.693,60	—	2	UNIDADE 1	12,00	R\$ 184,68
								3	UNIDADE 2	12,00	R\$ 184,68
								4	UNIDADE 3	12,00	R\$ 184,68
								5	UNIDADE 4	12,00	R\$ 184,68
								6	UNIDADE 5	12,00	R\$ 184,68
								7	UNIDADE 6	12,00	R\$ 184,68
								8	UNIDADE 7	12,00	R\$ 184,68
								9	UNIDADE 8	12,00	R\$ 184,68
								10	UNIDADE 9	12,00	R\$ 184,68
								11	UNIDADE 10	12,00	R\$ 184,68
								12	UNIDADE 11	12,00	R\$ 184,68
								13	UNIDADE 12	12,00	R\$ 184,68

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	UNIDADE 13	12,00	R\$ 184,68
								15	UNIDADE 14	12,00	R\$ 184,68
								16	UNIDADE 15	12,00	R\$ 184,68
								17	UNIDADE 16	12,00	R\$ 184,68
								18	UNIDADE 17	12,00	R\$ 184,68
								19	UNIDADE 18	12,00	R\$ 184,68
								20	UNIDADE 19	12,00	R\$ 184,68
								21	UNIDADE 20	12,00	R\$ 184,68
								2	UNIDADE 1	13,00	R\$ 320,58
11.18	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.411,60	-	3	UNIDADE 2	13,00	R\$ 320,58
								4	UNIDADE 3	13,00	R\$ 320,58
								5	UNIDADE 4	13,00	R\$ 320,58
								6	UNIDADE 5	13,00	R\$ 320,58
								7	UNIDADE 6	13,00	R\$ 320,58
								8	UNIDADE 7	13,00	R\$ 320,58
								9	UNIDADE 8	13,00	R\$ 320,58
								10	UNIDADE 9	13,00	R\$ 320,58
								11	UNIDADE 10	13,00	R\$ 320,58
								12	UNIDADE 11	13,00	R\$ 320,58
								13	UNIDADE 12	13,00	R\$ 320,58
								14	UNIDADE 13	13,00	R\$ 320,58
								15	UNIDADE 14	13,00	R\$ 320,58
								16	UNIDADE 15	13,00	R\$ 320,58
								17	UNIDADE 16	13,00	R\$ 320,58
								18	UNIDADE 17	13,00	R\$ 320,58
								19	UNIDADE 18	13,00	R\$ 320,58
								20	UNIDADE 19	13,00	R\$ 320,58
								21	UNIDADE 20	13,00	R\$ 320,58
11.19	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.743,20	-	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 87,16
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 87,16
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 87,16
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 87,16
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 87,16
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 87,16

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 87,16
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 87,16
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 87,16
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 87,16
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 87,16
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 87,16
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 87,16
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 87,16
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 87,16
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 87,16
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 87,16
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 87,16
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 87,16
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 87,16
11.20	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,00	UN	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 417,00	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 20,85
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 20,85
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 20,85
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 20,85
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 20,85
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 20,85
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 20,85
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 20,85
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 20,85
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 20,85
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 20,85
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 20,85
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 20,85
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 20,85
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 20,85
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 20,85
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 20,85
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 20,85
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 20,85
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 20,85

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
11.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.958,0	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.832,00	—	2	UNIDADE 1	97,90	R\$ 391,60
								3	UNIDADE 2	97,90	R\$ 391,60
								4	UNIDADE 3	97,90	R\$ 391,60
								5	UNIDADE 4	97,90	R\$ 391,60
								6	UNIDADE 5	97,90	R\$ 391,60
								7	UNIDADE 6	97,90	R\$ 391,60
								8	UNIDADE 7	97,90	R\$ 391,60
								9	UNIDADE 8	97,90	R\$ 391,60
								10	UNIDADE 9	97,90	R\$ 391,60
								11	UNIDADE 10	97,90	R\$ 391,60
								12	UNIDADE 11	97,90	R\$ 391,60
								13	UNIDADE 12	97,90	R\$ 391,60
								14	UNIDADE 13	97,90	R\$ 391,60
								15	UNIDADE 14	97,90	R\$ 391,60
								16	UNIDADE 15	97,90	R\$ 391,60
								17	UNIDADE 16	97,90	R\$ 391,60
								18	UNIDADE 17	97,90	R\$ 391,60
								19	UNIDADE 18	97,90	R\$ 391,60
								20	UNIDADE 19	97,90	R\$ 391,60
								21	UNIDADE 20	97,90	R\$ 391,60
11.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	5.176,0	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 30.020,80	—	2	UNIDADE 1	258,80	R\$ 1.501,04
								3	UNIDADE 2	258,80	R\$ 1.501,04
								4	UNIDADE 3	258,80	R\$ 1.501,04
								5	UNIDADE 4	258,80	R\$ 1.501,04
								6	UNIDADE 5	258,80	R\$ 1.501,04
								7	UNIDADE 6	258,80	R\$ 1.501,04
								8	UNIDADE 7	258,80	R\$ 1.501,04
								9	UNIDADE 8	258,80	R\$ 1.501,04
								10	UNIDADE 9	258,80	R\$ 1.501,04
								11	UNIDADE 10	258,80	R\$ 1.501,04
								12	UNIDADE 11	258,80	R\$ 1.501,04
								13	UNIDADE 12	258,80	R\$ 1.501,04
								14	UNIDADE 13	258,80	R\$ 1.501,04
								15	UNIDADE 14	258,80	R\$ 1.501,04

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	UNIDADE 15	258,80	R\$ 1.501,04
								17	UNIDADE 16	258,80	R\$ 1.501,04
								18	UNIDADE 17	258,80	R\$ 1.501,04
								19	UNIDADE 18	258,80	R\$ 1.501,04
								20	UNIDADE 19	258,80	R\$ 1.501,04
								21	UNIDADE 20	258,80	R\$ 1.501,04
11.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	496,00	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.429,20	—	2	UNIDADE 1	24,80	R\$ 221,46
								3	UNIDADE 2	24,80	R\$ 221,46
								4	UNIDADE 3	24,80	R\$ 221,46
								5	UNIDADE 4	24,80	R\$ 221,46
								6	UNIDADE 5	24,80	R\$ 221,46
								7	UNIDADE 6	24,80	R\$ 221,46
								8	UNIDADE 7	24,80	R\$ 221,46
								9	UNIDADE 8	24,80	R\$ 221,46
								10	UNIDADE 9	24,80	R\$ 221,46
								11	UNIDADE 10	24,80	R\$ 221,46
								12	UNIDADE 11	24,80	R\$ 221,46
								13	UNIDADE 12	24,80	R\$ 221,46
								14	UNIDADE 13	24,80	R\$ 221,46
								15	UNIDADE 14	24,80	R\$ 221,46
								16	UNIDADE 15	24,80	R\$ 221,46
								17	UNIDADE 16	24,80	R\$ 221,46
								18	UNIDADE 17	24,80	R\$ 221,46
								19	UNIDADE 18	24,80	R\$ 221,46
								20	UNIDADE 19	24,80	R\$ 221,46
								21	UNIDADE 20	24,80	R\$ 221,46
11.24	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	518,00	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.283,00	—	2	UNIDADE 1	25,90	R\$ 364,15
								3	UNIDADE 2	25,90	R\$ 364,15
								4	UNIDADE 3	25,90	R\$ 364,15
								5	UNIDADE 4	25,90	R\$ 364,15
								6	UNIDADE 5	25,90	R\$ 364,15
								7	UNIDADE 6	25,90	R\$ 364,15
								8	UNIDADE 7	25,90	R\$ 364,15
								9	UNIDADE 8	25,90	R\$ 364,15

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	UNIDADE 9	25,90	R\$ 364,15
								11	UNIDADE 10	25,90	R\$ 364,15
								12	UNIDADE 11	25,90	R\$ 364,15
								13	UNIDADE 12	25,90	R\$ 364,15
								14	UNIDADE 13	25,90	R\$ 364,15
								15	UNIDADE 14	25,90	R\$ 364,15
								16	UNIDADE 15	25,90	R\$ 364,15
								17	UNIDADE 16	25,90	R\$ 364,15
								18	UNIDADE 17	25,90	R\$ 364,15
								19	UNIDADE 18	25,90	R\$ 364,15
								20	UNIDADE 19	25,90	R\$ 364,15
11.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	166,00	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.222,80	-	21	UNIDADE 20	25,90	R\$ 364,15
								2	UNIDADE 1	8,30	R\$ 111,14
								3	UNIDADE 2	8,30	R\$ 111,14
								4	UNIDADE 3	8,30	R\$ 111,14
								5	UNIDADE 4	8,30	R\$ 111,14
								6	UNIDADE 5	8,30	R\$ 111,14
								7	UNIDADE 6	8,30	R\$ 111,14
								8	UNIDADE 7	8,30	R\$ 111,14
								9	UNIDADE 8	8,30	R\$ 111,14
								10	UNIDADE 9	8,30	R\$ 111,14
								11	UNIDADE 10	8,30	R\$ 111,14
								12	UNIDADE 11	8,30	R\$ 111,14
								13	UNIDADE 12	8,30	R\$ 111,14
								14	UNIDADE 13	8,30	R\$ 111,14
								15	UNIDADE 14	8,30	R\$ 111,14
								16	UNIDADE 15	8,30	R\$ 111,14
								17	UNIDADE 16	8,30	R\$ 111,14
								18	UNIDADE 17	8,30	R\$ 111,14
								19	UNIDADE 18	8,30	R\$ 111,14
								20	UNIDADE 19	8,30	R\$ 111,14
								21	UNIDADE 20	8,30	R\$ 111,14
11.26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	894,00	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.286,20	-	2	UNIDADE 1	44,70	R\$ 1.064,31
								3	UNIDADE 2	44,70	R\$ 1.064,31

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							4	UNIDADE 3	44,70	R\$ 1.064,31
								5	UNIDADE 4	44,70	R\$ 1.064,31
								6	UNIDADE 5	44,70	R\$ 1.064,31
								7	UNIDADE 6	44,70	R\$ 1.064,31
								8	UNIDADE 7	44,70	R\$ 1.064,31
								9	UNIDADE 8	44,70	R\$ 1.064,31
								10	UNIDADE 9	44,70	R\$ 1.064,31
								11	UNIDADE 10	44,70	R\$ 1.064,31
								12	UNIDADE 11	44,70	R\$ 1.064,31
								13	UNIDADE 12	44,70	R\$ 1.064,31
								14	UNIDADE 13	44,70	R\$ 1.064,31
								15	UNIDADE 14	44,70	R\$ 1.064,31
								16	UNIDADE 15	44,70	R\$ 1.064,31
								17	UNIDADE 16	44,70	R\$ 1.064,31
								18	UNIDADE 17	44,70	R\$ 1.064,31
								19	UNIDADE 18	44,70	R\$ 1.064,31
								20	UNIDADE 19	44,70	R\$ 1.064,31
								21	UNIDADE 20	44,70	R\$ 1.064,31
11.27	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.166,0	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.703,20	-	2	UNIDADE 1	58,30	R\$ 735,16
								3	UNIDADE 2	58,30	R\$ 735,16
								4	UNIDADE 3	58,30	R\$ 735,16
								5	UNIDADE 4	58,30	R\$ 735,16
								6	UNIDADE 5	58,30	R\$ 735,16
								7	UNIDADE 6	58,30	R\$ 735,16
								8	UNIDADE 7	58,30	R\$ 735,16
								9	UNIDADE 8	58,30	R\$ 735,16
								10	UNIDADE 9	58,30	R\$ 735,16
								11	UNIDADE 10	58,30	R\$ 735,16
								12	UNIDADE 11	58,30	R\$ 735,16
								13	UNIDADE 12	58,30	R\$ 735,16
								14	UNIDADE 13	58,30	R\$ 735,16
								15	UNIDADE 14	58,30	R\$ 735,16
								16	UNIDADE 15	58,30	R\$ 735,16
								17	UNIDADE 16	58,30	R\$ 735,16

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	UNIDADE 17	58,30	R\$ 735,16
								19	UNIDADE 18	58,30	R\$ 735,16
								20	UNIDADE 19	58,30	R\$ 735,16
								21	UNIDADE 20	58,30	R\$ 735,16
11.28	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,20	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 4.367,80	—	2	UNIDADE 1	22,06	R\$ 218,39
								3	UNIDADE 2	22,06	R\$ 218,39
								4	UNIDADE 3	22,06	R\$ 218,39
								5	UNIDADE 4	22,06	R\$ 218,39
								6	UNIDADE 5	22,06	R\$ 218,39
								7	UNIDADE 6	22,06	R\$ 218,39
								8	UNIDADE 7	22,06	R\$ 218,39
								9	UNIDADE 8	22,06	R\$ 218,39
								10	UNIDADE 9	22,06	R\$ 218,39
								11	UNIDADE 10	22,06	R\$ 218,39
								12	UNIDADE 11	22,06	R\$ 218,39
								13	UNIDADE 12	22,06	R\$ 218,39
								14	UNIDADE 13	22,06	R\$ 218,39
								15	UNIDADE 14	22,06	R\$ 218,39
								16	UNIDADE 15	22,06	R\$ 218,39
								17	UNIDADE 16	22,06	R\$ 218,39
								18	UNIDADE 17	22,06	R\$ 218,39
								19	UNIDADE 18	22,06	R\$ 218,39
								20	UNIDADE 19	22,06	R\$ 218,39
								21	UNIDADE 20	22,06	R\$ 218,39
11.29	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.166,0	M	11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 13.805,40	—	2	UNIDADE 1	58,30	R\$ 690,27
								3	UNIDADE 2	58,30	R\$ 690,27
								4	UNIDADE 3	58,30	R\$ 690,27
								5	UNIDADE 4	58,30	R\$ 690,27
								6	UNIDADE 5	58,30	R\$ 690,27
								7	UNIDADE 6	58,30	R\$ 690,27
								8	UNIDADE 7	58,30	R\$ 690,27
								9	UNIDADE 8	58,30	R\$ 690,27
								10	UNIDADE 9	58,30	R\$ 690,27
								11	UNIDADE 10	58,30	R\$ 690,27

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	UNIDADE 11	58,30	R\$ 690,27
								13	UNIDADE 12	58,30	R\$ 690,27
								14	UNIDADE 13	58,30	R\$ 690,27
								15	UNIDADE 14	58,30	R\$ 690,27
								16	UNIDADE 15	58,30	R\$ 690,27
								17	UNIDADE 16	58,30	R\$ 690,27
								18	UNIDADE 17	58,30	R\$ 690,27
								19	UNIDADE 18	58,30	R\$ 690,27
								20	UNIDADE 19	58,30	R\$ 690,27
								21	UNIDADE 20	58,30	R\$ 690,27
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 72.406,80					
12.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.256,80	—	2	UNIDADE 1	7,00	R\$ 112,84
								3	UNIDADE 2	7,00	R\$ 112,84
								4	UNIDADE 3	7,00	R\$ 112,84
								5	UNIDADE 4	7,00	R\$ 112,84
								6	UNIDADE 5	7,00	R\$ 112,84
								7	UNIDADE 6	7,00	R\$ 112,84
								8	UNIDADE 7	7,00	R\$ 112,84
								9	UNIDADE 8	7,00	R\$ 112,84
								10	UNIDADE 9	7,00	R\$ 112,84
								11	UNIDADE 10	7,00	R\$ 112,84
								12	UNIDADE 11	7,00	R\$ 112,84
								13	UNIDADE 12	7,00	R\$ 112,84
								14	UNIDADE 13	7,00	R\$ 112,84
								15	UNIDADE 14	7,00	R\$ 112,84
								16	UNIDADE 15	7,00	R\$ 112,84
								17	UNIDADE 16	7,00	R\$ 112,84
								18	UNIDADE 17	7,00	R\$ 112,84
								19	UNIDADE 18	7,00	R\$ 112,84
								20	UNIDADE 19	7,00	R\$ 112,84
								21	UNIDADE 20	7,00	R\$ 112,84
12.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	160,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.860,80	—	2	UNIDADE 1	8,00	R\$ 93,04
								3	UNIDADE 2	8,00	R\$ 93,04
								4	UNIDADE 3	8,00	R\$ 93,04

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							5	UNIDADE 4	8,00	R\$ 93,04
								6	UNIDADE 5	8,00	R\$ 93,04
								7	UNIDADE 6	8,00	R\$ 93,04
								8	UNIDADE 7	8,00	R\$ 93,04
								9	UNIDADE 8	8,00	R\$ 93,04
								10	UNIDADE 9	8,00	R\$ 93,04
								11	UNIDADE 10	8,00	R\$ 93,04
								12	UNIDADE 11	8,00	R\$ 93,04
								13	UNIDADE 12	8,00	R\$ 93,04
								14	UNIDADE 13	8,00	R\$ 93,04
								15	UNIDADE 14	8,00	R\$ 93,04
								16	UNIDADE 15	8,00	R\$ 93,04
								17	UNIDADE 16	8,00	R\$ 93,04
								18	UNIDADE 17	8,00	R\$ 93,04
								19	UNIDADE 18	8,00	R\$ 93,04
								20	UNIDADE 19	8,00	R\$ 93,04
								21	UNIDADE 20	8,00	R\$ 93,04
12.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.400,80	—	2	UNIDADE 1	4,00	R\$ 70,04
								3	UNIDADE 2	4,00	R\$ 70,04
								4	UNIDADE 3	4,00	R\$ 70,04
								5	UNIDADE 4	4,00	R\$ 70,04
								6	UNIDADE 5	4,00	R\$ 70,04
								7	UNIDADE 6	4,00	R\$ 70,04
								8	UNIDADE 7	4,00	R\$ 70,04
								9	UNIDADE 8	4,00	R\$ 70,04
								10	UNIDADE 9	4,00	R\$ 70,04
								11	UNIDADE 10	4,00	R\$ 70,04
								12	UNIDADE 11	4,00	R\$ 70,04
								13	UNIDADE 12	4,00	R\$ 70,04
								14	UNIDADE 13	4,00	R\$ 70,04
								15	UNIDADE 14	4,00	R\$ 70,04
								16	UNIDADE 15	4,00	R\$ 70,04
								17	UNIDADE 16	4,00	R\$ 70,04
								18	UNIDADE 17	4,00	R\$ 70,04

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	UNIDADE 18	4,00	R\$ 70,04
								20	UNIDADE 19	4,00	R\$ 70,04
								21	UNIDADE 20	4,00	R\$ 70,04
12.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.390,40	—	2	UNIDADE 1	8,00	R\$ 69,52
								3	UNIDADE 2	8,00	R\$ 69,52
								4	UNIDADE 3	8,00	R\$ 69,52
								5	UNIDADE 4	8,00	R\$ 69,52
								6	UNIDADE 5	8,00	R\$ 69,52
								7	UNIDADE 6	8,00	R\$ 69,52
								8	UNIDADE 7	8,00	R\$ 69,52
								9	UNIDADE 8	8,00	R\$ 69,52
								10	UNIDADE 9	8,00	R\$ 69,52
								11	UNIDADE 10	8,00	R\$ 69,52
								12	UNIDADE 11	8,00	R\$ 69,52
								13	UNIDADE 12	8,00	R\$ 69,52
								14	UNIDADE 13	8,00	R\$ 69,52
								15	UNIDADE 14	8,00	R\$ 69,52
								16	UNIDADE 15	8,00	R\$ 69,52
								17	UNIDADE 16	8,00	R\$ 69,52
								18	UNIDADE 17	8,00	R\$ 69,52
								19	UNIDADE 18	8,00	R\$ 69,52
								20	UNIDADE 19	8,00	R\$ 69,52
								21	UNIDADE 20	8,00	R\$ 69,52
12.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 616,00	—	2	UNIDADE 1	5,10	R\$ 30,80
								3	UNIDADE 2	5,10	R\$ 30,80
								4	UNIDADE 3	5,10	R\$ 30,80
								5	UNIDADE 4	5,10	R\$ 30,80
								6	UNIDADE 5	5,10	R\$ 30,80
								7	UNIDADE 6	5,10	R\$ 30,80
								8	UNIDADE 7	5,10	R\$ 30,80
								9	UNIDADE 8	5,10	R\$ 30,80
								10	UNIDADE 9	5,10	R\$ 30,80
								11	UNIDADE 10	5,10	R\$ 30,80
								12	UNIDADE 11	5,10	R\$ 30,80

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	UNIDADE 12	5,10	R\$ 30,80
								14	UNIDADE 13	5,10	R\$ 30,80
								15	UNIDADE 14	5,10	R\$ 30,80
								16	UNIDADE 15	5,10	R\$ 30,80
								17	UNIDADE 16	5,10	R\$ 30,80
								18	UNIDADE 17	5,10	R\$ 30,80
								19	UNIDADE 18	5,10	R\$ 30,80
								20	UNIDADE 19	5,10	R\$ 30,80
								21	UNIDADE 20	5,10	R\$ 30,80
12.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 5.507,20	—	2	UNIDADE 1	8,70	R\$ 275,36
								3	UNIDADE 2	8,70	R\$ 275,36
								4	UNIDADE 3	8,70	R\$ 275,36
								5	UNIDADE 4	8,70	R\$ 275,36
								6	UNIDADE 5	8,70	R\$ 275,36
								7	UNIDADE 6	8,70	R\$ 275,36
								8	UNIDADE 7	8,70	R\$ 275,36
								9	UNIDADE 8	8,70	R\$ 275,36
								10	UNIDADE 9	8,70	R\$ 275,36
								11	UNIDADE 10	8,70	R\$ 275,36
								12	UNIDADE 11	8,70	R\$ 275,36
								13	UNIDADE 12	8,70	R\$ 275,36
								14	UNIDADE 13	8,70	R\$ 275,36
								15	UNIDADE 14	8,70	R\$ 275,36
								16	UNIDADE 15	8,70	R\$ 275,36
								17	UNIDADE 16	8,70	R\$ 275,36
								18	UNIDADE 17	8,70	R\$ 275,36
								19	UNIDADE 18	8,70	R\$ 275,36
								20	UNIDADE 19	8,70	R\$ 275,36
								21	UNIDADE 20	8,70	R\$ 275,36
12.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 7.487,40	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 374,37
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 374,37
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 374,37
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 374,37
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 374,37

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 374,37
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 374,37
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 374,37
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 374,37
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 374,37
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 374,37
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 374,37
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 374,37
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 374,37
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 374,37
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 374,37
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 374,37
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 374,37
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 374,37
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 374,37
12.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.355,60	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 117,78
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 117,78
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 117,78
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 117,78
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 117,78
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 117,78
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 117,78
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 117,78
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 117,78
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 117,78
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 117,78
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 117,78
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 117,78
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 117,78
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 117,78
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 117,78
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 117,78
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 117,78
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 117,78

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
12.9	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 7.435,80	-	21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 117,78
								2	UNIDADE 1	3,00	R\$ 371,79
								3	UNIDADE 2	3,00	R\$ 371,79
								4	UNIDADE 3	3,00	R\$ 371,79
								5	UNIDADE 4	3,00	R\$ 371,79
								6	UNIDADE 5	3,00	R\$ 371,79
								7	UNIDADE 6	3,00	R\$ 371,79
								8	UNIDADE 7	3,00	R\$ 371,79
								9	UNIDADE 8	3,00	R\$ 371,79
								10	UNIDADE 9	3,00	R\$ 371,79
								11	UNIDADE 10	3,00	R\$ 371,79
								12	UNIDADE 11	3,00	R\$ 371,79
								13	UNIDADE 12	3,00	R\$ 371,79
								14	UNIDADE 13	3,00	R\$ 371,79
								15	UNIDADE 14	3,00	R\$ 371,79
								16	UNIDADE 15	3,00	R\$ 371,79
								17	UNIDADE 16	3,00	R\$ 371,79
								18	UNIDADE 17	3,00	R\$ 371,79
								19	UNIDADE 18	3,00	R\$ 371,79
								20	UNIDADE 19	3,00	R\$ 371,79
								21	UNIDADE 20	3,00	R\$ 371,79
12.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.440,40	-	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 122,02
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 122,02
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 122,02
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 122,02
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 122,02
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 122,02
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 122,02
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 122,02
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 122,02
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 122,02
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 122,02
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 122,02
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 122,02

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 122,02
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 122,02
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 122,02
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 122,02
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 122,02
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 122,02
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 122,02
12.11	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.206,40	—	2	UNIDADE 1	4,00	R\$ 60,32
								3	UNIDADE 2	4,00	R\$ 60,32
								4	UNIDADE 3	4,00	R\$ 60,32
								5	UNIDADE 4	4,00	R\$ 60,32
								6	UNIDADE 5	4,00	R\$ 60,32
								7	UNIDADE 6	4,00	R\$ 60,32
								8	UNIDADE 7	4,00	R\$ 60,32
								9	UNIDADE 8	4,00	R\$ 60,32
								10	UNIDADE 9	4,00	R\$ 60,32
								11	UNIDADE 10	4,00	R\$ 60,32
								12	UNIDADE 11	4,00	R\$ 60,32
								13	UNIDADE 12	4,00	R\$ 60,32
								14	UNIDADE 13	4,00	R\$ 60,32
								15	UNIDADE 14	4,00	R\$ 60,32
								16	UNIDADE 15	4,00	R\$ 60,32
								17	UNIDADE 16	4,00	R\$ 60,32
								18	UNIDADE 17	4,00	R\$ 60,32
								19	UNIDADE 18	4,00	R\$ 60,32
								20	UNIDADE 19	4,00	R\$ 60,32
								21	UNIDADE 20	4,00	R\$ 60,32
12.12	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 4.277,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 213,89
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 213,89
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 213,89
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 213,89
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 213,89
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 213,89
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 213,89

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 213,89
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 213,89
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 213,89
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 213,89
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 213,89
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 213,89
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 213,89
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 213,89
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 213,89
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 213,89
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 213,89
12.13	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 3.897,20	-	20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 213,89
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 213,89
								2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 194,86
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 194,86
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 194,86
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 194,86
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 194,86
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 194,86
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 194,86
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 194,86
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 194,86
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 194,86
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 194,86
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 194,86
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 194,86
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 194,86
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 194,86
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 194,86
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 194,86
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 194,86
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 194,86
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 194,86
12.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" -	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.045,00	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 52,25

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021							3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 52,25
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 52,25
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 52,25
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 52,25
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 52,25
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 52,25
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 52,25
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 52,25
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 52,25
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 52,25
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 52,25
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 52,25
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 52,25
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 52,25
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 52,25
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 52,25
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 52,25
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 52,25
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 52,25
12.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.152,00	—	2	UNIDADE 1	6,75	R\$ 107,60
								3	UNIDADE 2	6,75	R\$ 107,60
								4	UNIDADE 3	6,75	R\$ 107,60
								5	UNIDADE 4	6,75	R\$ 107,60
								6	UNIDADE 5	6,75	R\$ 107,60
								7	UNIDADE 6	6,75	R\$ 107,60
								8	UNIDADE 7	6,75	R\$ 107,60
								9	UNIDADE 8	6,75	R\$ 107,60
								10	UNIDADE 9	6,75	R\$ 107,60
								11	UNIDADE 10	6,75	R\$ 107,60
								12	UNIDADE 11	6,75	R\$ 107,60
								13	UNIDADE 12	6,75	R\$ 107,60
								14	UNIDADE 13	6,75	R\$ 107,60
								15	UNIDADE 14	6,75	R\$ 107,60
								16	UNIDADE 15	6,75	R\$ 107,60

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	UNIDADE 16	6,75	R\$ 107,60
								18	UNIDADE 17	6,75	R\$ 107,60
								19	UNIDADE 18	6,75	R\$ 107,60
								20	UNIDADE 19	6,75	R\$ 107,60
								21	UNIDADE 20	6,75	R\$ 107,60
12.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 362,40	-	2	UNIDADE 1	3,00	R\$ 18,12
								3	UNIDADE 2	3,00	R\$ 18,12
								4	UNIDADE 3	3,00	R\$ 18,12
								5	UNIDADE 4	3,00	R\$ 18,12
								6	UNIDADE 5	3,00	R\$ 18,12
								7	UNIDADE 6	3,00	R\$ 18,12
								8	UNIDADE 7	3,00	R\$ 18,12
								9	UNIDADE 8	3,00	R\$ 18,12
								10	UNIDADE 9	3,00	R\$ 18,12
								11	UNIDADE 10	3,00	R\$ 18,12
								12	UNIDADE 11	3,00	R\$ 18,12
								13	UNIDADE 12	3,00	R\$ 18,12
								14	UNIDADE 13	3,00	R\$ 18,12
								15	UNIDADE 14	3,00	R\$ 18,12
								16	UNIDADE 15	3,00	R\$ 18,12
								17	UNIDADE 16	3,00	R\$ 18,12
								18	UNIDADE 17	3,00	R\$ 18,12
								19	UNIDADE 18	3,00	R\$ 18,12
								20	UNIDADE 19	3,00	R\$ 18,12
								21	UNIDADE 20	3,00	R\$ 18,12
12.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 465,20	-	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 23,26
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 23,26
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 23,26
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 23,26
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 23,26
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 23,26
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 23,26
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 23,26
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 23,26

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 23,26
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 23,26
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 23,26
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 23,26
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 23,26
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 23,26
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 23,26
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 23,26
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 23,26
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 23,26
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 23,26
12.18	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 320,00	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 16,00
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 16,00
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 16,00
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 16,00
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 16,00
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 16,00
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 16,00
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 16,00
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 16,00
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 16,00
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 16,00
12.19	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 10.875,40	-	13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 16,00
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 16,00
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 16,00
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 16,00
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 16,00
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 16,00
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 16,00
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 16,00
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 16,00
								2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 543,77
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 543,77
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 543,77

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 543,77
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 543,77
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 543,77
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 543,77
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 543,77
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 543,77
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 543,77
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 543,77
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 543,77
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 543,77
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 543,77
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 543,77
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 543,77
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 543,77
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 543,77
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 543,77
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 543,77
12.20	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 120,60	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 6,03
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 6,03
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 6,03
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 6,03
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 6,03
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 6,03
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 6,03
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 6,03
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 6,03
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 6,03
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 6,03
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 6,03
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 6,03
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 6,03
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 6,03
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 6,03
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 6,03

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 6,03
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 6,03
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 6,03
12.21	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 272,00	—	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 13,60
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 13,60
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 13,60
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 13,60
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 13,60
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 13,60
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 13,60
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 13,60
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 13,60
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 13,60
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 13,60
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 13,60
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 13,60
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 13,60
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 13,60
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 13,60
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 13,60
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 13,60
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 13,60
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 13,60
12.22	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 466,20	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 23,31
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 23,31
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 23,31
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 23,31
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 23,31
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 23,31
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 23,31
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 23,31
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 23,31
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 23,31
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 23,31

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 23,31
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 23,31
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 23,31
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 23,31
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 23,31
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 23,31
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 23,31
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 23,31
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 23,31
								2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 61,00
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 61,00
12.23	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.220,00	—	4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 61,00
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 61,00
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 61,00
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 61,00
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 61,00
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 61,00
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 61,00
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 61,00
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 61,00
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 61,00
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 61,00
12.24	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 965,40	—	15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 61,00
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 61,00
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 61,00
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 61,00
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 61,00
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 61,00
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 61,00
								2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 48,27
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 48,27
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 48,27
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 48,27
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 48,27

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 48,27
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 48,27
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 48,27
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 48,27
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 48,27
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 48,27
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 48,27
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 48,27
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 48,27
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 48,27
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 48,27
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 48,27
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 48,27
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 48,27
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 48,27
12.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.860,80	—	2	UNIDADE 1	8,00	R\$ 93,04
								3	UNIDADE 2	8,00	R\$ 93,04
								4	UNIDADE 3	8,00	R\$ 93,04
								5	UNIDADE 4	8,00	R\$ 93,04
								6	UNIDADE 5	8,00	R\$ 93,04
								7	UNIDADE 6	8,00	R\$ 93,04
								8	UNIDADE 7	8,00	R\$ 93,04
								9	UNIDADE 8	8,00	R\$ 93,04
								10	UNIDADE 9	8,00	R\$ 93,04
								11	UNIDADE 10	8,00	R\$ 93,04
								12	UNIDADE 11	8,00	R\$ 93,04
								13	UNIDADE 12	8,00	R\$ 93,04
								14	UNIDADE 13	8,00	R\$ 93,04
								15	UNIDADE 14	8,00	R\$ 93,04
								16	UNIDADE 15	8,00	R\$ 93,04
								17	UNIDADE 16	8,00	R\$ 93,04
								18	UNIDADE 17	8,00	R\$ 93,04
								19	UNIDADE 18	8,00	R\$ 93,04
								20	UNIDADE 19	8,00	R\$ 93,04

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
12.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.260,80	-	21	UNIDADE 20	8,00	R\$ 93,04
								2	UNIDADE 1	4,00	R\$ 63,04
								3	UNIDADE 2	4,00	R\$ 63,04
								4	UNIDADE 3	4,00	R\$ 63,04
								5	UNIDADE 4	4,00	R\$ 63,04
								6	UNIDADE 5	4,00	R\$ 63,04
								7	UNIDADE 6	4,00	R\$ 63,04
								8	UNIDADE 7	4,00	R\$ 63,04
								9	UNIDADE 8	4,00	R\$ 63,04
								10	UNIDADE 9	4,00	R\$ 63,04
								11	UNIDADE 10	4,00	R\$ 63,04
								12	UNIDADE 11	4,00	R\$ 63,04
								13	UNIDADE 12	4,00	R\$ 63,04
								14	UNIDADE 13	4,00	R\$ 63,04
								15	UNIDADE 14	4,00	R\$ 63,04
								16	UNIDADE 15	4,00	R\$ 63,04
								17	UNIDADE 16	4,00	R\$ 63,04
								18	UNIDADE 17	4,00	R\$ 63,04
								19	UNIDADE 18	4,00	R\$ 63,04
								20	UNIDADE 19	4,00	R\$ 63,04
								21	UNIDADE 20	4,00	R\$ 63,04
12.27	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 352,20	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 17,61
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 17,61
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 17,61
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 17,61
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 17,61
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 17,61
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 17,61
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 17,61
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 17,61
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 17,61
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 17,61
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 17,61
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 17,61

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 17,61
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 17,61
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 17,61
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 17,61
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 17,61
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 17,61
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 17,61
12.28	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 382,00	—	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 19,10
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 19,10
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 19,10
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 19,10
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 19,10
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 19,10
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 19,10
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 19,10
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 19,10
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 19,10
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 19,10
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 19,10
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 19,10
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 19,10
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 19,10
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 19,10
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 19,10
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 19,10
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 19,10
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 19,10
12.29	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.312,80	—	2	UNIDADE 1	3,00	R\$ 65,64
								3	UNIDADE 2	3,00	R\$ 65,64
								4	UNIDADE 3	3,00	R\$ 65,64
								5	UNIDADE 4	3,00	R\$ 65,64
								6	UNIDADE 5	3,00	R\$ 65,64
								7	UNIDADE 6	3,00	R\$ 65,64
								8	UNIDADE 7	3,00	R\$ 65,64

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	UNIDADE 8	3,00	R\$ 65,64
								10	UNIDADE 9	3,00	R\$ 65,64
								11	UNIDADE 10	3,00	R\$ 65,64
								12	UNIDADE 11	3,00	R\$ 65,64
								13	UNIDADE 12	3,00	R\$ 65,64
								14	UNIDADE 13	3,00	R\$ 65,64
								15	UNIDADE 14	3,00	R\$ 65,64
								16	UNIDADE 15	3,00	R\$ 65,64
								17	UNIDADE 16	3,00	R\$ 65,64
								18	UNIDADE 17	3,00	R\$ 65,64
								19	UNIDADE 18	3,00	R\$ 65,64
								20	UNIDADE 19	3,00	R\$ 65,64
12.30	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 469,60	-	21	UNIDADE 20	3,00	R\$ 65,64
								2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 23,48
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 23,48
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 23,48
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 23,48
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 23,48
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 23,48
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 23,48
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 23,48
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 23,48
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 23,48
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 23,48
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 23,48
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 23,48
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 23,48
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 23,48
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 23,48
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 23,48
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 23,48
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 23,48
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 23,48
12.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL	88,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.402,80	-	2	UNIDADE 1	4,40	R\$ 70,14

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							3	UNIDADE 2	4,40	R\$ 70,14
								4	UNIDADE 3	4,40	R\$ 70,14
								5	UNIDADE 4	4,40	R\$ 70,14
								6	UNIDADE 5	4,40	R\$ 70,14
								7	UNIDADE 6	4,40	R\$ 70,14
								8	UNIDADE 7	4,40	R\$ 70,14
								9	UNIDADE 8	4,40	R\$ 70,14
								10	UNIDADE 9	4,40	R\$ 70,14
								11	UNIDADE 10	4,40	R\$ 70,14
								12	UNIDADE 11	4,40	R\$ 70,14
								13	UNIDADE 12	4,40	R\$ 70,14
								14	UNIDADE 13	4,40	R\$ 70,14
								15	UNIDADE 14	4,40	R\$ 70,14
								16	UNIDADE 15	4,40	R\$ 70,14
								17	UNIDADE 16	4,40	R\$ 70,14
								18	UNIDADE 17	4,40	R\$ 70,14
								19	UNIDADE 18	4,40	R\$ 70,14
								20	UNIDADE 19	4,40	R\$ 70,14
								21	UNIDADE 20	4,40	R\$ 70,14
12.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 4.969,00	—	2	UNIDADE 1	10,55	R\$ 248,45
								3	UNIDADE 2	10,55	R\$ 248,45
								4	UNIDADE 3	10,55	R\$ 248,45
								5	UNIDADE 4	10,55	R\$ 248,45
								6	UNIDADE 5	10,55	R\$ 248,45
								7	UNIDADE 6	10,55	R\$ 248,45
								8	UNIDADE 7	10,55	R\$ 248,45
								9	UNIDADE 8	10,55	R\$ 248,45
								10	UNIDADE 9	10,55	R\$ 248,45
								11	UNIDADE 10	10,55	R\$ 248,45
								12	UNIDADE 11	10,55	R\$ 248,45
								13	UNIDADE 12	10,55	R\$ 248,45
								14	UNIDADE 13	10,55	R\$ 248,45
								15	UNIDADE 14	10,55	R\$ 248,45
								16	UNIDADE 15	10,55	R\$ 248,45

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	UNIDADE 16	10,55	R\$ 248,45
								18	UNIDADE 17	10,55	R\$ 248,45
								19	UNIDADE 18	10,55	R\$ 248,45
								20	UNIDADE 19	10,55	R\$ 248,45
								21	UNIDADE 20	10,55	R\$ 248,45
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/PLUVIAL					R\$ 313.780,52					
13.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 805,20	—	2	UNIDADE 1	3,00	R\$ 40,26
								3	UNIDADE 2	3,00	R\$ 40,26
								4	UNIDADE 3	3,00	R\$ 40,26
								5	UNIDADE 4	3,00	R\$ 40,26
								6	UNIDADE 5	3,00	R\$ 40,26
								7	UNIDADE 6	3,00	R\$ 40,26
								8	UNIDADE 7	3,00	R\$ 40,26
								9	UNIDADE 8	3,00	R\$ 40,26
								10	UNIDADE 9	3,00	R\$ 40,26
								11	UNIDADE 10	3,00	R\$ 40,26
								12	UNIDADE 11	3,00	R\$ 40,26
								13	UNIDADE 12	3,00	R\$ 40,26
								14	UNIDADE 13	3,00	R\$ 40,26
								15	UNIDADE 14	3,00	R\$ 40,26
								16	UNIDADE 15	3,00	R\$ 40,26
								17	UNIDADE 16	3,00	R\$ 40,26
								18	UNIDADE 17	3,00	R\$ 40,26
								19	UNIDADE 18	3,00	R\$ 40,26
								20	UNIDADE 19	3,00	R\$ 40,26
								21	UNIDADE 20	3,00	R\$ 40,26
13.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 789,20	—	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 39,46
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 39,46
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 39,46
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 39,46
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 39,46
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 39,46
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 39,46
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 39,46

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 39,46
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 39,46
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 39,46
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 39,46
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 39,46
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 39,46
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 39,46
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 39,46
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 39,46
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 39,46
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 39,46
13.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 527,60	—	21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 39,46
								2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 26,38
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 26,38
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 26,38
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 26,38
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 26,38
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 26,38
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 26,38
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 26,38
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 26,38
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 26,38
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 26,38
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 26,38
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 26,38
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 26,38
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 26,38
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 26,38
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 26,38
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 26,38
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 26,38
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 26,38
13.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	180,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 3.416,40	—	2	UNIDADE 1	9,00	R\$ 170,82
								3	UNIDADE 2	9,00	R\$ 170,82

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							4	UNIDADE 3	9,00	R\$ 170,82
								5	UNIDADE 4	9,00	R\$ 170,82
								6	UNIDADE 5	9,00	R\$ 170,82
								7	UNIDADE 6	9,00	R\$ 170,82
								8	UNIDADE 7	9,00	R\$ 170,82
								9	UNIDADE 8	9,00	R\$ 170,82
								10	UNIDADE 9	9,00	R\$ 170,82
								11	UNIDADE 10	9,00	R\$ 170,82
								12	UNIDADE 11	9,00	R\$ 170,82
								13	UNIDADE 12	9,00	R\$ 170,82
								14	UNIDADE 13	9,00	R\$ 170,82
								15	UNIDADE 14	9,00	R\$ 170,82
								16	UNIDADE 15	9,00	R\$ 170,82
								17	UNIDADE 16	9,00	R\$ 170,82
								18	UNIDADE 17	9,00	R\$ 170,82
								19	UNIDADE 18	9,00	R\$ 170,82
								20	UNIDADE 19	9,00	R\$ 170,82
								21	UNIDADE 20	9,00	R\$ 170,82
13.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 676,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 33,84
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 33,84
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 33,84
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 33,84
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 33,84
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 33,84
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 33,84
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 33,84
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 33,84
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 33,84
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 33,84
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 33,84
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 33,84
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 33,84
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 33,84
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 33,84

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 33,84
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 33,84
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 33,84
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 33,84
13.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 598,20	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 29,91
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 29,91
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 29,91
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 29,91
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 29,91
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 29,91
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 29,91
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 29,91
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 29,91
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 29,91
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 29,91
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 29,91
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 29,91
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 29,91
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 29,91
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 29,91
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 29,91
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 29,91
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 29,91
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 29,91
13.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.018,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 50,94
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 50,94
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 50,94
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 50,94
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 50,94
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 50,94
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 50,94
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 50,94
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 50,94
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 50,94

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 50,94
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 50,94
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 50,94
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 50,94
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 50,94
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 50,94
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 50,94
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 50,94
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 50,94
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 50,94
13.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 236,20	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 11,81
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 11,81
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 11,81
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 11,81
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 11,81
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 11,81
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 11,81
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 11,81
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 11,81
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 11,81
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 11,81
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 11,81
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 11,81
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 11,81
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 11,81
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 11,81
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 11,81
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 11,81
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 11,81
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 11,81
13.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.863,20	—	2	UNIDADE 1	3,35	R\$ 93,16
								3	UNIDADE 2	3,35	R\$ 93,16
								4	UNIDADE 3	3,35	R\$ 93,16
								5	UNIDADE 4	3,35	R\$ 93,16

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								6	UNIDADE 5	3,35	R\$ 93,16
								7	UNIDADE 6	3,35	R\$ 93,16
								8	UNIDADE 7	3,35	R\$ 93,16
								9	UNIDADE 8	3,35	R\$ 93,16
								10	UNIDADE 9	3,35	R\$ 93,16
								11	UNIDADE 10	3,35	R\$ 93,16
								12	UNIDADE 11	3,35	R\$ 93,16
								13	UNIDADE 12	3,35	R\$ 93,16
								14	UNIDADE 13	3,35	R\$ 93,16
								15	UNIDADE 14	3,35	R\$ 93,16
								16	UNIDADE 15	3,35	R\$ 93,16
								17	UNIDADE 16	3,35	R\$ 93,16
								18	UNIDADE 17	3,35	R\$ 93,16
								19	UNIDADE 18	3,35	R\$ 93,16
								20	UNIDADE 19	3,35	R\$ 93,16
								21	UNIDADE 20	3,35	R\$ 93,16
13.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,20	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.995,80	—	2	UNIDADE 1	10,21	R\$ 349,79
								3	UNIDADE 2	10,21	R\$ 349,79
								4	UNIDADE 3	10,21	R\$ 349,79
								5	UNIDADE 4	10,21	R\$ 349,79
								6	UNIDADE 5	10,21	R\$ 349,79
								7	UNIDADE 6	10,21	R\$ 349,79
								8	UNIDADE 7	10,21	R\$ 349,79
								9	UNIDADE 8	10,21	R\$ 349,79
								10	UNIDADE 9	10,21	R\$ 349,79
								11	UNIDADE 10	10,21	R\$ 349,79
								12	UNIDADE 11	10,21	R\$ 349,79
								13	UNIDADE 12	10,21	R\$ 349,79
								14	UNIDADE 13	10,21	R\$ 349,79
								15	UNIDADE 14	10,21	R\$ 349,79
								16	UNIDADE 15	10,21	R\$ 349,79
								17	UNIDADE 16	10,21	R\$ 349,79
								18	UNIDADE 17	10,21	R\$ 349,79
								19	UNIDADE 18	10,21	R\$ 349,79

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								20	UNIDADE 19	10,21	R\$ 349,79
								21	UNIDADE 20	10,21	R\$ 349,79
13.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.183,20	—	2	UNIDADE 1	4,00	R\$ 59,16
								3	UNIDADE 2	4,00	R\$ 59,16
								4	UNIDADE 3	4,00	R\$ 59,16
								5	UNIDADE 4	4,00	R\$ 59,16
								6	UNIDADE 5	4,00	R\$ 59,16
								7	UNIDADE 6	4,00	R\$ 59,16
								8	UNIDADE 7	4,00	R\$ 59,16
								9	UNIDADE 8	4,00	R\$ 59,16
								10	UNIDADE 9	4,00	R\$ 59,16
								11	UNIDADE 10	4,00	R\$ 59,16
								12	UNIDADE 11	4,00	R\$ 59,16
								13	UNIDADE 12	4,00	R\$ 59,16
								14	UNIDADE 13	4,00	R\$ 59,16
								15	UNIDADE 14	4,00	R\$ 59,16
								16	UNIDADE 15	4,00	R\$ 59,16
								17	UNIDADE 16	4,00	R\$ 59,16
								18	UNIDADE 17	4,00	R\$ 59,16
								19	UNIDADE 18	4,00	R\$ 59,16
								20	UNIDADE 19	4,00	R\$ 59,16
								21	UNIDADE 20	4,00	R\$ 59,16
13.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,00	M	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 32.258,80	—	2	UNIDADE 1	33,80	R\$ 1.612,94
								3	UNIDADE 2	33,80	R\$ 1.612,94
								4	UNIDADE 3	33,80	R\$ 1.612,94
								5	UNIDADE 4	33,80	R\$ 1.612,94
								6	UNIDADE 5	33,80	R\$ 1.612,94
								7	UNIDADE 6	33,80	R\$ 1.612,94
								8	UNIDADE 7	33,80	R\$ 1.612,94
								9	UNIDADE 8	33,80	R\$ 1.612,94
								10	UNIDADE 9	33,80	R\$ 1.612,94
								11	UNIDADE 10	33,80	R\$ 1.612,94
								12	UNIDADE 11	33,80	R\$ 1.612,94
								13	UNIDADE 12	33,80	R\$ 1.612,94

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	UNIDADE 13	33,80	R\$ 1.612,94
								15	UNIDADE 14	33,80	R\$ 1.612,94
								16	UNIDADE 15	33,80	R\$ 1.612,94
								17	UNIDADE 16	33,80	R\$ 1.612,94
								18	UNIDADE 17	33,80	R\$ 1.612,94
								19	UNIDADE 18	33,80	R\$ 1.612,94
								20	UNIDADE 19	33,80	R\$ 1.612,94
								21	UNIDADE 20	33,80	R\$ 1.612,94
13.13	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 77.937,00	-	2	UNIDADE 1	5,00	R\$ 3.896,85
								3	UNIDADE 2	5,00	R\$ 3.896,85
								4	UNIDADE 3	5,00	R\$ 3.896,85
								5	UNIDADE 4	5,00	R\$ 3.896,85
								6	UNIDADE 5	5,00	R\$ 3.896,85
								7	UNIDADE 6	5,00	R\$ 3.896,85
								8	UNIDADE 7	5,00	R\$ 3.896,85
								9	UNIDADE 8	5,00	R\$ 3.896,85
								10	UNIDADE 9	5,00	R\$ 3.896,85
								11	UNIDADE 10	5,00	R\$ 3.896,85
								12	UNIDADE 11	5,00	R\$ 3.896,85
								13	UNIDADE 12	5,00	R\$ 3.896,85
								14	UNIDADE 13	5,00	R\$ 3.896,85
								15	UNIDADE 14	5,00	R\$ 3.896,85
								16	UNIDADE 15	5,00	R\$ 3.896,85
								17	UNIDADE 16	5,00	R\$ 3.896,85
								18	UNIDADE 17	5,00	R\$ 3.896,85
								19	UNIDADE 18	5,00	R\$ 3.896,85
								20	UNIDADE 19	5,00	R\$ 3.896,85
								21	UNIDADE 20	5,00	R\$ 3.896,85
13.14	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.157,60	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 57,88
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 57,88
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 57,88
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 57,88
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 57,88
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 57,88

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 57,88
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 57,88
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 57,88
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 57,88
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 57,88
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 57,88
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 57,88
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 57,88
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 57,88
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 57,88
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 57,88
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 57,88
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 57,88
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 57,88
13.15	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 454,20	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 22,71
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 22,71
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 22,71
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 22,71
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 22,71
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 22,71
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 22,71
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 22,71
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 22,71
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 22,71
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 22,71
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 22,71
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 22,71
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 22,71
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 22,71
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 22,71
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 22,71
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 22,71
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 22,71
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 22,71

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
13.16	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 472,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 23,64
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 23,64
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 23,64
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 23,64
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 23,64
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 23,64
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 23,64
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 23,64
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 23,64
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 23,64
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 23,64
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 23,64
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 23,64
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 23,64
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 23,64
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 23,64
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 23,64
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 23,64
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 23,64
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 23,64
13.17	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 7.314,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 365,74
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 365,74
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 365,74
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 365,74
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 365,74
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 365,74
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 365,74
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 365,74
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 365,74
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 365,74
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 365,74
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 365,74
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 365,74
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 365,74

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 365,74
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 365,74
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 365,74
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 365,74
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 365,74
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 365,74
13.18	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 52.283,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 2.614,19
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 2.614,19
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 2.614,19
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 2.614,19
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 2.614,19
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 2.614,19
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 2.614,19
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 2.614,19
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 2.614,19
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 2.614,19
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 2.614,19
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 2.614,19
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 2.614,19
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 2.614,19
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 2.614,19
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 2.614,19
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 2.614,19
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 2.614,19
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 2.614,19
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 2.614,19
13.19	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 66.963,40	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 3.348,17
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 3.348,17
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 3.348,17
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 3.348,17
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 3.348,17
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 3.348,17
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 3.348,17
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 3.348,17

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 3.348,17
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 3.348,17
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 3.348,17
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 3.348,17
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 3.348,17
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 3.348,17
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 3.348,17
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 3.348,17
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 3.348,17
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 3.348,17
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 3.348,17
13.20	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 12.835,00	-	21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 3.348,17
								2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 641,75
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 641,75
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 641,75
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 641,75
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 641,75
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 641,75
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 641,75
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 641,75
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 641,75
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 641,75
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 641,75
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 641,75
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 641,75
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 641,75
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 641,75
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 641,75
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 641,75
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 641,75
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 641,75
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 641,75
13.21	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.846,60	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 342,33
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 342,33

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 342,33
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 342,33
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 342,33
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 342,33
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 342,33
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 342,33
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 342,33
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 342,33
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 342,33
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 342,33
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 342,33
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 342,33
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 342,33
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 342,33
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 342,33
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 342,33
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 342,33
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 342,33
13.22	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 10.592,20	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 529,61
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 529,61
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 529,61
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 529,61
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 529,61
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 529,61
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 529,61
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 529,61
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 529,61
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 529,61
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 529,61
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 529,61
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 529,61
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 529,61
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 529,61
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 529,61

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 529,61
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 529,61
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 529,61
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 529,61
13.23	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 15.003,80	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 750,19
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 750,19
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 750,19
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 750,19
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 750,19
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 750,19
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 750,19
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 750,19
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 750,19
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 750,19
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 750,19
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 750,19
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 750,19
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 750,19
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 750,19
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 750,19
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 750,19
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 750,19
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 750,19
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 750,19
13.24	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 2.815,60	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 140,78
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 140,78
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 140,78
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 140,78
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 140,78
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 140,78
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 140,78
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 140,78
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 140,78
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 140,78

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 140,78
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 140,78
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 140,78
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 140,78
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 140,78
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 140,78
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 140,78
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 140,78
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 140,78
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 140,78
13.25	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 3.151,60	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 157,58
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 157,58
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 157,58
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 157,58
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 157,58
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 157,58
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 157,58
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 157,58
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 157,58
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 157,58
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 157,58
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 157,58
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 157,58
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 157,58
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 157,58
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 157,58
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 157,58
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 157,58
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 157,58
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 157,58
13.26	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	12,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 4.718,52	—	2	UNIDADE 1	4,00	R\$ 1.572,84
								3	UNIDADE 2	4,00	R\$ 1.572,84
								4	UNIDADE 3	4,00	R\$ 1.572,84

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
13.27	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	20,00	UN	12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 864,20	-	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 43,21
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 43,21
								4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 43,21
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 43,21
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 43,21
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 43,21
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 43,21
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 43,21
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 43,21
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 43,21
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 43,21
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 43,21
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 43,21
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 43,21
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 43,21
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 43,21
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 43,21
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 43,21
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 43,21
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 43,21
14	PINTURA E ACABAMENTO					R\$ 96.807,80					
14.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	2.252,2	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 12.725,00	-	2	UNIDADE 1	112,61	R\$ 636,25
								3	UNIDADE 2	112,61	R\$ 636,25
								4	UNIDADE 3	112,61	R\$ 636,25
								5	UNIDADE 4	112,61	R\$ 636,25
								6	UNIDADE 5	112,61	R\$ 636,25
								7	UNIDADE 6	112,61	R\$ 636,25
								8	UNIDADE 7	112,61	R\$ 636,25
								9	UNIDADE 8	112,61	R\$ 636,25
								10	UNIDADE 9	112,61	R\$ 636,25
								11	UNIDADE 10	112,61	R\$ 636,25
								12	UNIDADE 11	112,61	R\$ 636,25
								13	UNIDADE 12	112,61	R\$ 636,25
								14	UNIDADE 13	112,61	R\$ 636,25

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								15	UNIDADE 14	112,61	R\$ 636,25
								16	UNIDADE 15	112,61	R\$ 636,25
								17	UNIDADE 16	112,61	R\$ 636,25
								18	UNIDADE 17	112,61	R\$ 636,25
								19	UNIDADE 18	112,61	R\$ 636,25
								20	UNIDADE 19	112,61	R\$ 636,25
								21	UNIDADE 20	112,61	R\$ 636,25
14.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	88,80	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 625,20	-	2	UNIDADE 1	4,44	R\$ 31,26
								3	UNIDADE 2	4,44	R\$ 31,26
								4	UNIDADE 3	4,44	R\$ 31,26
								5	UNIDADE 4	4,44	R\$ 31,26
								6	UNIDADE 5	4,44	R\$ 31,26
								7	UNIDADE 6	4,44	R\$ 31,26
								8	UNIDADE 7	4,44	R\$ 31,26
								9	UNIDADE 8	4,44	R\$ 31,26
								10	UNIDADE 9	4,44	R\$ 31,26
								11	UNIDADE 10	4,44	R\$ 31,26
								12	UNIDADE 11	4,44	R\$ 31,26
								13	UNIDADE 12	4,44	R\$ 31,26
								14	UNIDADE 13	4,44	R\$ 31,26
								15	UNIDADE 14	4,44	R\$ 31,26
								16	UNIDADE 15	4,44	R\$ 31,26
								17	UNIDADE 16	4,44	R\$ 31,26
								18	UNIDADE 17	4,44	R\$ 31,26
								19	UNIDADE 18	4,44	R\$ 31,26
								20	UNIDADE 19	4,44	R\$ 31,26
								21	UNIDADE 20	4,44	R\$ 31,26
14.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88,80	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 1.581,60	-	2	UNIDADE 1	4,44	R\$ 79,08
								3	UNIDADE 2	4,44	R\$ 79,08
								4	UNIDADE 3	4,44	R\$ 79,08
								5	UNIDADE 4	4,44	R\$ 79,08
								6	UNIDADE 5	4,44	R\$ 79,08
								7	UNIDADE 6	4,44	R\$ 79,08
								8	UNIDADE 7	4,44	R\$ 79,08

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								9	UNIDADE 8	4,44	R\$ 79,08
								10	UNIDADE 9	4,44	R\$ 79,08
								11	UNIDADE 10	4,44	R\$ 79,08
								12	UNIDADE 11	4,44	R\$ 79,08
								13	UNIDADE 12	4,44	R\$ 79,08
								14	UNIDADE 13	4,44	R\$ 79,08
								15	UNIDADE 14	4,44	R\$ 79,08
								16	UNIDADE 15	4,44	R\$ 79,08
								17	UNIDADE 16	4,44	R\$ 79,08
								18	UNIDADE 17	4,44	R\$ 79,08
								19	UNIDADE 18	4,44	R\$ 79,08
14.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	2.252,2	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 32.431,60	-	20	UNIDADE 19	4,44	R\$ 79,08
								21	UNIDADE 20	4,44	R\$ 79,08
								2	UNIDADE 1	112,61	R\$ 1.621,58
								3	UNIDADE 2	112,61	R\$ 1.621,58
								4	UNIDADE 3	112,61	R\$ 1.621,58
								5	UNIDADE 4	112,61	R\$ 1.621,58
								6	UNIDADE 5	112,61	R\$ 1.621,58
								7	UNIDADE 6	112,61	R\$ 1.621,58
								8	UNIDADE 7	112,61	R\$ 1.621,58
								9	UNIDADE 8	112,61	R\$ 1.621,58
								10	UNIDADE 9	112,61	R\$ 1.621,58
14.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	1.216,0	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 7.855,40	-	11	UNIDADE 10	112,61	R\$ 1.621,58
								12	UNIDADE 11	112,61	R\$ 1.621,58
								13	UNIDADE 12	112,61	R\$ 1.621,58
								14	UNIDADE 13	112,61	R\$ 1.621,58
								15	UNIDADE 14	112,61	R\$ 1.621,58
								16	UNIDADE 15	112,61	R\$ 1.621,58
								17	UNIDADE 16	112,61	R\$ 1.621,58
								18	UNIDADE 17	112,61	R\$ 1.621,58
								19	UNIDADE 18	112,61	R\$ 1.621,58
								20	UNIDADE 19	112,61	R\$ 1.621,58
								21	UNIDADE 20	112,61	R\$ 1.621,58
								2	UNIDADE 1	60,80	R\$ 392,77

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024							3	UNIDADE 2	60,80	R\$ 392,77
								4	UNIDADE 3	60,80	R\$ 392,77
								5	UNIDADE 4	60,80	R\$ 392,77
								6	UNIDADE 5	60,80	R\$ 392,77
								7	UNIDADE 6	60,80	R\$ 392,77
								8	UNIDADE 7	60,80	R\$ 392,77
								9	UNIDADE 8	60,80	R\$ 392,77
								10	UNIDADE 9	60,80	R\$ 392,77
								11	UNIDADE 10	60,80	R\$ 392,77
								12	UNIDADE 11	60,80	R\$ 392,77
								13	UNIDADE 12	60,80	R\$ 392,77
								14	UNIDADE 13	60,80	R\$ 392,77
								15	UNIDADE 14	60,80	R\$ 392,77
								16	UNIDADE 15	60,80	R\$ 392,77
								17	UNIDADE 16	60,80	R\$ 392,77
								18	UNIDADE 17	60,80	R\$ 392,77
								19	UNIDADE 18	60,80	R\$ 392,77
								20	UNIDADE 19	60,80	R\$ 392,77
								21	UNIDADE 20	60,80	R\$ 392,77
14.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1.216,0	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 17.510,40	—	2	UNIDADE 1	60,80	R\$ 875,52
								3	UNIDADE 2	60,80	R\$ 875,52
								4	UNIDADE 3	60,80	R\$ 875,52
								5	UNIDADE 4	60,80	R\$ 875,52
								6	UNIDADE 5	60,80	R\$ 875,52
								7	UNIDADE 6	60,80	R\$ 875,52
								8	UNIDADE 7	60,80	R\$ 875,52
								9	UNIDADE 8	60,80	R\$ 875,52
								10	UNIDADE 9	60,80	R\$ 875,52
								11	UNIDADE 10	60,80	R\$ 875,52
								12	UNIDADE 11	60,80	R\$ 875,52
								13	UNIDADE 12	60,80	R\$ 875,52
								14	UNIDADE 13	60,80	R\$ 875,52
								15	UNIDADE 14	60,80	R\$ 875,52
								16	UNIDADE 15	60,80	R\$ 875,52

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								17	UNIDADE 16	60,80	R\$ 875,52
								18	UNIDADE 17	60,80	R\$ 875,52
								19	UNIDADE 18	60,80	R\$ 875,52
								20	UNIDADE 19	60,80	R\$ 875,52
								21	UNIDADE 20	60,80	R\$ 875,52
14.7	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	420,00	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 1.176,00	-	2	UNIDADE 1	21,00	R\$ 58,80
								3	UNIDADE 2	21,00	R\$ 58,80
								4	UNIDADE 3	21,00	R\$ 58,80
								5	UNIDADE 4	21,00	R\$ 58,80
								6	UNIDADE 5	21,00	R\$ 58,80
								7	UNIDADE 6	21,00	R\$ 58,80
								8	UNIDADE 7	21,00	R\$ 58,80
								9	UNIDADE 8	21,00	R\$ 58,80
								10	UNIDADE 9	21,00	R\$ 58,80
								11	UNIDADE 10	21,00	R\$ 58,80
								12	UNIDADE 11	21,00	R\$ 58,80
								13	UNIDADE 12	21,00	R\$ 58,80
								14	UNIDADE 13	21,00	R\$ 58,80
								15	UNIDADE 14	21,00	R\$ 58,80
								16	UNIDADE 15	21,00	R\$ 58,80
								17	UNIDADE 16	21,00	R\$ 58,80
								18	UNIDADE 17	21,00	R\$ 58,80
								19	UNIDADE 18	21,00	R\$ 58,80
								20	UNIDADE 19	21,00	R\$ 58,80
								21	UNIDADE 20	21,00	R\$ 58,80
14.8	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	420,00	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 12.709,20	-	2	UNIDADE 1	21,00	R\$ 635,46
								3	UNIDADE 2	21,00	R\$ 635,46
								4	UNIDADE 3	21,00	R\$ 635,46
								5	UNIDADE 4	21,00	R\$ 635,46
								6	UNIDADE 5	21,00	R\$ 635,46
								7	UNIDADE 6	21,00	R\$ 635,46
								8	UNIDADE 7	21,00	R\$ 635,46
								9	UNIDADE 8	21,00	R\$ 635,46
								10	UNIDADE 9	21,00	R\$ 635,46

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								11	UNIDADE 10	21,00	R\$ 635,46
								12	UNIDADE 11	21,00	R\$ 635,46
								13	UNIDADE 12	21,00	R\$ 635,46
								14	UNIDADE 13	21,00	R\$ 635,46
								15	UNIDADE 14	21,00	R\$ 635,46
								16	UNIDADE 15	21,00	R\$ 635,46
								17	UNIDADE 16	21,00	R\$ 635,46
								18	UNIDADE 17	21,00	R\$ 635,46
								19	UNIDADE 18	21,00	R\$ 635,46
								20	UNIDADE 19	21,00	R\$ 635,46
								21	UNIDADE 20	21,00	R\$ 635,46
14.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	420,00	M2	13	ACABAMENTO	R\$ 10.193,40	—	2	UNIDADE 1	21,00	R\$ 509,67
								3	UNIDADE 2	21,00	R\$ 509,67
								4	UNIDADE 3	21,00	R\$ 509,67
								5	UNIDADE 4	21,00	R\$ 509,67
								6	UNIDADE 5	21,00	R\$ 509,67
								7	UNIDADE 6	21,00	R\$ 509,67
								8	UNIDADE 7	21,00	R\$ 509,67
								9	UNIDADE 8	21,00	R\$ 509,67
								10	UNIDADE 9	21,00	R\$ 509,67
								11	UNIDADE 10	21,00	R\$ 509,67
								12	UNIDADE 11	21,00	R\$ 509,67
								13	UNIDADE 12	21,00	R\$ 509,67
								14	UNIDADE 13	21,00	R\$ 509,67
								15	UNIDADE 14	21,00	R\$ 509,67
								16	UNIDADE 15	21,00	R\$ 509,67
								17	UNIDADE 16	21,00	R\$ 509,67
								18	UNIDADE 17	21,00	R\$ 509,67
								19	UNIDADE 18	21,00	R\$ 509,67
								20	UNIDADE 19	21,00	R\$ 509,67
								21	UNIDADE 20	21,00	R\$ 509,67
15	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 16.459,00					
15.1	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS	20,00	UN	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 109,20	—	2	UNIDADE 1	1,00	R\$ 5,46
								3	UNIDADE 2	1,00	R\$ 5,46

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
	CORRESPONDENTES. AF_04/2019							4	UNIDADE 3	1,00	R\$ 5,46
								5	UNIDADE 4	1,00	R\$ 5,46
								6	UNIDADE 5	1,00	R\$ 5,46
								7	UNIDADE 6	1,00	R\$ 5,46
								8	UNIDADE 7	1,00	R\$ 5,46
								9	UNIDADE 8	1,00	R\$ 5,46
								10	UNIDADE 9	1,00	R\$ 5,46
								11	UNIDADE 10	1,00	R\$ 5,46
								12	UNIDADE 11	1,00	R\$ 5,46
								13	UNIDADE 12	1,00	R\$ 5,46
								14	UNIDADE 13	1,00	R\$ 5,46
								15	UNIDADE 14	1,00	R\$ 5,46
								16	UNIDADE 15	1,00	R\$ 5,46
								17	UNIDADE 16	1,00	R\$ 5,46
								18	UNIDADE 17	1,00	R\$ 5,46
								19	UNIDADE 18	1,00	R\$ 5,46
								20	UNIDADE 19	1,00	R\$ 5,46
								21	UNIDADE 20	1,00	R\$ 5,46
15.2	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,40	M2	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 338,20	-	2	UNIDADE 1	0,72	R\$ 16,91
								3	UNIDADE 2	0,72	R\$ 16,91
								4	UNIDADE 3	0,72	R\$ 16,91
								5	UNIDADE 4	0,72	R\$ 16,91
								6	UNIDADE 5	0,72	R\$ 16,91
								7	UNIDADE 6	0,72	R\$ 16,91
								8	UNIDADE 7	0,72	R\$ 16,91
								9	UNIDADE 8	0,72	R\$ 16,91
								10	UNIDADE 9	0,72	R\$ 16,91
								11	UNIDADE 10	0,72	R\$ 16,91
								12	UNIDADE 11	0,72	R\$ 16,91
								13	UNIDADE 12	0,72	R\$ 16,91
								14	UNIDADE 13	0,72	R\$ 16,91
								15	UNIDADE 14	0,72	R\$ 16,91
								16	UNIDADE 15	0,72	R\$ 16,91
								17	UNIDADE 16	0,72	R\$ 16,91

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								18	UNIDADE 17	0,72	R\$ 16,91
								19	UNIDADE 18	0,72	R\$ 16,91
								20	UNIDADE 19	0,72	R\$ 16,91
								21	UNIDADE 20	0,72	R\$ 16,91
15.3	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,00	M2	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.595,60	—	2	UNIDADE 1	16,15	R\$ 79,78
								3	UNIDADE 2	16,15	R\$ 79,78
								4	UNIDADE 3	16,15	R\$ 79,78
								5	UNIDADE 4	16,15	R\$ 79,78
								6	UNIDADE 5	16,15	R\$ 79,78
								7	UNIDADE 6	16,15	R\$ 79,78
								8	UNIDADE 7	16,15	R\$ 79,78
								9	UNIDADE 8	16,15	R\$ 79,78
								10	UNIDADE 9	16,15	R\$ 79,78
								11	UNIDADE 10	16,15	R\$ 79,78
								12	UNIDADE 11	16,15	R\$ 79,78
								13	UNIDADE 12	16,15	R\$ 79,78
								14	UNIDADE 13	16,15	R\$ 79,78
								15	UNIDADE 14	16,15	R\$ 79,78
								16	UNIDADE 15	16,15	R\$ 79,78
								17	UNIDADE 16	16,15	R\$ 79,78
								18	UNIDADE 17	16,15	R\$ 79,78
								19	UNIDADE 18	16,15	R\$ 79,78
								20	UNIDADE 19	16,15	R\$ 79,78
								21	UNIDADE 20	16,15	R\$ 79,78
15.4	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,00	M2	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.543,80	—	2	UNIDADE 1	35,90	R\$ 77,18
								3	UNIDADE 2	35,90	R\$ 77,18
								4	UNIDADE 3	35,90	R\$ 77,18
								5	UNIDADE 4	35,90	R\$ 77,18
								6	UNIDADE 5	35,90	R\$ 77,18
								7	UNIDADE 6	35,90	R\$ 77,18
								8	UNIDADE 7	35,90	R\$ 77,18
								9	UNIDADE 8	35,90	R\$ 77,18
								10	UNIDADE 9	35,90	R\$ 77,18
								11	UNIDADE 10	35,90	R\$ 77,18

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								12	UNIDADE 11	35,90	R\$ 77,18
								13	UNIDADE 12	35,90	R\$ 77,18
								14	UNIDADE 13	35,90	R\$ 77,18
								15	UNIDADE 14	35,90	R\$ 77,18
								16	UNIDADE 15	35,90	R\$ 77,18
								17	UNIDADE 16	35,90	R\$ 77,18
								18	UNIDADE 17	35,90	R\$ 77,18
								19	UNIDADE 18	35,90	R\$ 77,18
								20	UNIDADE 19	35,90	R\$ 77,18
								21	UNIDADE 20	35,90	R\$ 77,18
15.5	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	80,00	M2	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 330,40	—	2	UNIDADE 1	4,00	R\$ 16,52
								3	UNIDADE 2	4,00	R\$ 16,52
								4	UNIDADE 3	4,00	R\$ 16,52
								5	UNIDADE 4	4,00	R\$ 16,52
								6	UNIDADE 5	4,00	R\$ 16,52
								7	UNIDADE 6	4,00	R\$ 16,52
								8	UNIDADE 7	4,00	R\$ 16,52
								9	UNIDADE 8	4,00	R\$ 16,52
								10	UNIDADE 9	4,00	R\$ 16,52
								11	UNIDADE 10	4,00	R\$ 16,52
								12	UNIDADE 11	4,00	R\$ 16,52
								13	UNIDADE 12	4,00	R\$ 16,52
								14	UNIDADE 13	4,00	R\$ 16,52
								15	UNIDADE 14	4,00	R\$ 16,52
								16	UNIDADE 15	4,00	R\$ 16,52
								17	UNIDADE 16	4,00	R\$ 16,52
								18	UNIDADE 17	4,00	R\$ 16,52
								19	UNIDADE 18	4,00	R\$ 16,52
								20	UNIDADE 19	4,00	R\$ 16,52
								21	UNIDADE 20	4,00	R\$ 16,52
15.6	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,20	M2	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 7.119,00	—	2	UNIDADE 1	47,46	R\$ 355,95
								3	UNIDADE 2	47,46	R\$ 355,95
								4	UNIDADE 3	47,46	R\$ 355,95
								5	UNIDADE 4	47,46	R\$ 355,95

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								6	UNIDADE 5	47,46	R\$ 355,95
								7	UNIDADE 6	47,46	R\$ 355,95
								8	UNIDADE 7	47,46	R\$ 355,95
								9	UNIDADE 8	47,46	R\$ 355,95
								10	UNIDADE 9	47,46	R\$ 355,95
								11	UNIDADE 10	47,46	R\$ 355,95
								12	UNIDADE 11	47,46	R\$ 355,95
								13	UNIDADE 12	47,46	R\$ 355,95
								14	UNIDADE 13	47,46	R\$ 355,95
								15	UNIDADE 14	47,46	R\$ 355,95
								16	UNIDADE 15	47,46	R\$ 355,95
								17	UNIDADE 16	47,46	R\$ 355,95
								18	UNIDADE 17	47,46	R\$ 355,95
								19	UNIDADE 18	47,46	R\$ 355,95
								20	UNIDADE 19	47,46	R\$ 355,95
								21	UNIDADE 20	47,46	R\$ 355,95
15.7	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	336,00	M2	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 470,40	—	2	UNIDADE 1	16,80	R\$ 23,52
								3	UNIDADE 2	16,80	R\$ 23,52
								4	UNIDADE 3	16,80	R\$ 23,52
								5	UNIDADE 4	16,80	R\$ 23,52
								6	UNIDADE 5	16,80	R\$ 23,52
								7	UNIDADE 6	16,80	R\$ 23,52
								8	UNIDADE 7	16,80	R\$ 23,52
								9	UNIDADE 8	16,80	R\$ 23,52
								10	UNIDADE 9	16,80	R\$ 23,52
								11	UNIDADE 10	16,80	R\$ 23,52
								12	UNIDADE 11	16,80	R\$ 23,52
								13	UNIDADE 12	16,80	R\$ 23,52
								14	UNIDADE 13	16,80	R\$ 23,52
								15	UNIDADE 14	16,80	R\$ 23,52
								16	UNIDADE 15	16,80	R\$ 23,52
								17	UNIDADE 16	16,80	R\$ 23,52
								18	UNIDADE 17	16,80	R\$ 23,52
								19	UNIDADE 18	16,80	R\$ 23,52

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								20	UNIDADE 19	16,80	R\$ 23,52
								21	UNIDADE 20	16,80	R\$ 23,52
15.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	318,40	M2	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 719,60	—	2	UNIDADE 1	15,92	R\$ 35,98
								3	UNIDADE 2	15,92	R\$ 35,98
								4	UNIDADE 3	15,92	R\$ 35,98
								5	UNIDADE 4	15,92	R\$ 35,98
								6	UNIDADE 5	15,92	R\$ 35,98
								7	UNIDADE 6	15,92	R\$ 35,98
								8	UNIDADE 7	15,92	R\$ 35,98
								9	UNIDADE 8	15,92	R\$ 35,98
								10	UNIDADE 9	15,92	R\$ 35,98
								11	UNIDADE 10	15,92	R\$ 35,98
								12	UNIDADE 11	15,92	R\$ 35,98
								13	UNIDADE 12	15,92	R\$ 35,98
								14	UNIDADE 13	15,92	R\$ 35,98
								15	UNIDADE 14	15,92	R\$ 35,98
								16	UNIDADE 15	15,92	R\$ 35,98
								17	UNIDADE 16	15,92	R\$ 35,98
								18	UNIDADE 17	15,92	R\$ 35,98
								19	UNIDADE 18	15,92	R\$ 35,98
								20	UNIDADE 19	15,92	R\$ 35,98
								21	UNIDADE 20	15,92	R\$ 35,98
15.9	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	318,40	UN	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.996,00	—	2	UNIDADE 1	15,92	R\$ 199,80
								3	UNIDADE 2	15,92	R\$ 199,80
								4	UNIDADE 3	15,92	R\$ 199,80
								5	UNIDADE 4	15,92	R\$ 199,80
								6	UNIDADE 5	15,92	R\$ 199,80
								7	UNIDADE 6	15,92	R\$ 199,80
								8	UNIDADE 7	15,92	R\$ 199,80
								9	UNIDADE 8	15,92	R\$ 199,80
								10	UNIDADE 9	15,92	R\$ 199,80
								11	UNIDADE 10	15,92	R\$ 199,80
								12	UNIDADE 11	15,92	R\$ 199,80
								13	UNIDADE 12	15,92	R\$ 199,80

N° Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Event	Evento	Preço Total		N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
								14	UNIDADE 13	15,92	R\$ 199,80
								15	UNIDADE 14	15,92	R\$ 199,80
								16	UNIDADE 15	15,92	R\$ 199,80
								17	UNIDADE 16	15,92	R\$ 199,80
								18	UNIDADE 17	15,92	R\$ 199,80
								19	UNIDADE 18	15,92	R\$ 199,80
								20	UNIDADE 19	15,92	R\$ 199,80
								21	UNIDADE 20	15,92	R\$ 199,80
15.10	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA), EM ZAMAC, COM ALTURA DE APROX *45* MM, INCLUSIVE PARAFUSOS	40,00	UN	14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 236,80	-	2	UNIDADE 1	2,00	R\$ 11,84
								3	UNIDADE 2	2,00	R\$ 11,84
								4	UNIDADE 3	2,00	R\$ 11,84
								5	UNIDADE 4	2,00	R\$ 11,84
								6	UNIDADE 5	2,00	R\$ 11,84
								7	UNIDADE 6	2,00	R\$ 11,84
								8	UNIDADE 7	2,00	R\$ 11,84
								9	UNIDADE 8	2,00	R\$ 11,84
								10	UNIDADE 9	2,00	R\$ 11,84
								11	UNIDADE 10	2,00	R\$ 11,84
								12	UNIDADE 11	2,00	R\$ 11,84
								13	UNIDADE 12	2,00	R\$ 11,84
								14	UNIDADE 13	2,00	R\$ 11,84
								15	UNIDADE 14	2,00	R\$ 11,84
								16	UNIDADE 15	2,00	R\$ 11,84
								17	UNIDADE 16	2,00	R\$ 11,84
								18	UNIDADE 17	2,00	R\$ 11,84
								19	UNIDADE 18	2,00	R\$ 11,84
								20	UNIDADE 19	2,00	R\$ 11,84
								21	UNIDADE 20	2,00	R\$ 11,84



ANEXO IX

VISÃO DAS FRENTES DE OBRA POR EVENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE

CPF: 186.786.288-39

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 987251

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.783.279/0001-79 - MUNICIPIO DE RIO DO PIRES

Voltar

versao: 2

- Dados Básicos
- Anexos
- Responsável Técnico
- Documentação Complementar
- QCI
- PO/CFF
- LAE
- SPA
- Quadro Resumo

- Dados Gerais
- Eventos
- Frentes de Obra
- PO
- PLQ
- CFF

VOLTAR

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	22	ADM1	1
			23	ADM2	2
			24	ADM3	3
			25	ADM4	4
			26	ADM5	5
			27	ADM6	6
			28	ADM7	7
			29	ADM8	8
			30	ADM9	9
			31	ADM10	10
			32	ADM11	11
			33	ADM12	12
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	1	GERAL	1
			2	UNIDADE 1	1
			3	UNIDADE 2	1

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			4	UNIDADE 3	1
			5	UNIDADE 4	1
			6	UNIDADE 5	1
			7	UNIDADE 6	1
			8	UNIDADE 7	1
			9	UNIDADE 8	1
			10	UNIDADE 9	1
			11	UNIDADE 10	1
			12	UNIDADE 11	1
			13	UNIDADE 12	1
			14	UNIDADE 13	1
			15	UNIDADE 14	1
			16	UNIDADE 15	1
			17	UNIDADE 16	1
			18	UNIDADE 17	1
			19	UNIDADE 18	1
			20	UNIDADE 19	1
			21	UNIDADE 20	1
3	URBANIZAÇÃO	—	1	GERAL	1
4	INFRAESTRUTURA	—	2	UNIDADE 1	1
			3	UNIDADE 2	1
			4	UNIDADE 3	1
			5	UNIDADE 4	2
			6	UNIDADE 5	2
			7	UNIDADE 6	2
			8	UNIDADE 7	3
			9	UNIDADE 8	3
			10	UNIDADE 9	3
			11	UNIDADE 10	4
			12	UNIDADE 11	4
			13	UNIDADE 12	4
			14	UNIDADE 13	5
			15	UNIDADE 14	5
			16	UNIDADE 15	5
			17	UNIDADE 16	6
			18	UNIDADE 17	6

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
5	SUPERESTRUTURA	—	19	UNIDADE 18	6
			20	UNIDADE 19	7
			21	UNIDADE 20	7
			2	UNIDADE 1	1
			3	UNIDADE 2	1
			4	UNIDADE 3	1
			5	UNIDADE 4	2
			6	UNIDADE 5	2
			7	UNIDADE 6	2
			8	UNIDADE 7	3
			9	UNIDADE 8	3
			10	UNIDADE 9	3
			11	UNIDADE 10	4
			12	UNIDADE 11	4
			13	UNIDADE 12	4
			14	UNIDADE 13	5
			15	UNIDADE 14	5
			16	UNIDADE 15	5
			17	UNIDADE 16	6
			18	UNIDADE 17	6
			19	UNIDADE 18	6
6	PAREDES E PAINÉIS	—	20	UNIDADE 19	7
			21	UNIDADE 20	7
			2	UNIDADE 1	2
			3	UNIDADE 2	2
			4	UNIDADE 3	2
			5	UNIDADE 4	2
			6	UNIDADE 5	2
			7	UNIDADE 6	2
			8	UNIDADE 7	3
			9	UNIDADE 8	3
			10	UNIDADE 9	3
			11	UNIDADE 10	5
			12	UNIDADE 11	5
			13	UNIDADE 12	5
			14	UNIDADE 13	6

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			15	UNIDADE 14	6
			16	UNIDADE 15	6
			17	UNIDADE 16	7
			18	UNIDADE 17	7
			19	UNIDADE 18	7
			20	UNIDADE 19	8
			21	UNIDADE 20	8
7	ESQUADRIAS	—	2	UNIDADE 1	2
			3	UNIDADE 2	2
			4	UNIDADE 3	2
			5	UNIDADE 4	3
			6	UNIDADE 5	3
			7	UNIDADE 6	3
			8	UNIDADE 7	4
			9	UNIDADE 8	4
			10	UNIDADE 9	4
			11	UNIDADE 10	5
			12	UNIDADE 11	5
			13	UNIDADE 12	5
			14	UNIDADE 13	6
			15	UNIDADE 14	6
			16	UNIDADE 15	6
			17	UNIDADE 16	7
			18	UNIDADE 17	7
			19	UNIDADE 18	7
			20	UNIDADE 19	8
			21	UNIDADE 20	8
8	COBERTURA E FORRO	—	2	UNIDADE 1	2
			3	UNIDADE 2	2
			4	UNIDADE 3	2
			5	UNIDADE 4	3
			6	UNIDADE 5	3
			7	UNIDADE 6	3
			8	UNIDADE 7	5
			9	UNIDADE 8	5
			10	UNIDADE 9	5

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			11	UNIDADE 10	6
			12	UNIDADE 11	6
			13	UNIDADE 12	6
			14	UNIDADE 13	7
			15	UNIDADE 14	7
			16	UNIDADE 15	7
			17	UNIDADE 16	8
			18	UNIDADE 17	8
			19	UNIDADE 18	8
			20	UNIDADE 19	9
			21	UNIDADE 20	9
9	REVESTIMENTO	-	2	UNIDADE 1	3
			3	UNIDADE 2	3
			4	UNIDADE 3	3
			5	UNIDADE 4	4
			6	UNIDADE 5	4
			7	UNIDADE 6	4
			8	UNIDADE 7	5
			9	UNIDADE 8	5
			10	UNIDADE 9	5
			11	UNIDADE 10	6
			12	UNIDADE 11	6
			13	UNIDADE 12	6
			14	UNIDADE 13	7
			15	UNIDADE 14	7
			16	UNIDADE 15	7
			17	UNIDADE 16	8
			18	UNIDADE 17	8
			19	UNIDADE 18	8
			20	UNIDADE 19	9
			21	UNIDADE 20	9
10	PAVIMENTAÇÃO	-	2	UNIDADE 1	4
			3	UNIDADE 2	4
			4	UNIDADE 3	4
			5	UNIDADE 4	4
			6	UNIDADE 5	4

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			7	UNIDADE 6	4
			8	UNIDADE 7	6
			9	UNIDADE 8	6
			10	UNIDADE 9	6
			11	UNIDADE 10	7
			12	UNIDADE 11	7
			13	UNIDADE 12	7
			14	UNIDADE 13	8
			15	UNIDADE 14	8
			16	UNIDADE 15	8
			17	UNIDADE 16	9
			18	UNIDADE 17	9
			19	UNIDADE 18	9
			20	UNIDADE 19	10
			21	UNIDADE 20	10
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	—	2	UNIDADE 1	4
			3	UNIDADE 2	4
			4	UNIDADE 3	4
			5	UNIDADE 4	5
			6	UNIDADE 5	5
			7	UNIDADE 6	5
			8	UNIDADE 7	6
			9	UNIDADE 8	6
			10	UNIDADE 9	6
			11	UNIDADE 10	7
			12	UNIDADE 11	7
			13	UNIDADE 12	7
			14	UNIDADE 13	8
			15	UNIDADE 14	8
			16	UNIDADE 15	8
			17	UNIDADE 16	9
			18	UNIDADE 17	9
			19	UNIDADE 18	9
			20	UNIDADE 19	10
			21	UNIDADE 20	10
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	—	2	UNIDADE 1	5

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
			3	UNIDADE 2	5
			4	UNIDADE 3	5
			5	UNIDADE 4	5
			6	UNIDADE 5	5
			7	UNIDADE 6	5
			8	UNIDADE 7	7
			9	UNIDADE 8	7
			10	UNIDADE 9	7
			11	UNIDADE 10	8
			12	UNIDADE 11	8
			13	UNIDADE 12	8
			14	UNIDADE 13	9
			15	UNIDADE 14	9
			16	UNIDADE 15	9
			17	UNIDADE 16	10
			18	UNIDADE 17	10
			19	UNIDADE 18	10
			20	UNIDADE 19	11
			21	UNIDADE 20	11
13	ACABAMENTO	-	2	UNIDADE 1	5
			3	UNIDADE 2	5
			4	UNIDADE 3	5
			5	UNIDADE 4	6
			6	UNIDADE 5	6
			7	UNIDADE 6	6
			8	UNIDADE 7	7
			9	UNIDADE 8	7
			10	UNIDADE 9	7
			11	UNIDADE 10	8
			12	UNIDADE 11	8
			13	UNIDADE 12	8
			14	UNIDADE 13	9
			15	UNIDADE 14	9
			16	UNIDADE 15	9
			17	UNIDADE 16	10
			18	UNIDADE 17	10

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
14	SERVIÇOS FINAIS	-	19	UNIDADE 18	10
			20	UNIDADE 19	11
			21	UNIDADE 20	11
			2	UNIDADE 1	6
			3	UNIDADE 2	6
			4	UNIDADE 3	6
			5	UNIDADE 4	7
			6	UNIDADE 5	7
			7	UNIDADE 6	7
			8	UNIDADE 7	8
			9	UNIDADE 8	8
			10	UNIDADE 9	8
			11	UNIDADE 10	9
			12	UNIDADE 11	9
			13	UNIDADE 12	9
			14	UNIDADE 13	10
			15	UNIDADE 14	10
			16	UNIDADE 15	10
			17	UNIDADE 16	11
			18	UNIDADE 17	11
			19	UNIDADE 18	11
			20	UNIDADE 19	12
			21	UNIDADE 20	12

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	17,29%	R\$ 584.520,94	17,29%	R\$ 584.520,94
2	8,58%	R\$ 290.034,95	25,88%	R\$ 874.555,89
3	8,32%	R\$ 281.222,42	34,20%	R\$ 1.155.778,31
4	8,40%	R\$ 284.057,54	42,60%	R\$ 1.439.835,85
5	13,15%	R\$ 444.480,74	55,75%	R\$ 1.884.316,59
6	10,91%	R\$ 368.659,40	66,66%	R\$ 2.252.975,99
7	11,64%	R\$ 393.445,76	78,30%	R\$ 2.646.421,75
8	9,00%	R\$ 304.239,48	87,30%	R\$ 2.950.661,23
9	6,58%	R\$ 222.340,00	93,88%	R\$ 3.173.001,23
10	3,92%	R\$ 132.412,16	97,80%	R\$ 3.305.413,39

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
11	1,82%	R\$ 61.533,69	99,62%	R\$ 3.366.947,08
12	0,38%	R\$ 12.883,08	100,00%	R\$ 3.379.830,16



ANEXO X

BDI

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

UNIDADES HABITACIONAIS / CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIO DO PIRES/BA

Local

sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA

CREA/CAU: 3000086774BA

ART/RRT: BA20251245734



ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA (FNHIS Sub 50)

RIO DO PIRES – BA

Setembro de 2025

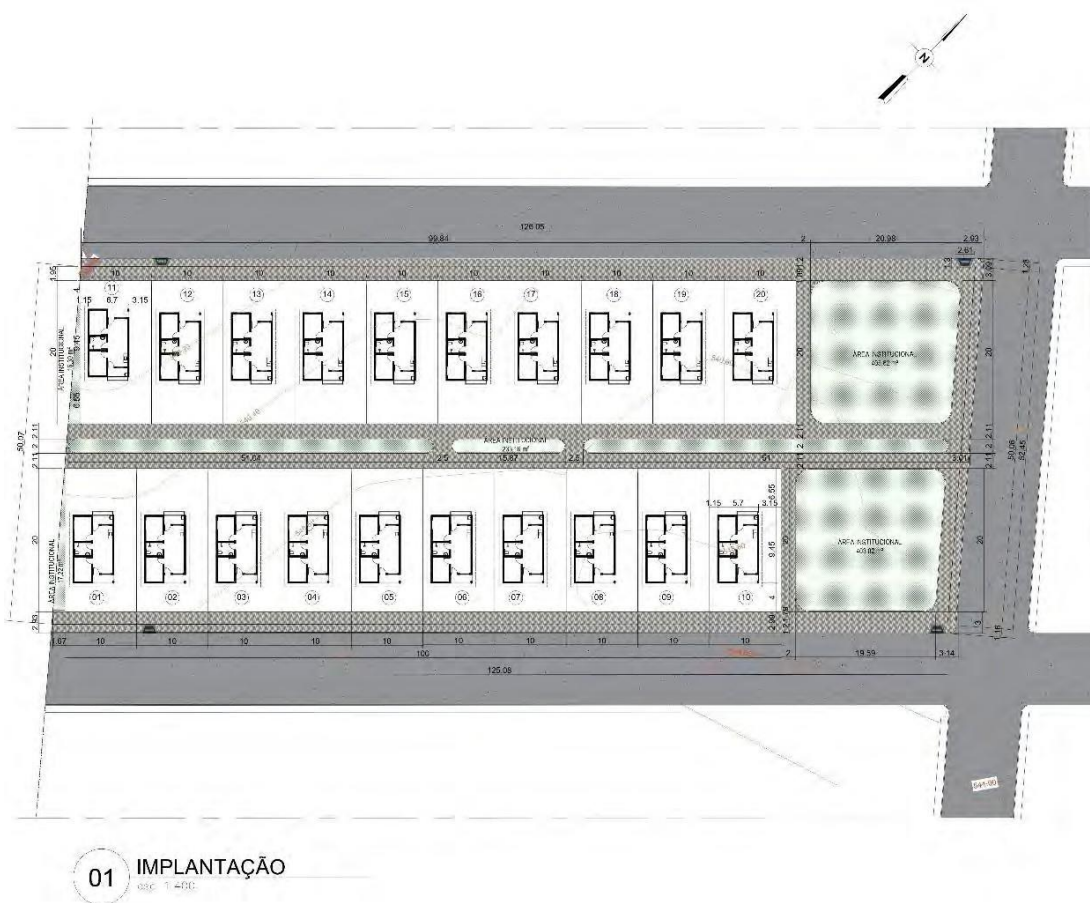


INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo da Obra: Construção de 20 unidades habitacionais unifamiliares, destinadas a famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

Local: Avenida dos Cardeais, Sede, Rio do Pires, Bahia

Município: Rio do Pires - BA



01 IMPLANTAÇÃO

esc. 1:400

Foto 01 - Planta de locação das unidades habitacionais



INTRODUÇÃO

Objetivo

O presente memorial descritivo tem como finalidade registrar e detalhar as características técnicas da construção de 20 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a serem executadas no Município de Rio do Pires – BA. Cada unidade terá área total de 53,86 m² e área útil de 47,46 m², projetada para garantir funcionalidade, conforto, segurança, salubridade e acessibilidade às famílias beneficiadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

As unidades serão distribuídas da seguinte forma: 02 (dois) quartos, banheiro, 01 (um) sanitário, 01 (uma) cozinha e área de serviço completas. A construção será composta por fundações em concreto armado, alvenaria em tijolos cerâmicos com acabamento, cobertura, além de instalações hidráulicas, rede hidrosanitária e rede elétrica seguindo normas. As esquadrias como portas e janelas serão duráveis, assegurando estabilidade, durabilidade e conforto.

O projeto contempla com sistema de esgotamento sanitário e infraestrutura básica, espaço reservado para futura área verde, garantindo organização, funcionalidade e qualidade de vida aos moradores.

As edificações serão dimensionadas para atender plenamente à demanda residencial, promovendo bem-estar, conforto, segurança e eficiência construtiva, com unidades funcionais e adaptadas para acessibilidade plena.

Parâmetros de Implantação

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar as edificações das melhores condições:

- **Características do terreno:** o lote deverá ser limpo e nivelado antes do



início das obras, com preparo do terreno de implantação conforme projeto topográfico;

- **Localização da obra:** privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto hidrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);
- **Adequação ao clima regional:** considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem, a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;
- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas sondagem de solo;
- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre aspectos de fundações e de escoamento das águas superficiais;
- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas, quando necessárias, localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.



Parâmetros Funcionais e Estéticos

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, como:

- **Programa arquitetônico:** as unidades possuem layout simples, funcional e adequado ao uso familiar.
- **Layout:** ambientes dimensionados conforme mobiliário padrão, garantindo circulação e conforto.
- **Materiais de acabamento:** definidos de acordo com durabilidade, custo e facilidade de manutenção. os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropo dinâmico, exposição a agentes e intempéries.

Generalidades

Todos os materiais a serem empregados na execução da presente obra deverão ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos ou quebrados, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes. A comprovação da qualidade dos materiais poderá ser exigida pela fiscalização da obra, mediante apresentação de certificados, catálogos técnicos ou, quando necessário, ensaios laboratoriais realizados por instituição idônea indicada pela fiscalização.

A utilização de qualquer material estará condicionada à prévia aprovação da fiscalização, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas do projeto executivo. Cabe exclusivamente à contratada o fornecimento, sem ônus adicional para a contratante, de todas as amostras necessárias à verificação da qualidade dos insumos.

Na aquisição de insumos, deverá ser dada preferência, em igualdade de condições técnicas e econômicas, a materiais que possuam o selo de conformidade ABNT (PNB-144) ou equivalente, conforme regulamentação vigente.



Materiais caracterizados por marca comercial específica, definidos como padrão de qualidade no projeto, somente poderão ser substituídos por equivalentes, desde que os novos produtos apresentem desempenho igual ou superior, comprovado por meio de laudos técnicos e ensaios laboratoriais, e mediante aprovação da fiscalização.

Durante o transporte, manuseio e armazenamento dos materiais e componentes da obra, será obrigatória a adoção de cuidados que evitem danos físicos, deformações ou contaminações. O manuseio de peças pesadas ou delicadas deverá ser realizado com uso de equipamentos apropriados, evitando-se práticas inadequadas como arrastar, rolar ou deslizar os elementos sobre o solo ou superfícies inapropriadas.

A área para manuseio e depósito dos materiais deverá ser identificadas e sinalizadas para evitar riscos, assim como pontos que possam causar acidentes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Administração Local

A administração local é o setor responsável pelo gerenciamento, coordenação e controle de todas as atividades executivas da obra, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o projeto, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas vigentes. Sua atuação é fundamental para assegurar o bom andamento dos trabalhos, o uso adequado dos recursos e a qualidade final da construção.

Na administração local estão inseridos os serviços do engenheiro responsável pela obra e do encarregado geral, profissionais que atuam de forma conjunta no planejamento, supervisão e execução das etapas construtivas, assegurando o cumprimento dos padrões técnicos e das diretrizes estabelecidas pelo programa Minha Casa Minha Vida.



Engenheiro Civil

O engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares ficará responsável pela supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e fiscalização da obra.

Encarregado Geral

O encarregado geral com encargos complementares ficará fiscalizando a obra e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

Placa da Obra

A placa da obra deverá ser instalada em acordo com a fiscalização municipal, obedecendo as dimensões de 3,60 m x 1,80 m, com área de 6,48 m². Ela deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas galvanizadas para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. A placa deverá ser afixada em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

Barracão de Obra

Será executado um barracão de obra com área total de 40 m², medindo 8,00 m de comprimento por 5,00 m de largura, destinado às atividades administrativas, armazenamento de materiais e apoio operacional durante a execução do empreendimento. A estrutura será construída em madeira roliça de eucalipto tratado, utilizada como pilares e vigas, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade adequadas às condições de uso temporário da obra.

O fechamento lateral e o forro serão executados em painéis de madeira compensada plastificada de 6 mm, fixados de forma segura à estrutura, proporcionando proteção contra intempéries e conforto operacional mínimo ao



ambiente interno. A cobertura será composta por telhas de fibrocimento onduladas, devidamente fixadas sobre estrutura de madeira, com inclinação suficiente para o adequado escoamento das águas pluviais.

O piso será executado em concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, acabamento desempenado e superfície regular, assentado sobre base devidamente nivelada e compactada. O concreto deverá apresentar resistência compatível com o uso previsto e receber cura adequada para evitar fissuras e desagregações.

A instalação deverá garantir ventilação e iluminação suficientes, além de condições de higiene e segurança compatíveis com a finalidade do barracão. Durante a execução, deverão ser observadas as boas práticas construtivas e as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto à estabilidade da estrutura, ao correto tratamento das madeiras e à fixação das telhas. O conjunto deverá apresentar acabamento funcional, resistente e compatível com as exigências da obra, assegurando o pleno atendimento às necessidades de apoio administrativo e operacional.

Urbanização

A urbanização compreende o conjunto de serviços destinados à adequação e integração das áreas externas do conjunto habitacional, contemplando a execução de meio-fio, calçadas, piso tátil, rampas de acessibilidade, sarjetas e pavimentação das vias públicas. Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes e seguir rigorosamente o projeto executivo, assegurando a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade das obras.

Meio Fio

O assentamento do meio-fio será executado com peças de concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento, base inferior, base superior e altura, respectivamente), destinadas à delimitação das vias e dos canteiros do conjunto habitacional. As peças deverão ser assentadas sobre



base devidamente regularizada e compactada, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e prumo. As juntas entre as peças serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, assegurando estabilidade e acabamento uniforme. Todo o processo de execução deverá observar a integridade das peças, evitando o uso de elementos trincados ou fora de medida, e a verificação final deve garantir continuidade e firmeza em todo o trecho.

Calçada de Concreto

As calçadas serão executadas em piso de concreto moldado in loco, com espessura de 7 cm, acabamento convencional e sem armadura, devendo ser implantadas apenas no entorno da quadra onde está localizado o conjunto habitacional de 20 unidades, conforme indicado na planta de implantação. Antes da concretagem, deverá ser realizado o aterro compactado do subleito, garantindo estabilidade e uniformidade da base. O concreto será lançado sobre superfície devidamente regularizada, com declividade adequada para o escoamento das águas pluviais, e após o adensamento deverá ser desempenado e curado por período mínimo de três dias. O acabamento deve apresentar superfície regular, sem fissuras e com juntas de controle executadas conforme especificação técnica.

Piso Tátil

Nas calçadas será aplicado piso tátil de alerta e direcional, de acordo com as exigências de acessibilidade. O piso tátil será de concreto, com dimensões de 25 x 25 cm, assentado sobre argamassa de cimento e areia. Deverá ser garantida a correta aplicação conforme a função de cada tipo — direcional ou de alerta — nos locais determinados em projeto. A execução deve assegurar o alinhamento das peças, a continuidade do percurso acessível e o contraste tátil e visual necessário para o adequado desempenho da função de orientação.

Rampas de Acessibilidade



As rampas de acessibilidade serão executadas em concreto moldado in loco, integradas às calçadas, contemplando também o piso podotátil, de modo a permitir o acesso seguro e contínuo às pessoas com mobilidade reduzida. A execução deverá respeitar rigorosamente as dimensões, inclinações e demais parâmetros estabelecidos nas normas técnicas e no projeto de acessibilidade, assegurando superfícies regulares, antiderrapantes e sem desníveis abruptos.

Sarjeta de concreto

Nas vias onde está prevista a pavimentação — especificamente na Rua do Umbuzeiro e na Rua das Aroeiras — será executada sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, com base de 30 cm e altura de 10 cm. O serviço será realizado sobre base devidamente compactada e nivelada, com formas adequadas e acabamento final conforme perfil indicado em projeto. A sarjeta deverá garantir perfeito escoamento das águas pluviais, integração com o meio-fio e durabilidade compatível com o tráfego previsto.

Piso Intertravado

A pavimentação dessas vias será realizada com blocos intertravados de concreto tipo sextavado, medindo 25 x 25 cm e com espessura de 10 cm. Os blocos serão assentados sobre camada de areia regularizada e compactada, devidamente nivelada e com as declividades definidas em projeto. Após o assentamento, será feita a varrição de areia fina sobre o pavimento, preenchendo as juntas, seguida de compactação final com placa vibratória, garantindo o perfeito intertravamento das peças. O pavimento deverá apresentar superfície firme, nivelada e com juntas bem preenchidas, assegurando resistência, uniformidade e durabilidade ao conjunto.

Fundação

A fundação adotada para a construção das unidades será do tipo sapata, com dimensão de 60 cm x 60 cm, conforme detalhado em projeto. As escavações



serão realizadas manualmente, de acordo com as condições do solo, garantindo execução até a cota indicada em projeto.

As sapatas serão armadas com ferragens de arranque e concretadas *in loco*, utilizando concreto com resistência característica $f_{ck} = 30$ MPa. Sob cada sapata será executado lastro de concreto magro com 5 cm de espessura, para regularização da base.

Os blocos de coroamento serão moldados com auxílio de fôrmas e executados conforme detalhamento do projeto estrutural. A concretagem será feita manualmente, com lançamento por baldes, adensamento mecânico e acabamento adequado.

Os blocos de coroamento serão interligados por baldrame em concreto armado, moldados *in loco* sobre lastro de concreto magro de 5 cm de espessura. As armaduras dos baldrames serão compostas por aço CA-50 de 8 mm, 6,3 mm e CA-60 de 5 mm, posicionadas conforme o projeto estrutural. A concretagem será executada de forma manual, com adensamento mecânico e acabamento final conforme boas práticas da engenharia civil.

Todos os serviços relativos às fundações deverão observar rigorosamente as normas da ABNT, em especial a NBR 6122:2019 (Projeto e Execução de Fundações), garantindo a estabilidade, durabilidade e desempenho estrutural das unidades habitacionais do Programa.

Superestrutura

A superestrutura da edificação será composta por pilares, vigas e laje, todos executados em concreto armado, moldados *in loco*, conforme as especificações do projeto estrutural e em atendimento à NBR 6118:2014 - Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.

Pilares: serão executados em concreto armado, com formas de madeira ou equivalentes, armados com aço CA-50 e CA-60 (bitolas e arranjos conforme detalhamento de projeto). A concretagem será feita manualmente, utilizando concreto com $f_{ck} = 25$ MPa, garantindo adensamento e acabamento adequados.



Vigas: igualmente moldadas *in loco*, com escoramento apropriado, armadas conforme projeto estrutural e concretadas com concreto $f_{ck} = 25$ MPa, com os devidos cuidados de lançamento, adensamento e nivelamento adequados.

A estrutura de cobertura da unidade será composta por laje pré-fabricada treliçada exclusivamente no banheiro, com área de 5,77 m². A laje será dimensionada para utilização como apoio do reservatório de água, possuindo entreixo de 38 cm e altura total de 12 cm. Será constituída por vigotas treliçadas com enchimento em EPS (poliestireno expandido) de 8 cm de altura, recebendo capeamento em concreto com espessura de 4 cm. Durante a execução, haverá escoramento em madeira, seguindo os procedimentos técnicos usuais de montagem e cura.

Cobertura: será apoiada diretamente sobre a superestrutura, composta por estrutura em madeira (conforme projeto), dimensionada para suportar telhas cerâmicas, garantindo vedação, conforto térmico e durabilidade.

Todos os elementos da superestrutura deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais de qualidade comprovada e em conformidade com as normas da ABNT vigentes, assegurando estabilidade, segurança e durabilidade às unidades habitacionais.

Sistema de Vedação

A vedação da edificação será executada por meio de alvenaria de blocos cerâmicos (9x19x39) cm complementada com vergas, contravergas, cintas de amarração, conforme os projetos arquitetônico e estrutural, em total conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Os blocos serão assentados com argamassa adequada, garantindo o correto nivelamento, alinhamento e prumada das paredes. Os blocos deverão atender às exigências da NBR 15812-1:2010, quanto à resistência, absorção e dimensões padronizadas. As paredes serão executadas respeitando as aberturas e passagens previstas para portas, janelas e instalações embutidas. Acima dos vãos de portas e janelas, serão executadas vergas moldadas *in loco*,



em concreto armado, com armadura posicionada conforme especificações de projeto, a fim de garantir a integridade da alvenaria e evitar fissuração por esforços concentrados. Da mesma forma, contravergas serão executadas abaixo dos vãos de janelas para redistribuição das tensões estruturais, evitando patologias decorrentes de recalques diferenciais.

Para garantir o travamento horizontal das paredes e maior estabilidade do conjunto, serão moldadas cintas de amarração em concreto armado, posicionadas conforme projeto estrutural, em especial na altura de respaldo das alvenarias. Tais elementos contribuem para a estabilidade global da estrutura e a prevenção de movimentações excessivas ou fissuras.

A execução de toda a vedação seguirá padrões rígidos de qualidade e segurança, respeitando os critérios de desempenho e durabilidade, e garantindo total compatibilidade com os demais sistemas da edificação.

Esquadrias

As esquadrias de portas previstas para a construção serão constituídas por dois tipos principais: portas semi-ocas de madeira e portas de alumínio. As portas semi-ocas de madeira serão utilizadas nas áreas internas da unidade habitacional, destinadas ao fechamento dos dormitórios e do banheiro, adequadas ao uso residencial. Já as portas de alumínio serão aplicadas nas áreas externas, compreendendo a porta de acesso principal localizada na sala e a porta de fundo que se comunica com a área de serviço, garantindo maior resistência e durabilidade frente às condições climáticas. Todas as portas, internas e externas, terão largura padronizada de 80 cm, atendendo aos requisitos de funcionalidade, ventilação, iluminação e acessibilidade.

As janelas serão confeccionadas em alumínio, com vidro incluso, fixação por parafusos e vedação em silicone, garantindo durabilidade e estanqueidade. Nas salas e cozinhas serão instaladas janelas de correr com 2 folhas de vidro (100 x 140 cm), proporcionando boa iluminação e ventilação. Nos dormitórios, serão utilizadas janelas de correr com 3 folhas, sendo 2 venezianas e 1 de vidro (100



x 140 cm), favorecendo o controle da entrada de luz e a circulação de ar. Já nos banheiros, serão aplicadas janelas tipo maxim-ar (60 x 80 cm), assegurando ventilação constante e privacidade nos ambientes úmidos.

Todos os componentes de esquadrias deverão ser instalados com prumo e nível, assegurando funcionamento correto, durabilidade, estanqueidade e segurança, respeitando os critérios de acessibilidade da NBR 9050, especialmente quanto à abertura de portas e altura de maçanetas em áreas comuns e unidades adaptadas.

Sistema de Cobertura

A cobertura das unidades habitacionais será do tipo duas águas, estruturada em madeira tratada, composta por vigas de cumeeira, terças e caibros, dimensionados conforme o projeto para resistir às cargas permanentes e variáveis. O telhamento será executado com telhas cerâmicas, assentadas de acordo com as recomendações do fabricante e com inclinação de 30%, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais. O acabamento interno será realizado com forro em placas de PVC branco, fixadas diretamente na estrutura de sustentação, abrangendo todos os ambientes da unidade habitacional, exceto o banheiro, que terá fechamento em laje de concreto. Todos os serviços deverão ser executados com materiais normatizados, mão de obra qualificada e em conformidade com as normas técnicas, assegurando durabilidade, segurança e bom desempenho da cobertura.

Revestimento Interno

Os revestimentos internos e externos da edificação serão executados com chapisco, emboço, massas únicas e revestimentos cerâmicos, conforme as especificações do projeto arquitetônico e seguindo rigorosamente as normas da ABNT NBR 7200 (Revestimento de paredes e tetos com argamassas inorgânicas) e NBR 13749 (Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas).



Inicialmente, será aplicado chapisco em todas as alvenarias e estruturas de concreto, com presença de vãos, utilizando argamassa traço 1:3, preparado em betoneira com aplicação manual por colher de pedreiro.

Sobre o chapisco, será aplicado o emboço (massa única), com argamassa no traço 1:2:8, de forma manual, com espessura média de 10 mm. Este processo visa nivelar e preparar as superfícies para o recebimento de acabamento final ou revestimentos cerâmicos.

Nas áreas molhadas e de uso coletivo, como sanitários, será aplicado revestimento cerâmico esmaltado nas paredes internas, com placas no formato 33 x 45 cm, assentado com argamassa industrializada AC-III e rejunte adequado, conforme especificado.

Todos os revestimentos serão aplicados com atenção aos prumos, esquadros e acabamentos, respeitando juntas, folgas para movimentações e recortes para instalações hidráulicas e elétricas. Os materiais deverão apresentar qualidade comprovada, conforme certificações de desempenho e padronização.

Sistema de Pisos

O sistema de pisos será executado de acordo com as especificações do projeto, contemplando soluções distintas para áreas internas e externas da unidade habitacional. Nos ambientes internos, o processo inicia-se com a adequada compactação do solo, seguida da aplicação de um lastro de material granular devidamente regularizado, sobre o qual será assentada a camada separadora em lona plástica, destinada a evitar a ascensão de umidade. Na sequência, será lançado lastro de concreto magro, proporcionando base uniforme para a execução do contrapiso em argamassa de cimento e areia, traço 1:4, convenientemente desempenado e regularizado. O acabamento final será composto por revestimento cerâmico esmaltado com dimensões de 45 x 45 cm, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento adequado, garantindo resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e conforto ao uso residencial. Nas áreas externas, o piso será constituído a partir da compactação



mecânica do solo e do aterro, recebendo posteriormente a execução de piso em concreto, dimensionado para suportar as solicitações previstas de uso e exposição, resultando em superfície estável, segura e de longa vida útil.

Pintura e Acabamento

A etapa de pintura e acabamento contemplará o tratamento e finalização das superfícies internas e externas, com aplicação de fundo selador acrílico, destinado a uniformizar a absorção, aumentar a aderência e proteger as alvenarias e tetos. Sobre o selador, será executada a pintura de acabamento com tinta látex acrílica, aplicada em duas demãos, garantindo superfície uniforme, resistente e de fácil manutenção. O mesmo procedimento será adotado para paredes e tetos, assegurando padrão estético adequado, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. Todos os serviços serão realizados com ferramentas apropriadas, observando os tempos de secagem entre demãos e as condições ambientais necessárias, de forma a garantir a qualidade final do acabamento.

Instalações Hidrossanitárias

Cada unidade habitacional contará com reservatório de água com capacidade de 1.000 litros, garantindo o abastecimento adequado. O sistema de esgoto será executado conforme o projeto aprovado, assegurando eficiência e atendimento às normas técnicas vigentes. Nos locais em que se fizer necessário, será implantado sistema de tratamento individual de esgoto, de forma a garantir a correta destinação dos efluentes.

Além disso, será instalado ponto de chuveiro com pressurizador, garantindo pressão mínima de 1,20 m.c.a., de modo a assegurar conforto e funcionalidade no uso diário.

Louças e Acessórios

As unidades serão entregues com louças e acessórios de primeira qualidade,



atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo funcionalidade, durabilidade e fácil manutenção.

Serão instalados vasos sanitários com caixa acoplada e acionamento econômico (duplo fluxo), proporcionando maior eficiência no uso da água. As pias de cozinha e lavatórios serão acompanhadas de torneiras metálicas cromadas, adequadas para uso residencial.

Os banheiros contarão com lavatório em louça branca, vaso sanitário, chuveiro elétrico e demais acessórios básicos, como suporte para papel higiênico e registros de gaveta e pressão, de acordo com o projeto hidráulico.

Todos os materiais utilizados serão de marcas reconhecidas no mercado, priorizando durabilidade, segurança e praticidade para os usuários.

Esgotamento Sanitário

Cada unidade habitacional será dotada de sistema individual composto por fossa séptica e sumidouro, dimensionados conforme o projeto e em atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente as diretrizes da ABNT NBR 7229 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos). A rede interna de esgoto será conectada à fossa séptica, assegurando o tratamento primário adequado dos efluentes domésticos, que em seguida serão conduzidos ao sumidouro para infiltração controlada no solo. A solução adotada garante eficiência no tratamento, reduzindo a carga orgânica lançada no meio ambiente e promovendo a adequada disposição final. Serão utilizados tubos, conexões e caixas de inspeção em materiais certificados, de elevada durabilidade e resistência, garantindo estanqueidade e segurança operacional. O sistema será concebido de modo a permitir inspeção e manutenção periódica, preservando a saúde pública, a qualidade do solo e dos recursos hídricos subterrâneos, além de assegurar a sustentabilidade e o correto desempenho ao longo da vida útil da instalação.

Instalações Elétricas



As unidades habitacionais terão instalações elétricas projetadas conforme a NBR 5410 e as normas da concessionária de energia local, garantindo segurança, eficiência e conformidade.

O sistema contará com circuitos independentes para iluminação, tomadas, chuveiro e tomadas especiais, evitando sobrecargas e permitindo operação segura de todos os equipamentos elétricos. Cada unidade será equipada com quadro de distribuição interno com disjuntores termomagnéticos, dispositivo diferencial residual (DR) e sistema de aterramento, assegurando proteção contra sobrecargas, curtos-circuitos e choques elétricos.

Serão utilizados materiais certificados, como condutores de cobre, eletrodutos de PVC e caixas de embutir, garantindo durabilidade, segurança e facilidade de manutenção. A execução será realizada por profissionais qualificados, com acompanhamento técnico e fiscalização adequada para assegurar a conformidade do projeto e o conforto dos moradores.

Serviços Complementares e Finais

Ao término da obra, serão realizados os serviços complementares e finais, garantindo que as unidades habitacionais sejam entregues em condições adequadas de uso.

Serão executadas a limpeza completa da obra, incluindo pisos, paredes, janelas e áreas externas, bem como a remoção de todos os entulhos e resíduos de construção, assegurando um ambiente seguro e organizado.

As unidades serão entregues em condições adequadas para emissão do Habite-se, atendendo às normas legais e aos padrões de qualidade exigidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), garantindo conforto e segurança aos futuros moradores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna,



especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.



Registro Fotográfico – Situação Atual do local onde serão executadas as 20 unidades habitacionais em Rio do Pires – BA.





PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79



26 de set. de 2025 11:19:40
Estrada Sem Nome
Rio do Pires
Bahia



26 de set. de 2025 11:17:42
5 Rua Zeferino Pereira da Silva
Rio do Pires
Bahia



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal
de Rio do Pires-Bahia
CNPJ: 13.783.279/0001-79



26 de set. de 2025 11:19:25
Estrada Sem Nome
Rio do Pires
Bahia



26 de set. de 2025 11:19:27
Estrada Sem Nome
Rio do Pires
Bahia

gov.br

Documento assinado digitalmente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
Data: 14/10/2025 15:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO XII

ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO XIII

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2		66,83	70,27
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,236	122,17	125,87
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	30,49	33,07
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	23,23	24,95
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	21,41	21,41
SINAPI-I	6193	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,328	18,81	18,81
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,71	6,71
Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		200,14	203,79
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	31,30	33,94
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	23,80	25,56
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	805,03	823,56
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	147,68	147,68
Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		7,80	8,20
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	31,30	33,94
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	23,80	25,56
SINAPI-I	38099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,07	1,07
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	1,71	1,71
Composição	CPU_02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN		301,41	304,86
Cotação	COT_01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	259,30	259,30
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	31,30	33,94
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	30,20	32,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,72	24,37
Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3		925,44	957,67
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,19	533,85	541,67
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,938	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,598	1,42	1,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	30,92	33,52
Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		760,78	780,91
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,16	533,85	541,67
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,34	1,42	1,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	30,92	33,52
Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		944,03	968,95
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	1,42	1,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	30,92	33,52
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	30,49	33,07
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	565,00	565,00
Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		962,38	988,60
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,249	0,52	0,52
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,942	1,42	1,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	30,92	33,52
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	30,49	33,07
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	565,00	565,00
Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN		155,50	158,68
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	30,20	32,80
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	22,84	24,57
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0033	805,03	823,56
Cotação	COT_02	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATE 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALAÇÃO	UN	1	114,60	114,60
Composição	CPU_04	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 40 M²	UN		11.106,53	11.271,04

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	43679	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	78	32,08	32,08
SINAPI-I	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	71	33,51	33,51
SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	40	80,46	82,23
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	30,49	33,07
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	23,23	24,95
SINAPI-I	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	51,04	27,64	27,64
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,12	657,51	679,75

Composição	CPU_03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		8.233,20	9.150,80
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	116,94	130,58
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	36,84	40,87

RIO DO PIRES, BAHIA
19 DE SETEMBRO DE 2025

Data

Responsável Técnico: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA
CREA/CAU: 30000867748A



ANEXO XIV

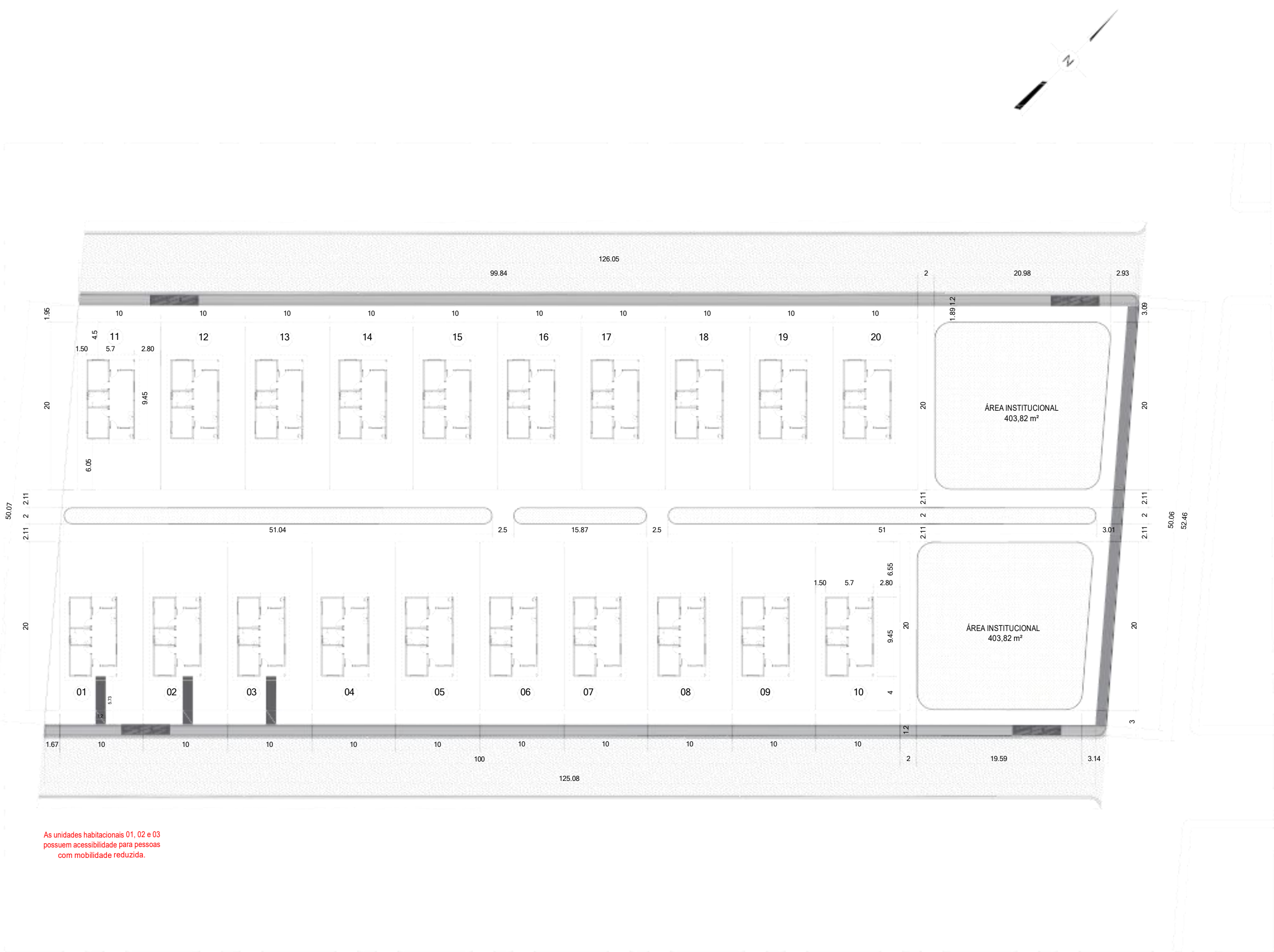
PROJETOS



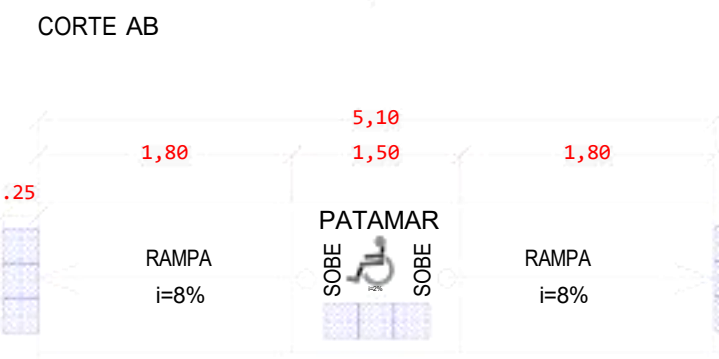
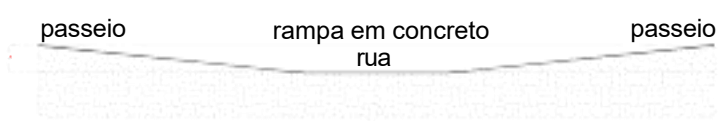
PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA

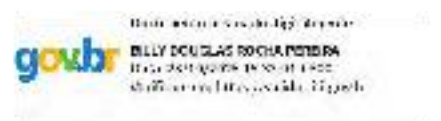


AutoCAD SHX Text
- LEGENDA
AutoCAD SHX Text
- ÁREAS

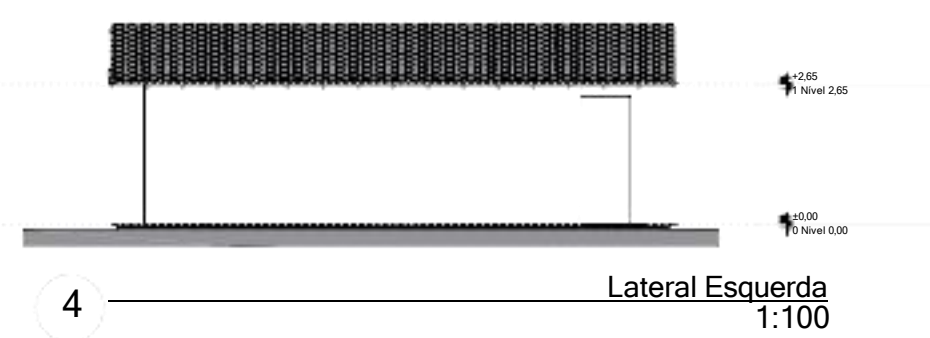
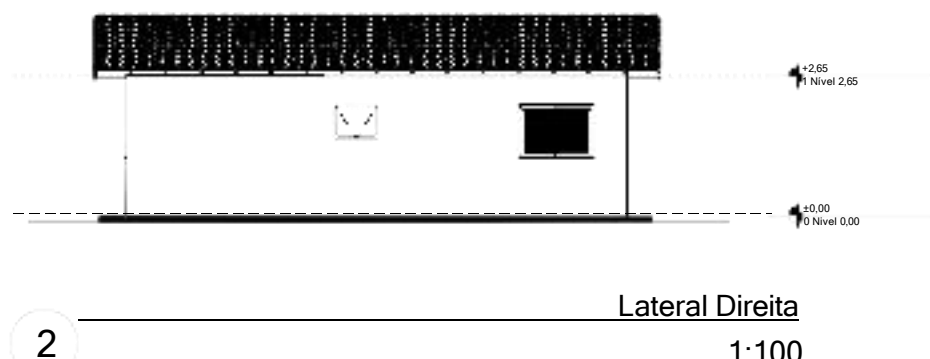
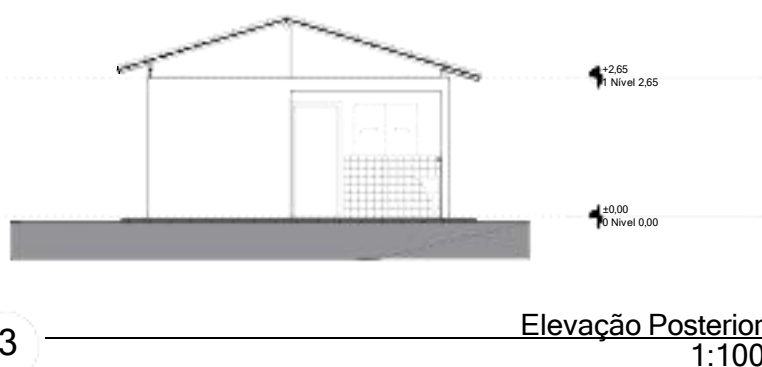
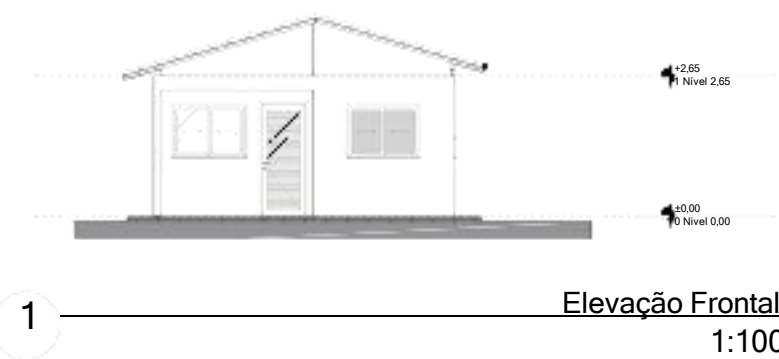
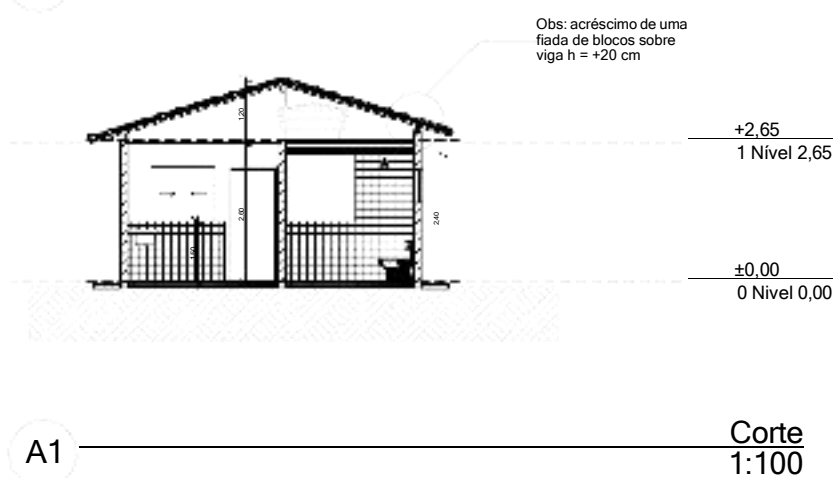
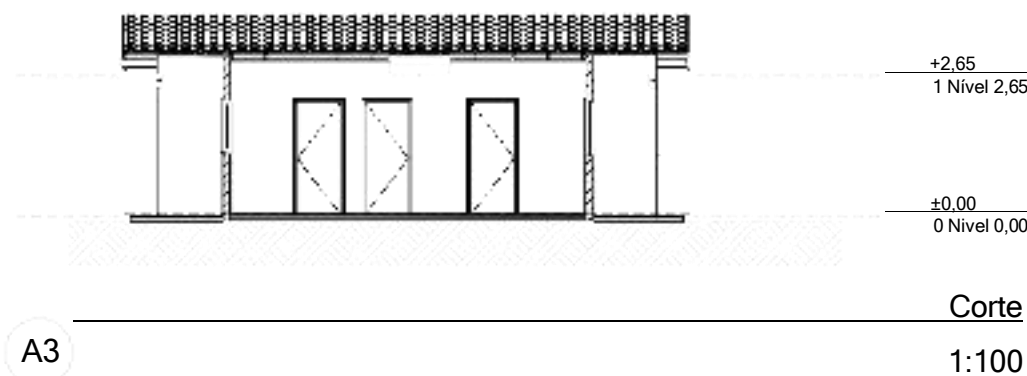
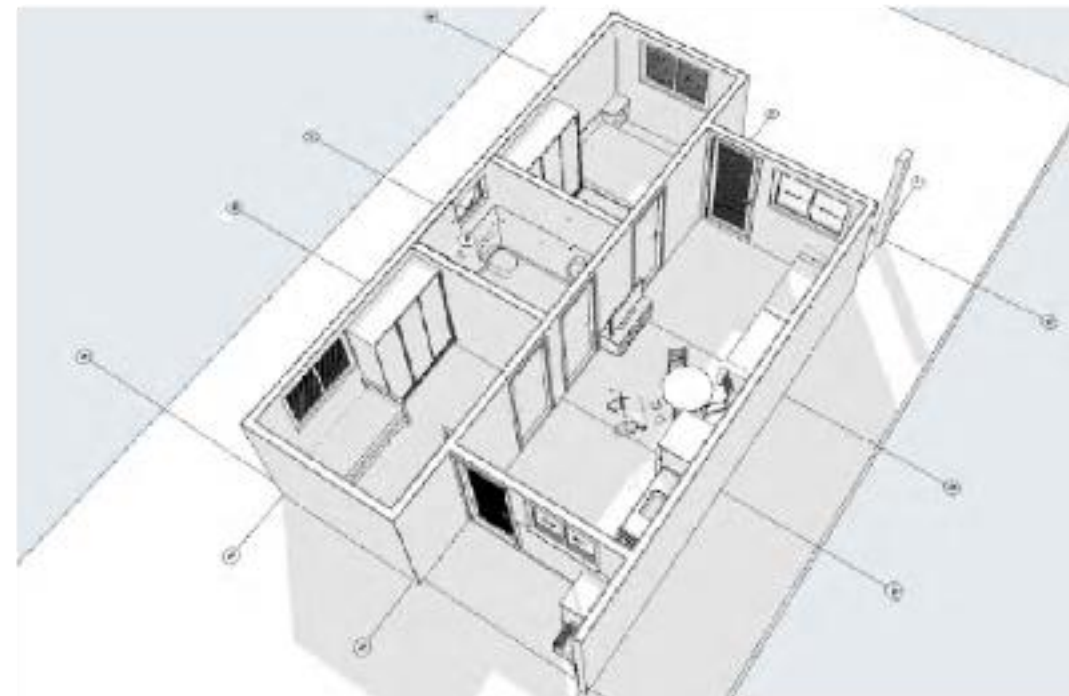
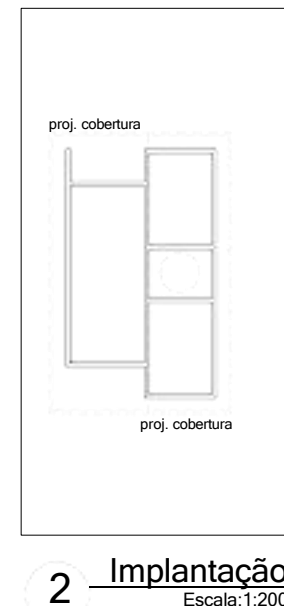
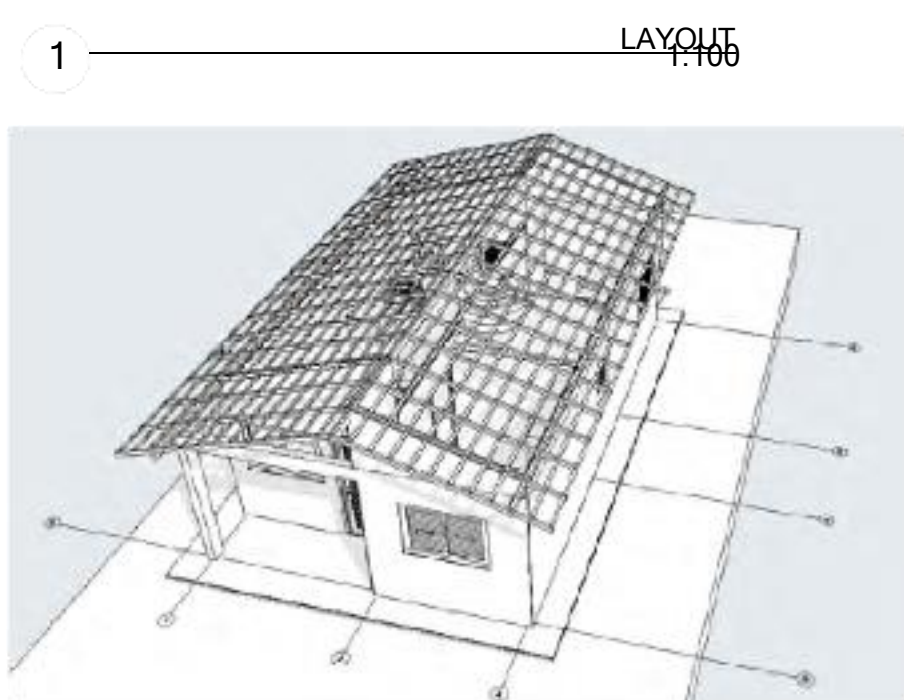
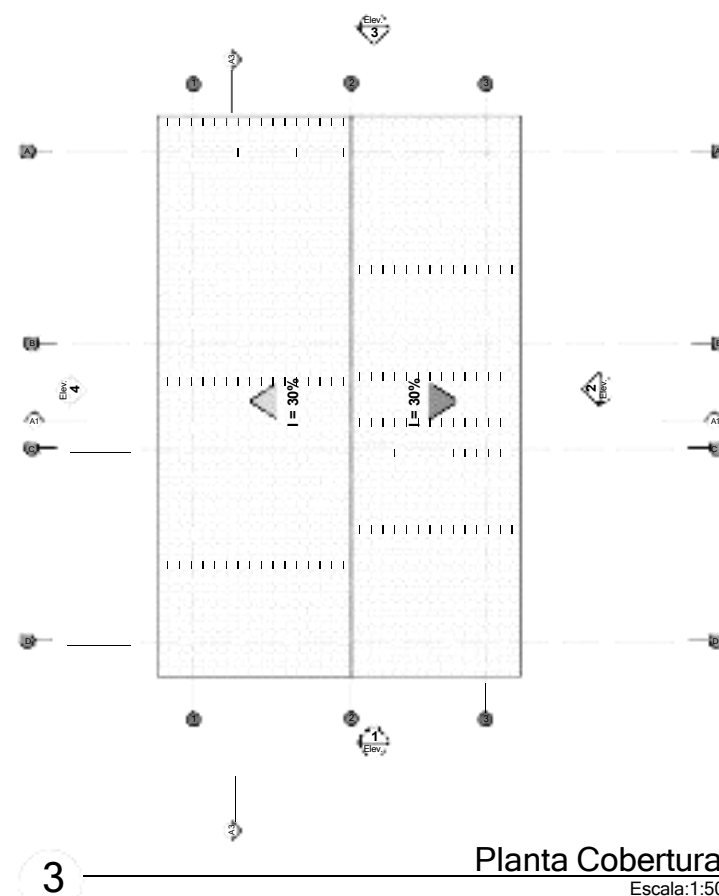
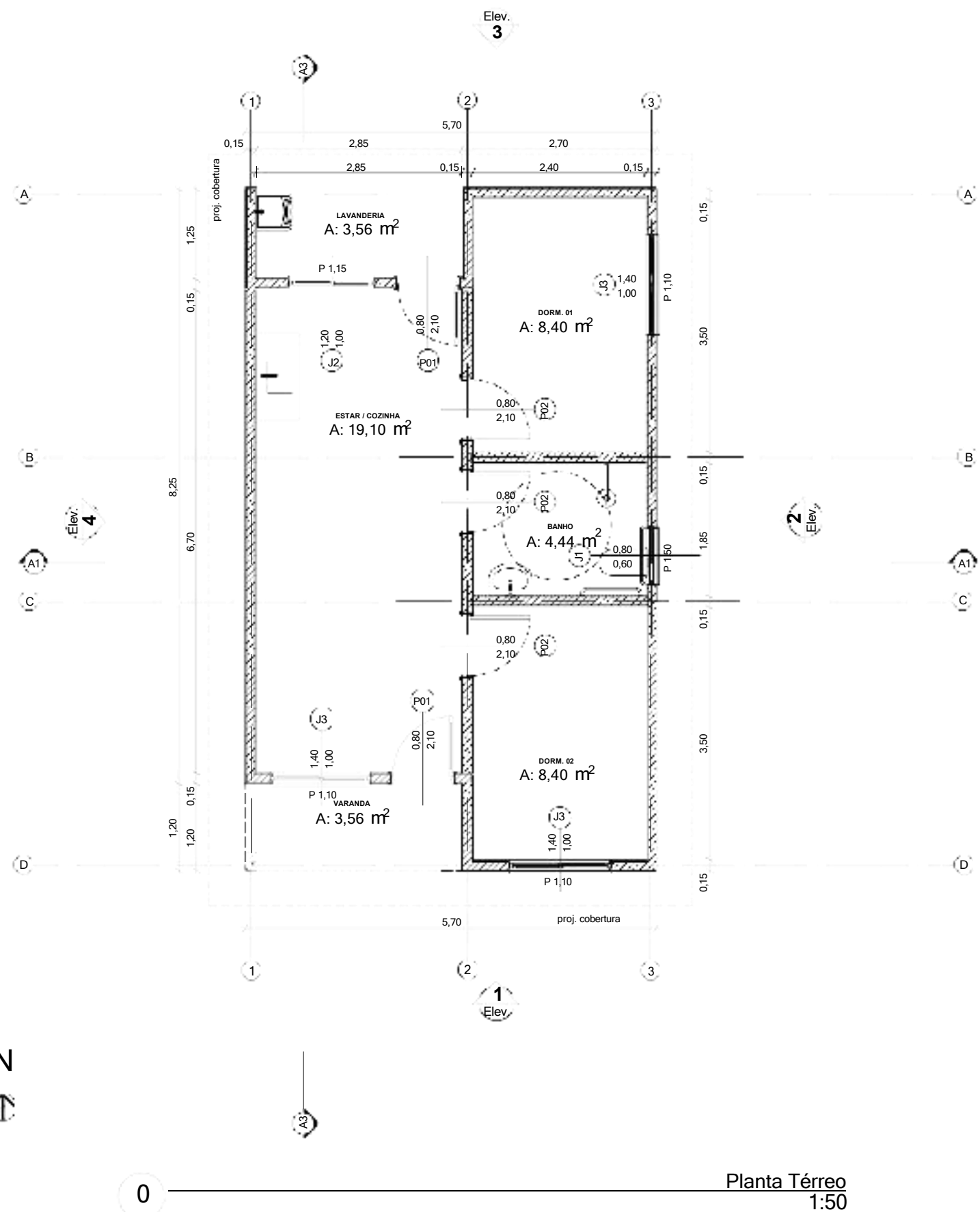


01 IMPLANTAÇÃO

esc. 1:400



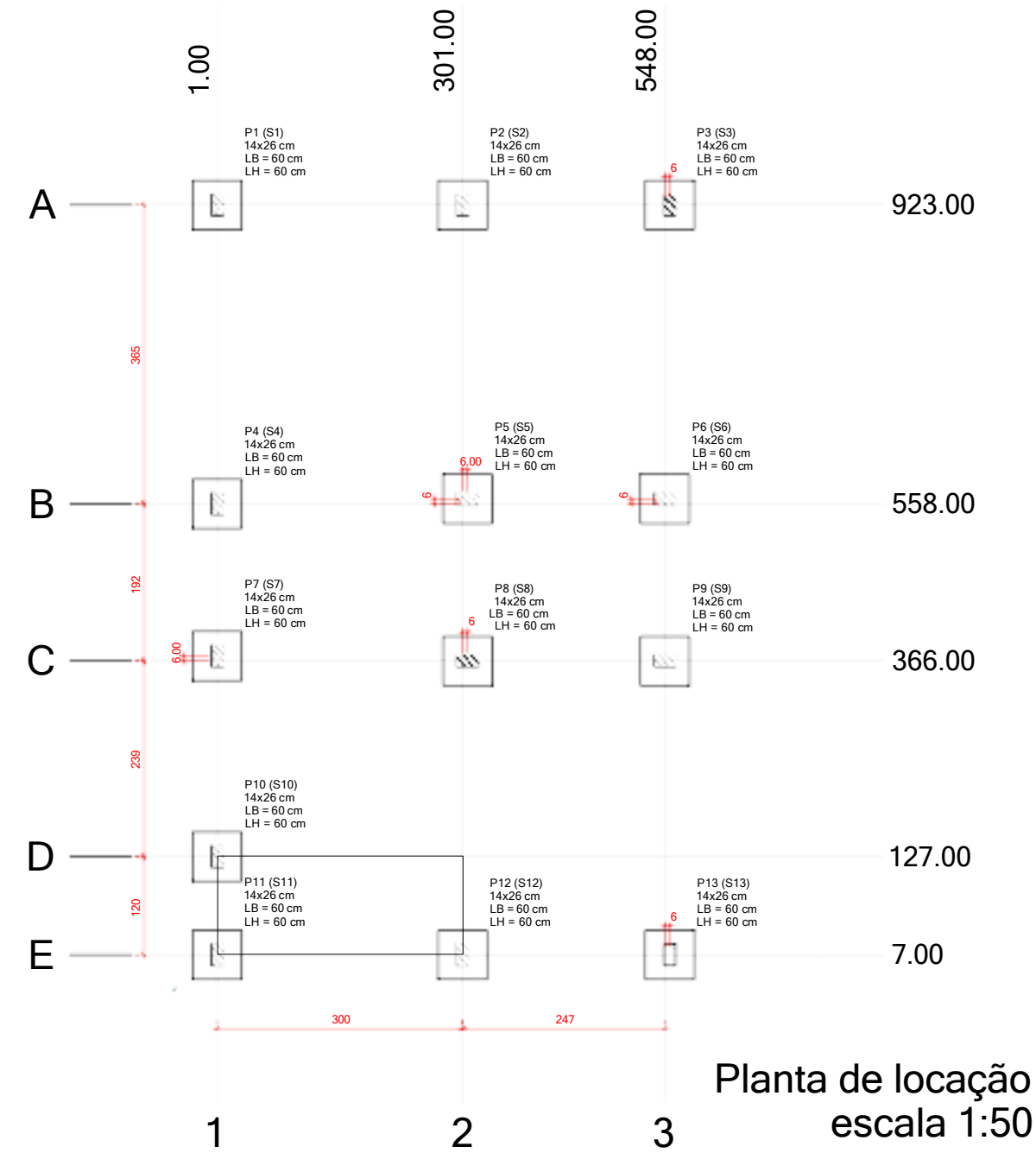
 PREFEITURA DE RIO DO PIRES GOVERNO PARA TODOS		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES		
OBJETO:	CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA	LOCALIDADE: BAIRRO CIDADE NOVA
ASSUNTO:	IMPLANTAÇÃO	PRANCHA: PROJETO LEGAL
DATA:	SET - 2025	FOLHA 02/09
ESCALA:	INDICADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA - CREA 3030080774BA LUIS OTAVIO DOMINGUES SILVA - CAU: A270506-0



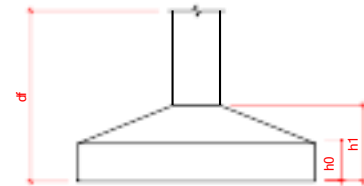
REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

Quadro de Áreas			
Piso de Origem		Cômodo	Área Medida
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
			47,46 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES	
PROJETO: CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA	DESCRIÇÃO: BAIRRO CIDADE NOVA
ATIVIDADE: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	PROJETO LEGAL
DATA: 03/09	INDICADA



Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5) escala 1:50



Pilar					Planta de Localização de Fundação						
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (t)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h1 / h2 (cm)	h1 / h2 (cm)	d' (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20	150
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20	150
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	150
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	150
P5	14x26	307.00	554.00	B-2	8.8	S5	60	60	20	20	150
P6	14x26	548.00	554.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20	150
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	150
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	150
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20	150
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	150
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20	150
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5	S12	60	60	20	20	150
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	150

Lajes - NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252

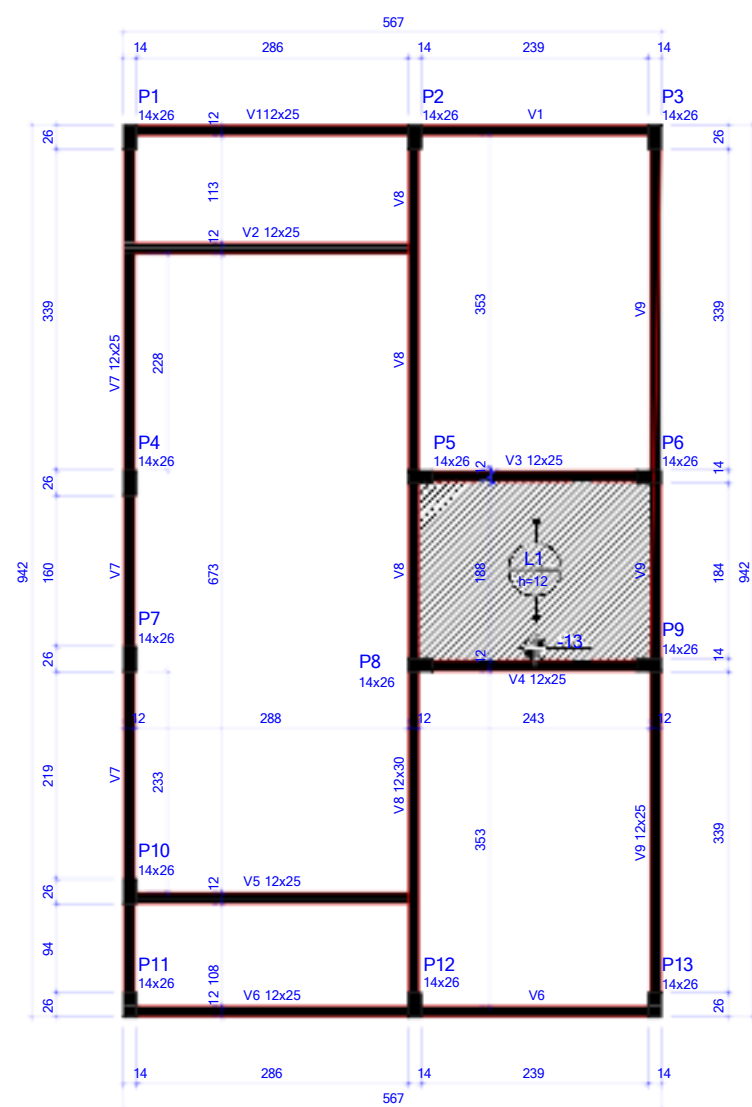
Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00
Dimensão máxima do agregado = 19 mm		

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	-5
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

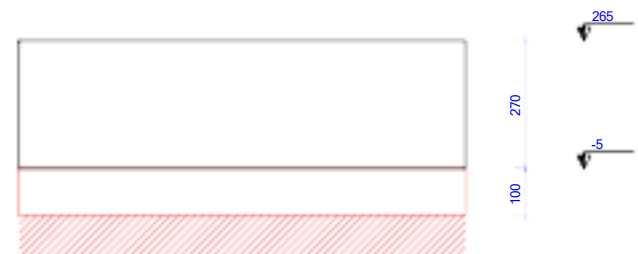
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x25	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes	
	Viga
	Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265) escala 1:50



Corte Y-Y Esquemático escala 1:100

2 Nivel 1 Teto

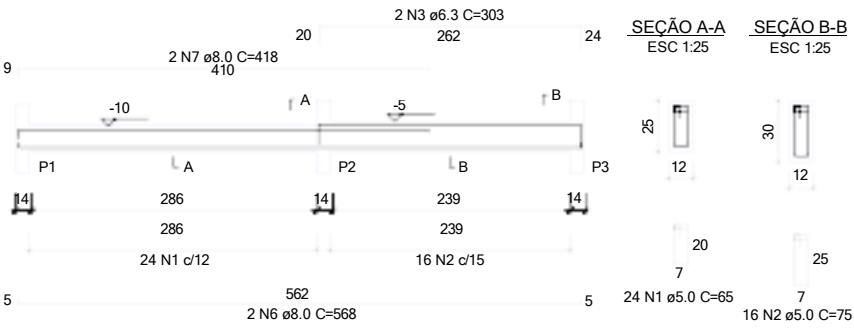
1 Nivel 0 Baldr



		PREFEITURA DE RIO DO PIRES GOVERNO PARA TODOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES			
OBJETO CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA		LOCALIDADE BAIRRO CIDADE NOVA	
PROJETO ESTRUTURAL - PLANTA DE ARMADURAS		PROJETO LEGAL	
DATA 04/09/2025	INDICADA	04/09	

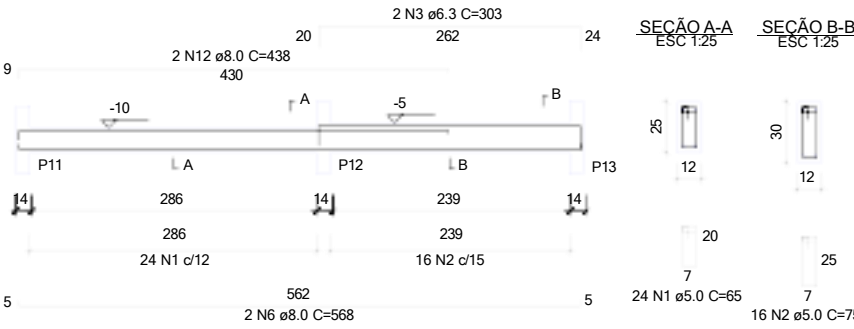
V1

ESC 1:50



V6

ESC 1:50



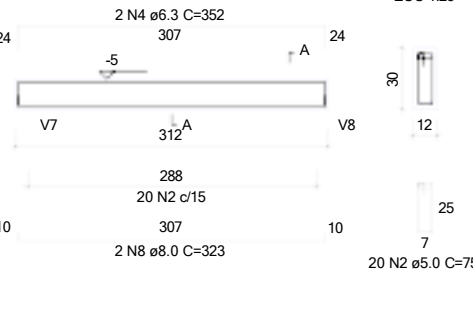
V9

ESC 1:50



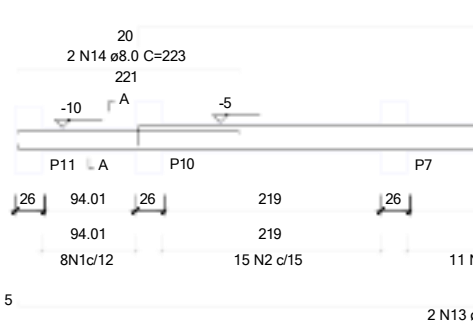
V2

ESC 1:50



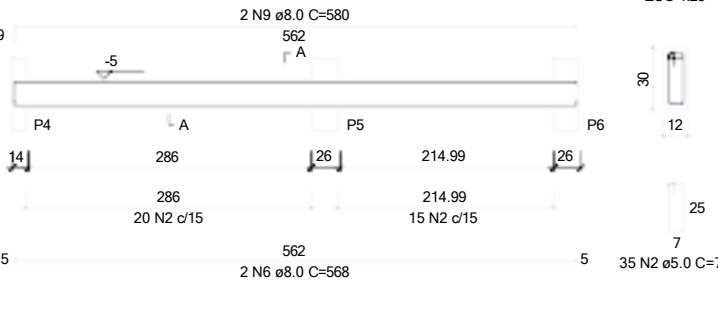
V7

ESC 1:50



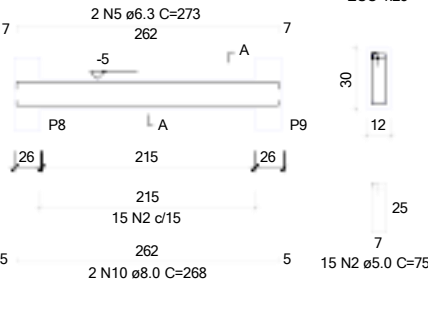
V3

ESC 1:50



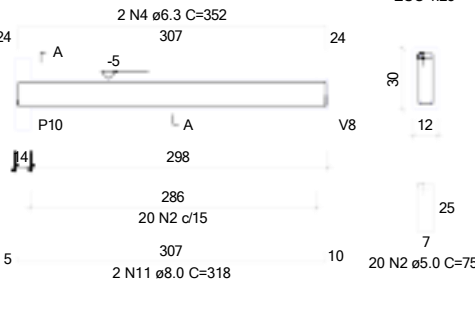
V4

ESC 1:50



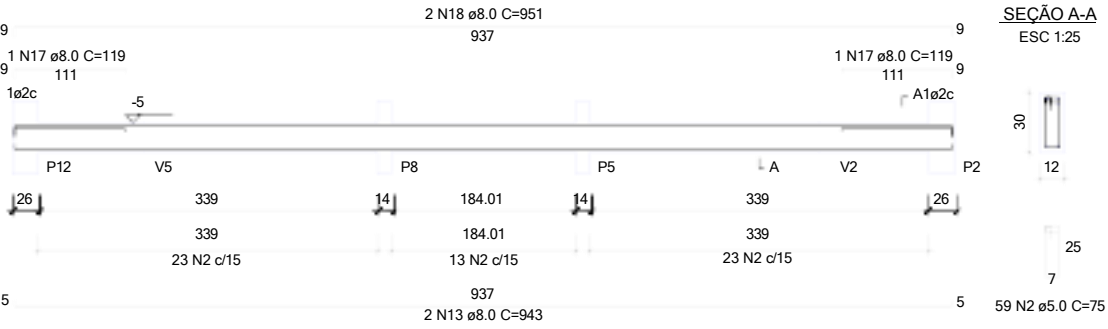
V5

ESC 1:50



V8

ESC 1:50



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

V1	V2	V3			
V4	V5	V6			
V7	V8	V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	56	65	3640
	2	5.0	289	75	21675
	3	6.3	4	303	1212
	4	6.3	4	352	1408
	5	6.3	2	273	546
	6	8.0	6	568	3408
	7	8.0	2	418	836
	8	8.0	2	323	646
	9	8.0	2	580	1160
	10	8.0	2	268	536
	11	8.0	2	318	636
	12	8.0	2	438	876
	13	8.0	6	943	5658
	14	8.0	2	223	446
	15	8.0	1	439	439
	16	8.0	2	842	1684
	17	8.0	2	119	238
	18	8.0	4	951	3804

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
CA60	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39

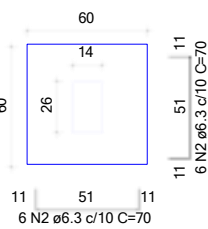
PESO TOTAL (kg)	88.1
CA50	39
CA60	49.1

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³
Área de forma = 38.26 m²

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13

PLANTA

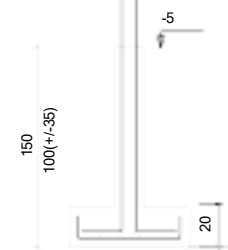
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

CORTE

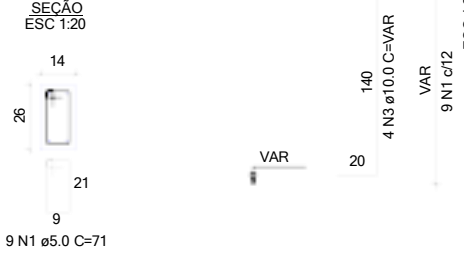
ESC 1:25



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13

NÍVEL 0 BALDR - L1

ESC 1:20



RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

13xS1					
CO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
60	1	5.0	117	71	8307
50	2	6.3	156	70	10920
	3	10.0	52	204	10608

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	109.2	30.5
CA60	10.0	106.2	72.1
	5.0	83.1	14.1

PESO TOTAL (kg)	116.7
CA50	30.5
CA60	86.2

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.71 m³
Área de forma = 21.84 m²



PREFEITURA DE
RIO DO PIRES
GOVERNO PARA TODOS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

SOLICITANTE: CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO CIDADE NOVA

PROJETO ESTRUTURAL - NÍVEL 0 - BALDRAMES

PROJETO LEGAL

DATA: 05/09/2021

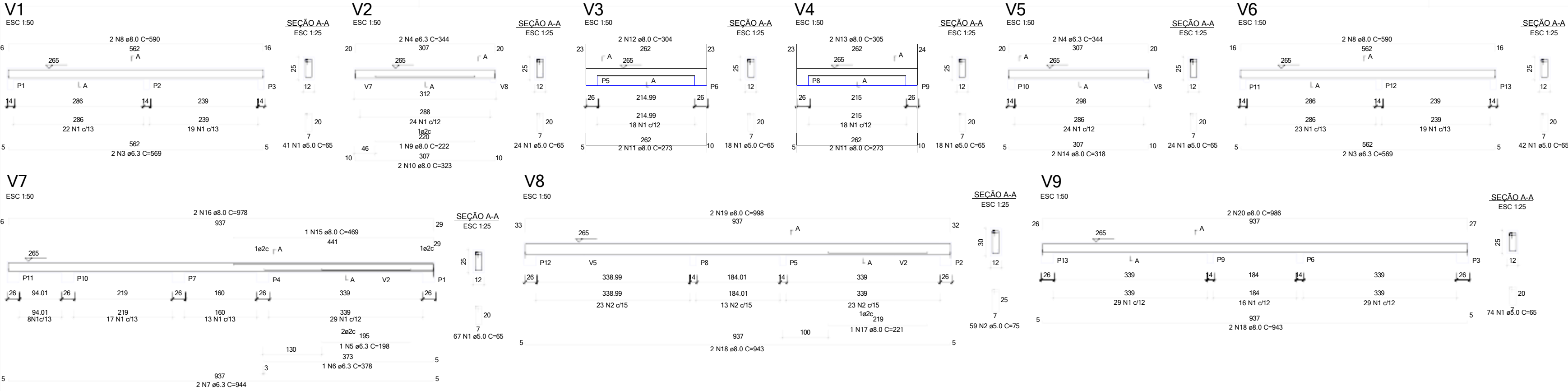
ELABORADO POR: [Assinatura]

REVISÃO: 01

INDICADA

05/09

PROJETO LEGAL



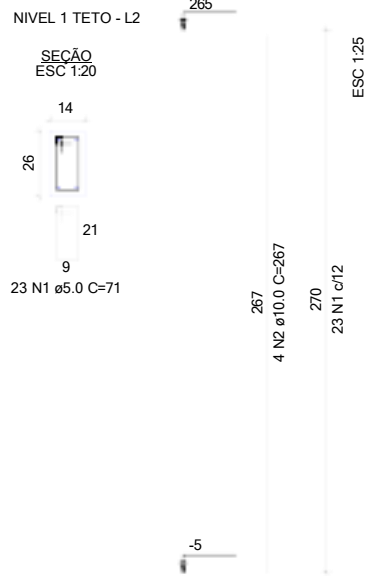
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO					
V1	V2	V3			
V4	V5	V6			
V7	V8	V9			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
	2	5.0	59	75	4425
CA50	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
CA50	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	578	1156
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	936	1996
	20	8.0	2	986	1972

RESUMO DO AÇO			
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³			
Área de forma = 32.67 m²			

Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7

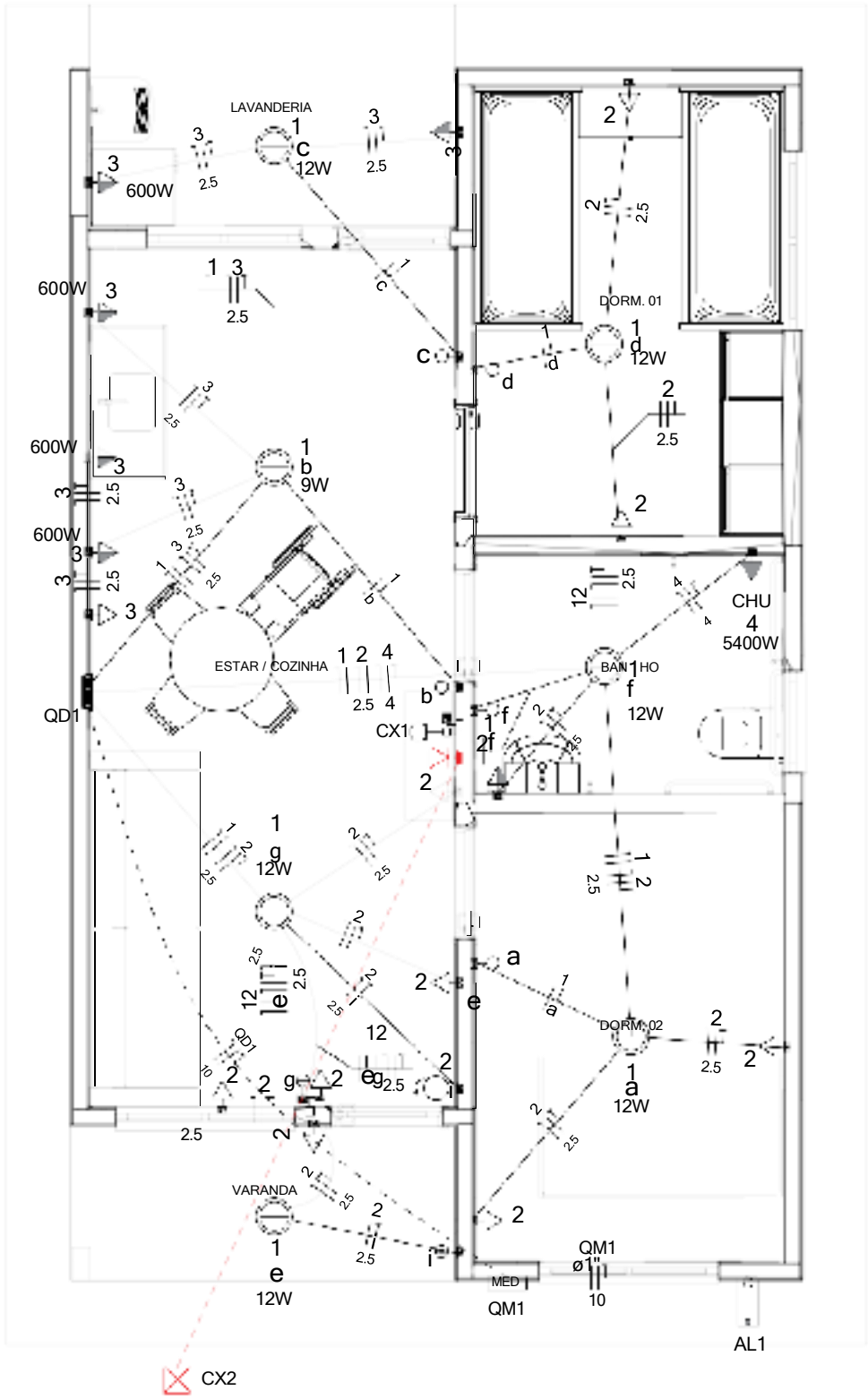
PESO TOTAL (kg)	
CA50	85.6
CA60	32.7

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³

Área de forma = 28.08 m²



 PREFEITURA DE RIO DO PIRES GOVERNO PARA TODOS			
PRÓPRIO TÍTULO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES			
OBJETO CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA		LOCALIDADE BAIRRO CIDADE NOVA	
OBJETO PROJETO ESTRUTURAL - NÍVEL 1 - TETO		PROJETO PROJETO LEGAL	
DATA INDICADA	DE 12/2022	FEITA 06/09	PROJETO PROJETO LEGAL

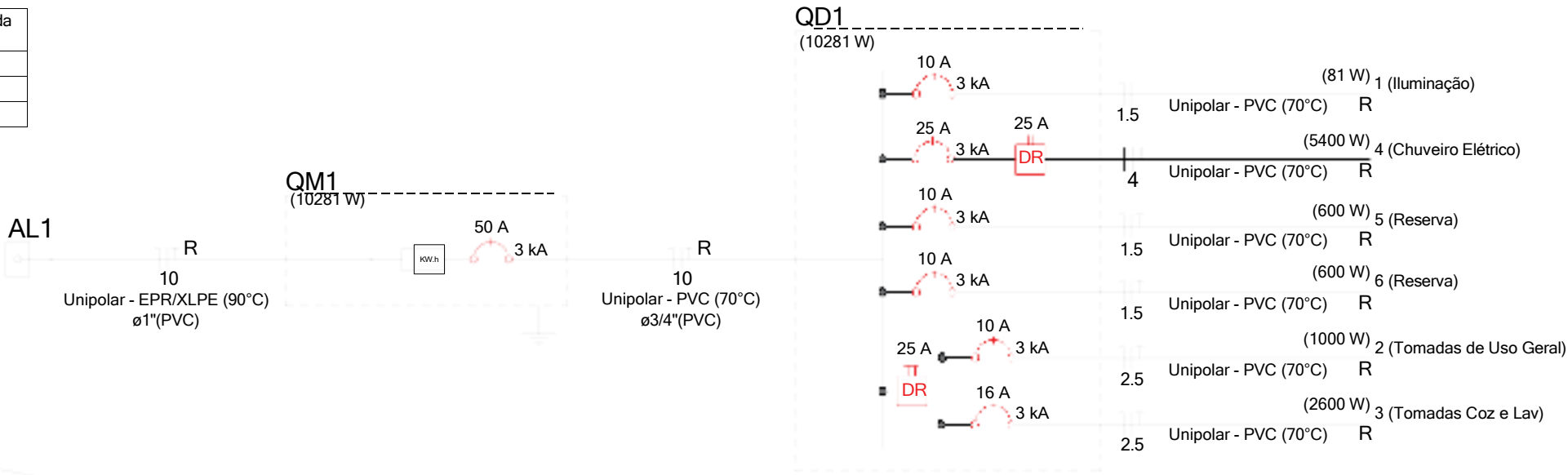


Quadro de Cargas (AL1)																	
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0							

Quadro de Cargas (QM1)																	
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281			1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0							

Quadro de Cargas (QD1)																	
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)			Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA
					9	12	0	100	600								
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6				116	81	R	81			1.00	1.00
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V			1	10		1111	1000	R	1000			1.00	1.00
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V			2	4		2889	2600	R	2600			1.00	1.00
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V					1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600			1.00	1.00
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V						600	600	R	600			1.00	1.00
TOTAL					1	6	1	12	4	10716	10281	R	10281	0	0		

Quadro de Demanda (AL1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Especifico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



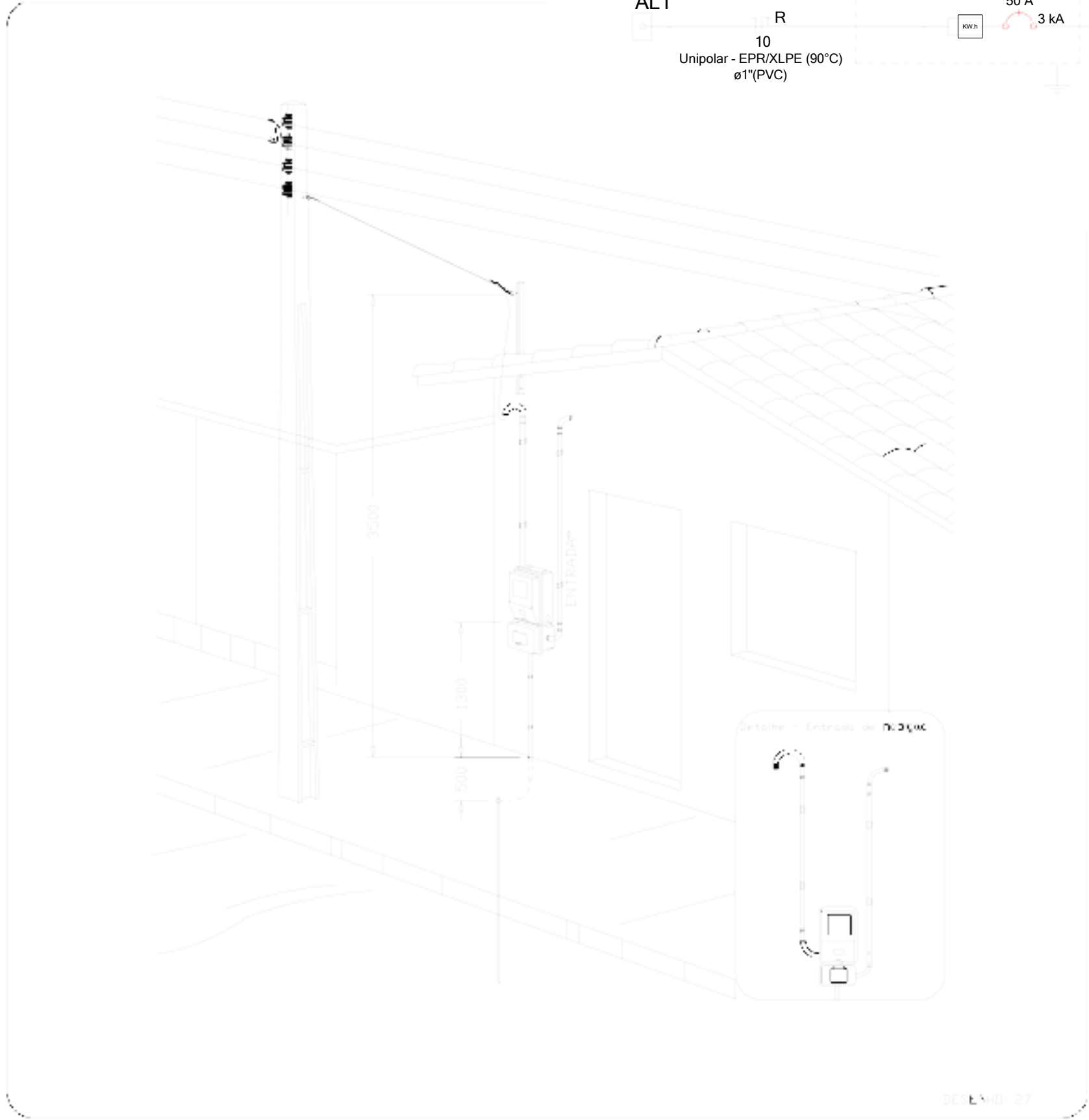
ATENÇÃO:

Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.

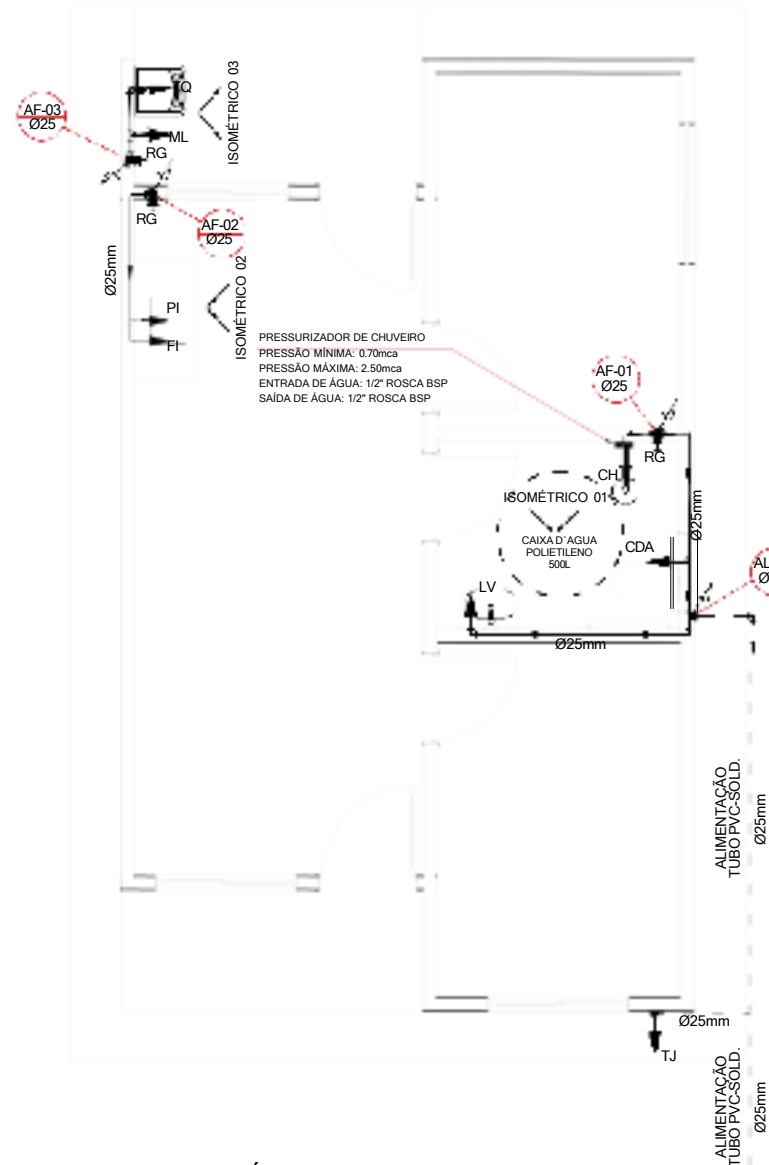
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
	<>Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,40m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,40m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,40m do piso
	Tomada média a 1,00m do piso

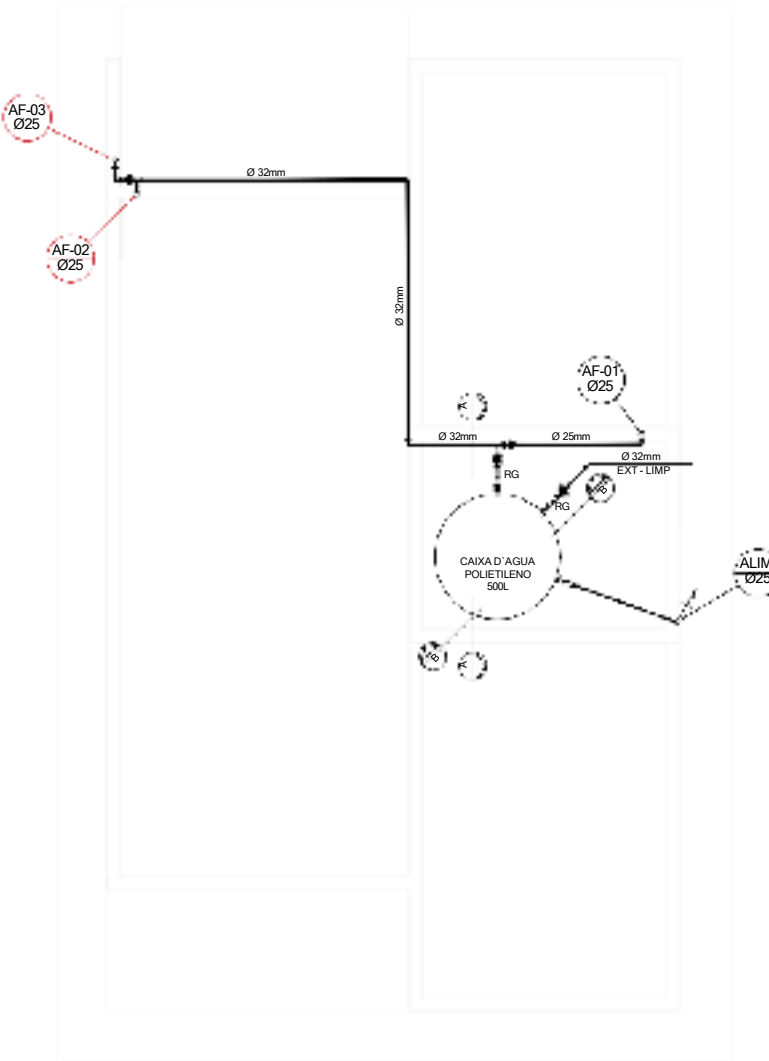
Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta



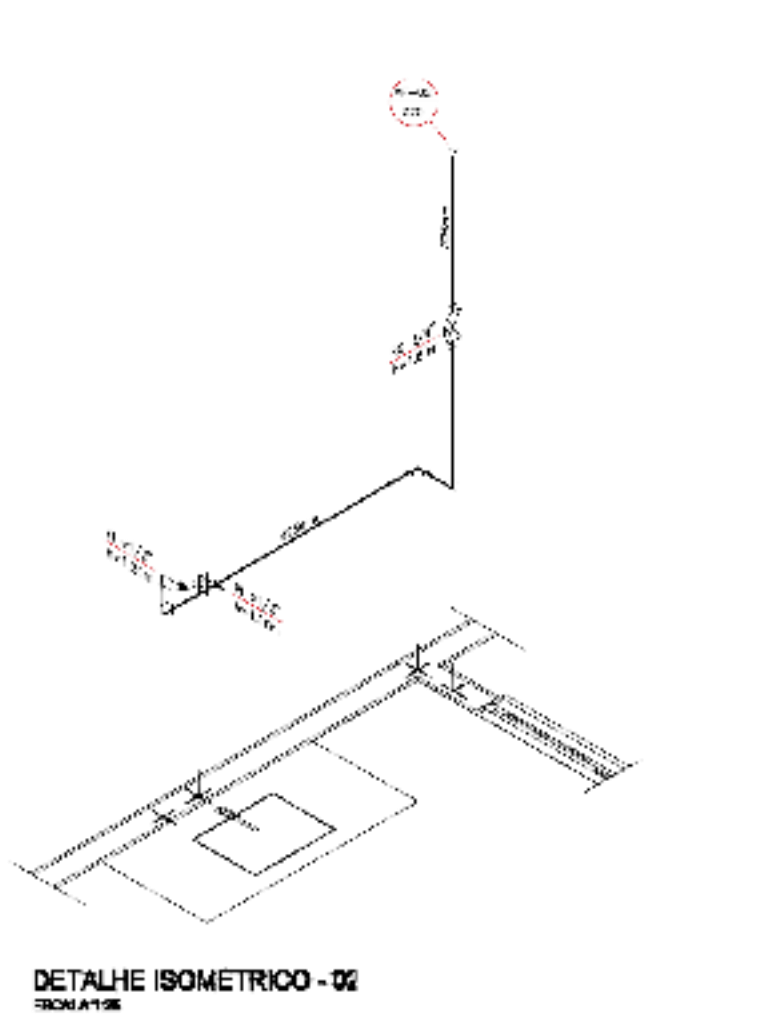
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES	
CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA	BAIRRO CIDADE NOVA
PLANTA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PROJETO LEGAL
INDICADA	07/09



PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



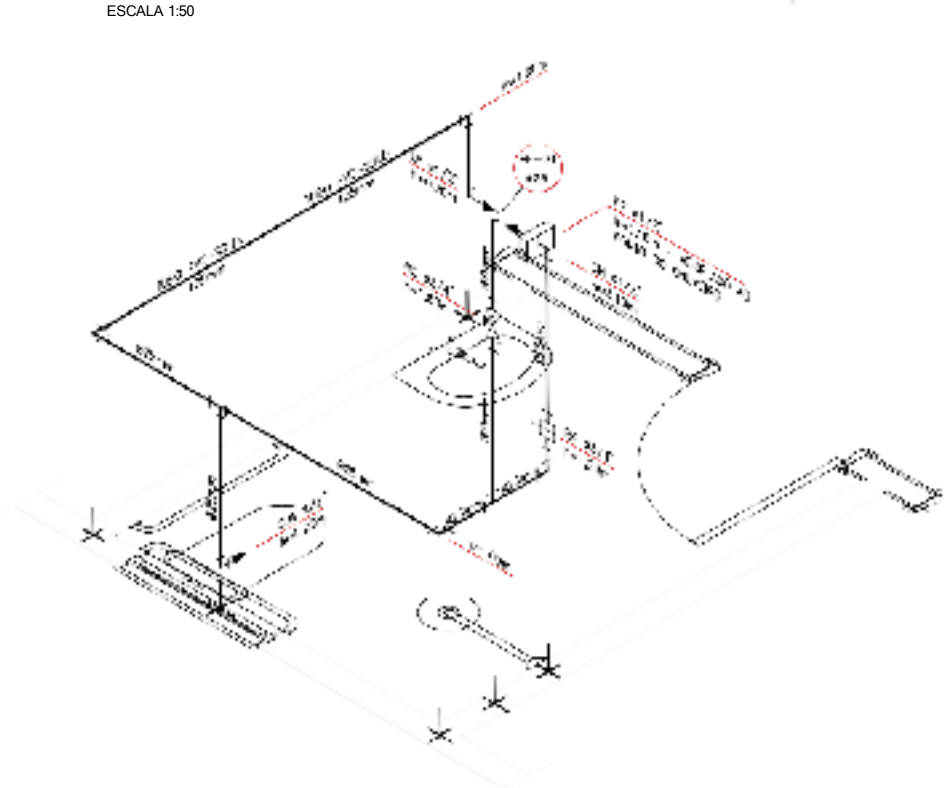
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:50

LEGENDA

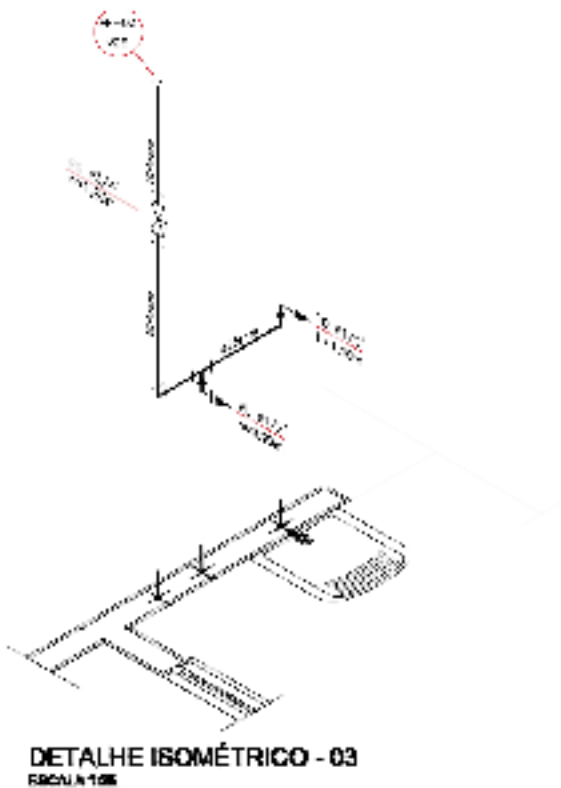
AF	Coluna de Água Fria
ALIM	Alimentação de Água Fria
CH	Chuveiro
LV	Lavatório
T.B.	Torneira de Bacia
T.Q.	Torneira de Quarto
T.B.	Torneira de Banheiro
T.C.	Torneira de Cozinha
T.J.	Torneira de Jardim
PR	Pressurizador de Chuveiro
RG	Rodagem de Gaveta
EXT	Extensão nominal das peças
L.R.A.	Linha L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
L.R.A.	Linha L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
PR	Pressurizador de Chuveiro
Bucha de Latão	Bucha de Latão
Nomenclatura do Tubo	Nomenclatura do Tubo
Nomenclatura do Tubo	Nomenclatura do Tubo
Dímetro do Tubo	Dímetro do Tubo
Extensão de água fria pela parede ou teto	Extensão de água fria pela parede ou teto
Extensão de água fria pela parede ou teto	Extensão de água fria pela parede ou teto

OBSERVAÇÕES

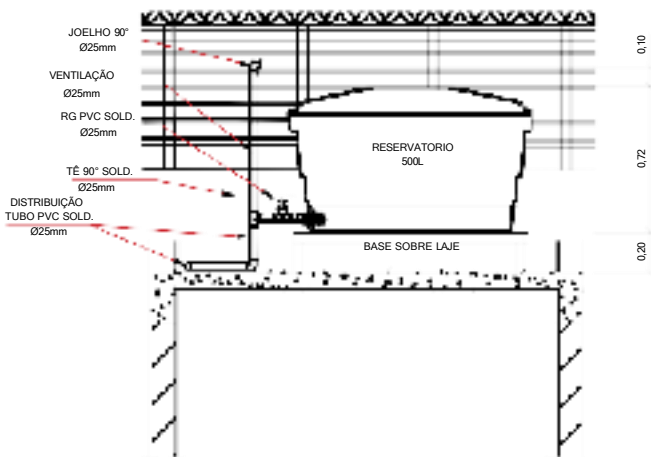
ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC
FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a
devida emissão de ART/RTT/TRT, e adequado às particularidades de
cada obra.



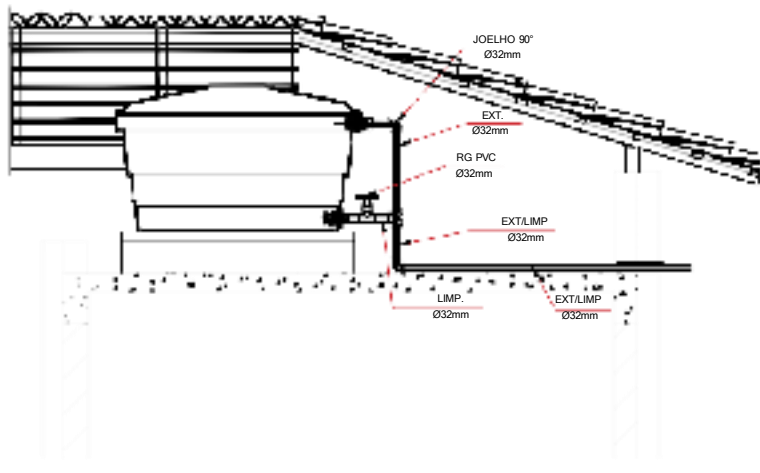
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:50



DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:50



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25

TIPO DE TUBO	DIÂMETRO	ESPESSURA	QUANTIDADE
1	25	2,0	10
2	25	2,0	10
3	25	2,0	10
4	25	2,0	10
5	25	2,0	10
6	25	2,0	10
7	25	2,0	10
8	25	2,0	10
9	25	2,0	10
10	25	2,0	10

D - AF-01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

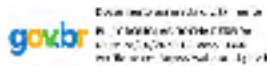
NOTAS

NOTAS GERAIS:

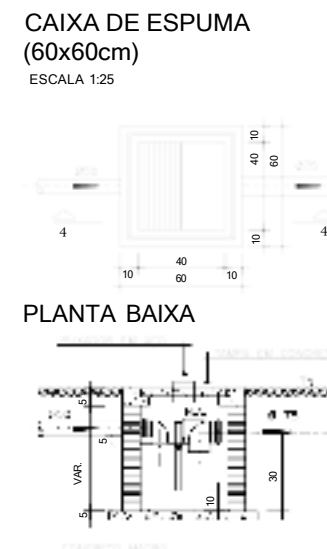
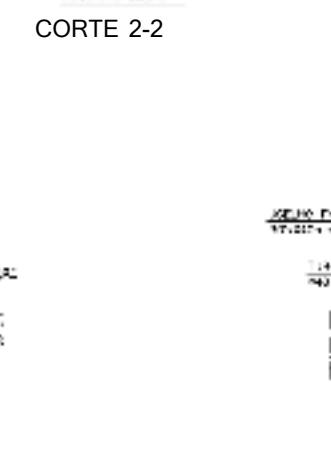
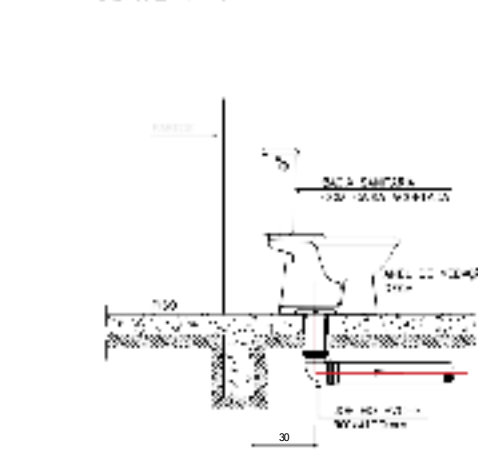
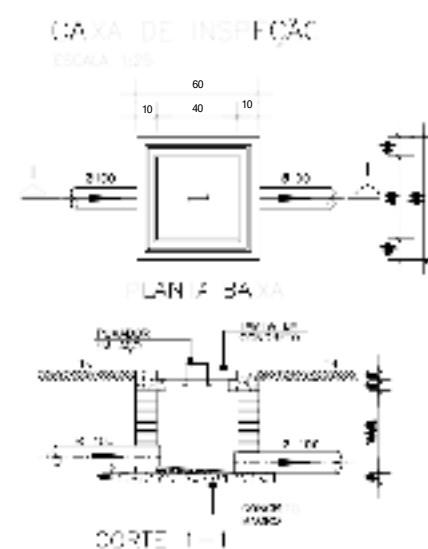
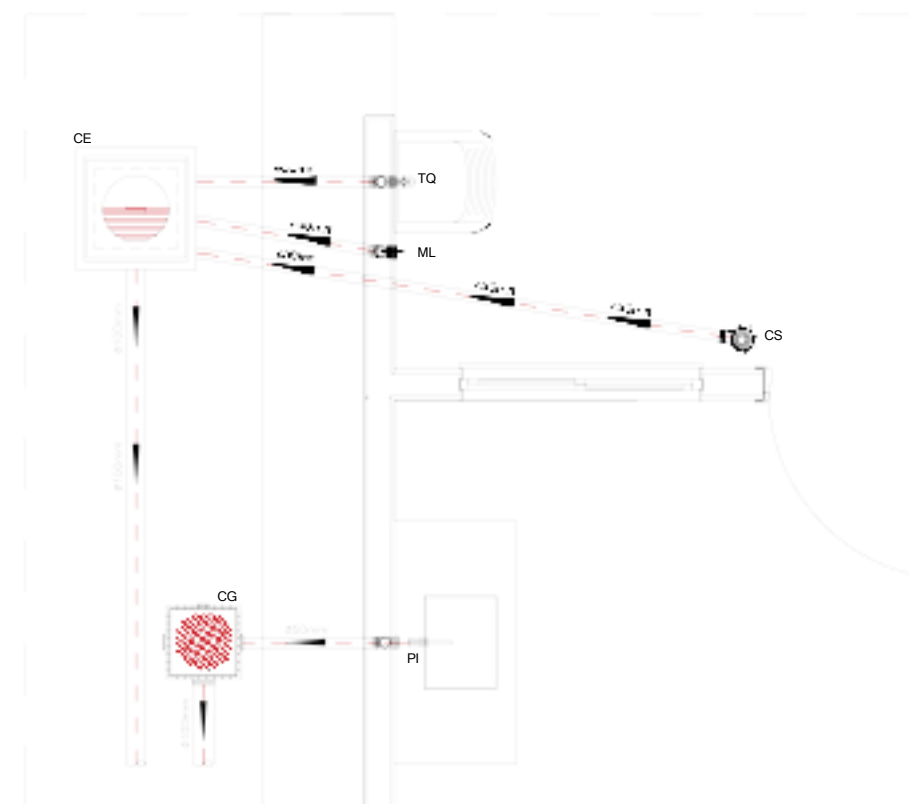
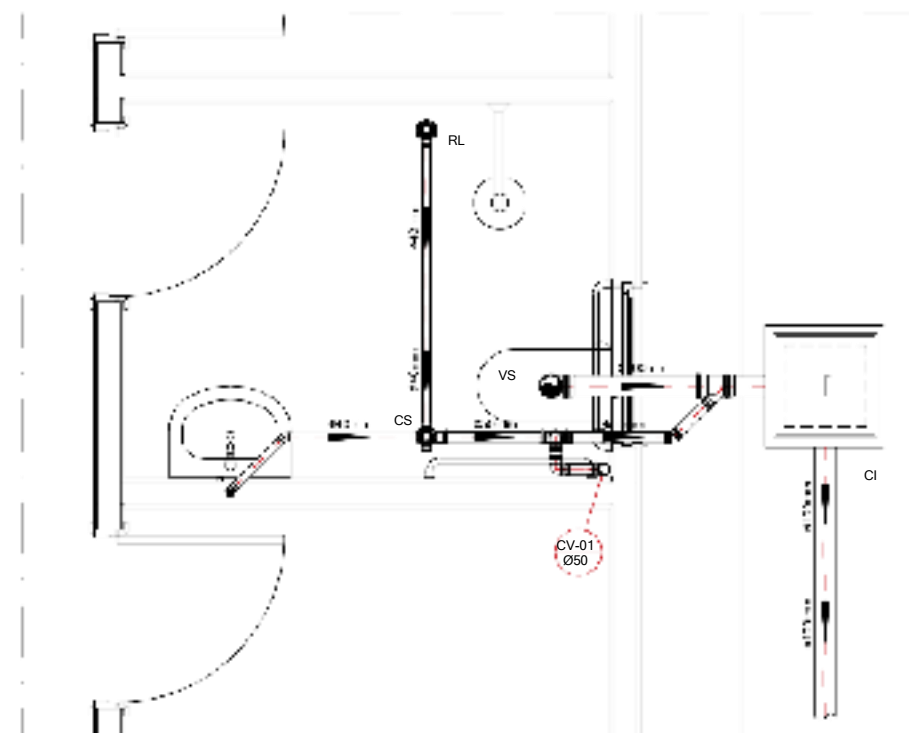
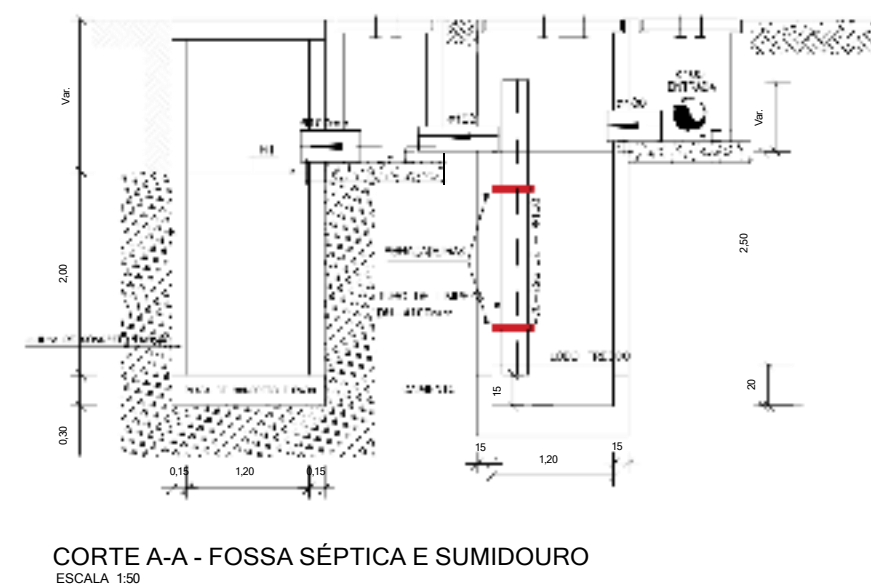
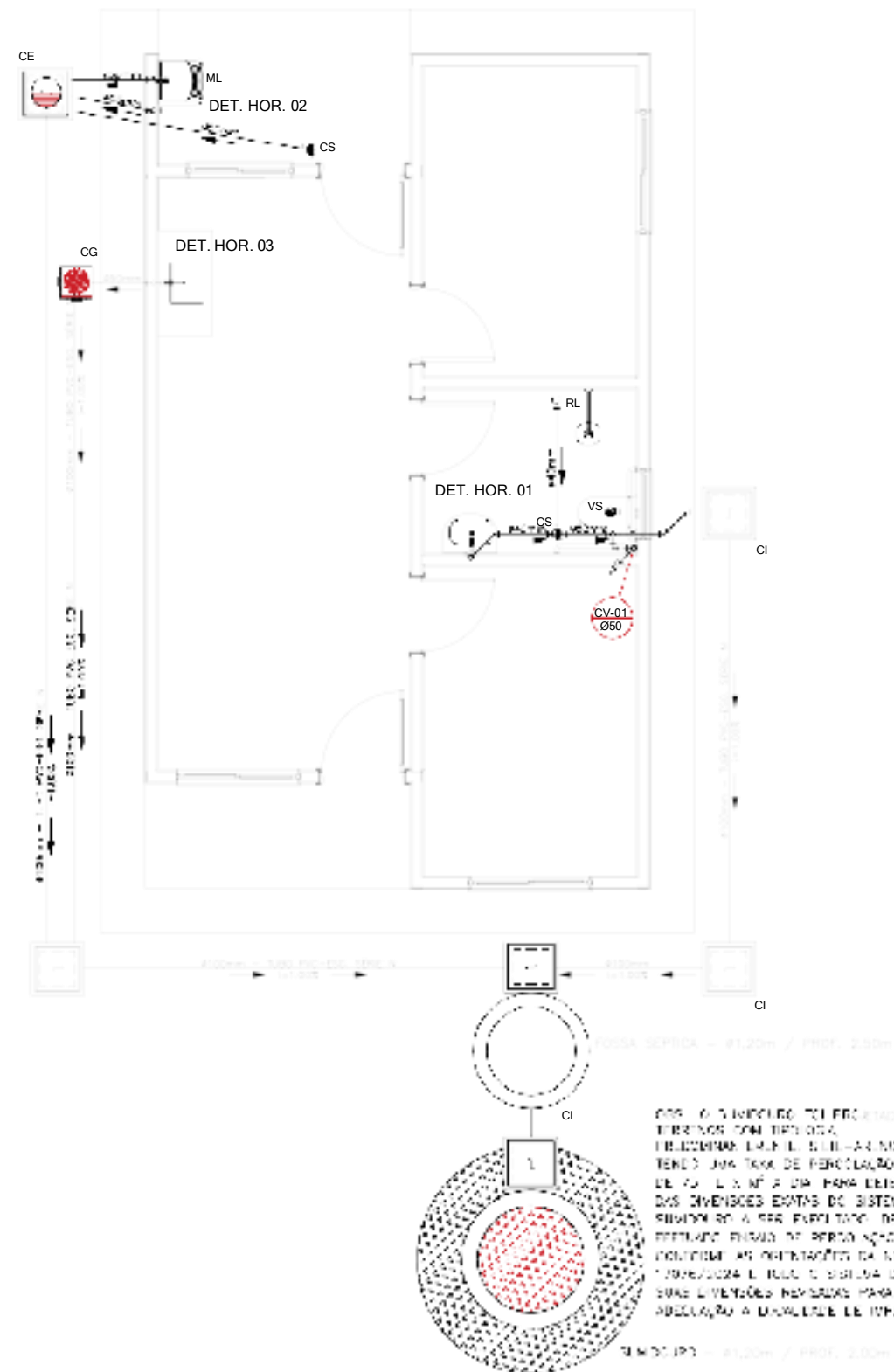
1. - As instalações de água fria devem obedecer as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
2. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
3. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
4. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
5. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
6. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
7. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
8. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
9. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
10. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
2. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
3. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
4. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
5. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
6. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
7. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
8. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
9. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.
10. - As instalações de água fria devem ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 12216-1 e NBR 12216-2, bem como as normas técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto das edificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES			
PROJETO	CASA POPULAR MODELO MCMV - CAIXA	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO CIDADE NOVA
PROJETO	PLANTA DE HIDRÁULICA E DETALHES	PROJETO	PROJETO LEGAL
DATA	SET - 2025	FOLHA	08/09
PROJETO	INDICADA	PROJETO	PROJETO

[illegible]

LEGENDA	
CI	Calda de "Café" - 60x60cmx4m
CG	Calda de Gordura - 60x60cmx4m
CE	Calda de "Espuma" - 60x60cmx4m
RL	Rala Seca 100x100x30cm
RS	Rala Molhada 100x100x30cm
RH	Rala Semitranslúcida 100x100x30cm
CS	Calda Molhada 100x100x30cm
CAP	Calda de "Agua" Plástica
AP	Tubo de Suckto - "Agua" Plástica
CV	Coluna de "Vento" Plástica
DN - 2	Gómetra Normal do "Saco"
I	"Café" Molhado
T.N	Temperatura Natural
→	Sentido do Fluxo
→	Suckto de "Vento"
	Prumada que Sobe
	Prumada que Desce
	Nomenclatura da Coluna
	Nomenclatura da Coluna
	Gómetra do "Lubrificador"
	Nível do "Suckto" Inferior dos "Lubrificadores"
	LEGENDA de "Suckto" - PVC 1/2" - Série N
	Diagrama de "Vento" - PVC 1/2" - Série N
	Diagrama de "Agua" Plástica - PVC 1/2" Plástico-Série N

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC
FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a
devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de
cada obra.